



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIV — N.º 165

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 1959

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessão conjunta para apreciação de veto presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 4 de novembro próximo, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 3.182, de 1957, na Câmara dos Deputados, e n.º 176, de 1958, no Senado Federal) que modifica a letra *a* do parágrafo único do art. 87 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, que dispõe sobre as sociedades por ações.

Senado Federal, em 14 de outubro de 1959

Senador Filinto Müller

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 10 de novembro próximo, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 35, de 1949, na Câmara dos Deputados, e n.º 64, de 1957, no Senado Federal) que estabelece normas para colonização de terras no Polígono das Sécas.

Senado Federal, em 19 de outubro de 1959

Senador Filinto Müller

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

MESA

Presidente — João Coutart (Vice-Presidente da República).

Vice-Presidente — Senador Filinto Müller.

1.º Secretário — Senador Cunha Mello.

2.º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti.

3.º Secretário — Senador Gilberto Marinho.

4.º Secretário — Senador Novaes Filho.

1.º Suplente — Senador Mathias Olympio.

2.º Suplente — Senador Heribaldo Vieira.

Comissão Diretora

Filinto Müller — Presidente.

Cunha Mello.

Freitas Cavalcanti.

Gilberto Marinho.

Novaes Filho.

Mathias Olympio.

Heribaldo Vieira.

Secretário — Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria).

LÍDERES E VICE-LÍDERES

DA MAIORIA

Líder — Lamela Bittencourt.

Vice-Líderes:

Victorino Freire.

Jefferson de Aguiar.

Moura Andrade.

SENADO FEDERAL

DA MINORIA

Líder — João Villasboas.

Vice-Líder — Rui Palmeira.

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder — Lamela Bittencourt.

Vice-Líderes:

Victorino Freire.

Jefferson de Aguiar.

Moura Andrade.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder — Argemiro de Figueiredo.

Vice-Líderes:

Vivaldo Lima.

Saulo Ramos.

Barros Carvalho.

DA UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

Líder — João Villasboas.

Vice-Líder — Rui Palmeira.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder — Otávio Mangabeira.

Vice-Líder — Novaes Filho.

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder — Atílio Vivacqua.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder — Jorge Maynard.

Comissões Permanentes

Comissão de Finanças

Gaspar Velloso — Presidente.

Vivaldo Lima — Vice-Presidente.

Ary Vianna.

Francisco Gallotti.

Victorino Freire.

Moura Andrade.

Paulo Fernandes.

Lima Guimarães.

Fausto Cabral.

Barros de Carvalho.

Daniel Krieger.

Fernandes Távora.

Saulo Ramos.

Irineu Bornhauser.

Fernando Corrêa.

Dix-Huit Rosado.

Mem de Sá.

SUPLENTE

PSD

1. Menezes Pimentel.

2. Jefferson de Aguiar.

3. Rui Carneiro.

4. Jarbas Maranhão.

5. Taciano de Melo.

6. Eugenio de Barros.

PTB

1. Leônidas Mello.

2. Caiado de Castro.

3. Arlindo Rodrigues.

4. Zacarias de Assunção.

5. Guido Mondin.

UDN

1. Milton Campos.

2. Padre Calazans.

3. Rui Palmeira.

4. Coimbra Bueno

5. João Arruda.

PL

1. Otávio Mangabeira.

Secretário — Renato de Almeida Chermont.

Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

ORÇAMENTO PARA 1960

Divisão por anexos e subanexos com os respectivos Relatores

Anexo n.º

1 — Receita — Sen. Gaspar Velloso.

2 — Poder Legislativo — Sen. Milton Campos.

01 — Câmara.

02 — Senado.

3 — Órgãos Auxiliares.

01 — Tribunal de Contas — Sen.

Fernandes Távora.

- 02 — Conselho Nacional de Economia — Sen. Fernandes Fávora
4 — Poder Executivo.
01.01 — Presidência da República — Sen. Fernando Corrêa.
02 — Departamento Administrativo do Serviço Público — Sen. Fernando Corrêa.
03 — Estado Maior das Forças Armadas — Sen. Fernando Corrêa.
04 — Comissão de Readaptação dos Incapazes das Forças Armadas — Sen. Fernando Corrêa.
05 — Comissão de Reparações de Guerra — Sen. Fernando Corrêa.
06 — Comissão do Vale do São Francisco — Sen. Dix-Huit Rosado.
07 — Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica — Sen. Fernando Corrêa.
08 — Conselho Nacional do Petróleo — Sen. Fernando Corrêa.
09 — Conselho de Segurança Nacional — Sen. Fernando Corrêa.
10 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — Sen. Dix-Huit Rosado.
11 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Região Fronteira do Nordeste do País — Sen. Daniel Krieger.
4 — 12 — Ministério da Aeronáutica — Sen. Barros de Carvalho.
13 — Ministério da Agricultura — Sen. Paulo Fernandes.
14 — Ministério da Educação e Cultura — Sen. Daniel Krieger.
15 — Ministério da Fazenda — Sen. Moura Andrade.
16 — Ministério da Guerra — Sen. Caiado de Castro.
17 — Ministério da Justiça — Sen. Victorino Freire.
18 — Ministério da Marinha — Sen. Santo Ramos.
19 — Ministério das Relações Exteriores — Sen. Mem de Sá.
20 — Ministério da Saúde — Sen. Fausto Cabral.
21 — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Sen. Lima Guimarães.
22 — Ministério da Viação e Obras Públicas — Sen. Francisco Gallotti.
5 — Poder Judiciário — Sen. Ary Vianna.

Comissão de Constituição e Justiça

Lourival Fontes — Presidente
Daniel Krieger — Vice-Presidente
Menezes Pimentel
Benedito Valadares
Jefferson de Aguiar
Rui Carneiro
Lima Guimarães
Argemiro de Figueiredo
Rui Palmeira
Milton Campos
Atilio Vivacqua

PSD:

1. Gaspar Velloso
2. Jarbas Maranhão.
3. Francisco Gallotti.
4. Ary Vianna.

PTB:

1. Mourão Vieira.
2. Barros de Carvalho.
3. Caiado de Castro.

UDN:

1. Afonso Arinos.
 2. João Arruda.
 3. João Villasboas.
- don Ribeiro Saraiva, Oficial Legislativo
Secretaria — Maria do Carmo Ronlativo
Reuniões — Quartas-feiras, às 10 horas e 30 minutos

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO "

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNÇÃOARIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 39,00
Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Comissão de Economia

Ary Vianna — Presidente
Fernandes Fávora — Vice-Presidente

Lino de Mattos (*)
Lima Teixeira
Alo Guimaraes
Taciato de Mello.
Leônidas de Mello.
Guido Mondim
Joaquim Parente.

Suplentes

PSD:

1. Eugenio Barros
2. Jefferson de Aguiar.
3. Moura Andrade.

PTB:

1. Argemiro de Figueiredo.
2. Fausto Cabral.
3. Souza Naves.

PTB:

1. Lourival Fontes.

UDN:

1. Reginaldo Fernandes.
 2. Fernando Corrêa.
- Secretaria — Romilda Duarte, Oficial Legislativo, classe N.
Reuniões — Quintas-feiras, às 15,30 horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente
Rui Carneiro — Vice-Presidente.
Caiado de Castro.
João Arruda
Jefferson de Aguiar.
Menezes Pimentel.

(*) Substituído temporariamente pelo Sr. Leigóo Marinho

Souza Naves
Lino de Mattos
Irineu Bornhausen

Suplentes

PSD:

1. Ary Vianna
2. Francisco Gallotti.
3. Sebastião Archer.

PTB:

1. Lourival Fontes.
2. Vivaldo Lima.
3. Miguel Couto.

UDN:

1. Dix-Huit Rosado.
 2. Padre Calazans.
- Secretaria — Eulália C. de Sá
Reuniões — Quartas-feiras, às 16,30 horas
Fernando Corrêa.
Pedro Ludovico
Zacharias de Assumpção.

Comissão de Redação

1. Mourão Vieira — Presidente.
2. Sebastião Archer — Vice-Presidente.
3. Afonso Arinos.
4. Ary Vianna
5. Padre Calazans.

SUPLENTE

1. Menezes Pimentel.
2. Rui Carneiro.

O D N.

1. Daniel Krieger.
2. Joaquim Parente.

P I B.

1. Lourival Fontes.
- Secretaria — Cecília de Rezende Martins
Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

Afonso Arinos — Presidente
Benedito Valadares — Vice-Presidente

Gaspar Velloso.
Moura Andrade.
Lourival Fontes.
Miguel Couto.
Vivaldo Lima.
Rui Palmeira.
Mem de Sá

Suplentes

PSD:

1. Menezes Pimentel
2. Jefferson de Aguiar.
3. Paulo Fernandes.

PTB:

1. Lima Guimarães
2. Argemiro de Figueiredo.
3. Mourão Vieira.

UDN:

1. Milton Campos.
2. João Villasboas.

PL:

Otávio Mangabeira.
Secretaria — João Batista Castejon Branco, Oficial Legislativo
Reuniões — Quartas-feiras, às 16,30 horas.

Suplentes

PSD:

1. Moura Andrade.
2. Sebastião Archer.

PTB:

1. Lima Teixeira.
2. Leônidas Mello.

UDN:

1. Afonso Arinos
2. Milton Campos.

PL:

Otávio Mangabeira.
Secretaria — Diva Gallotti, Oficial Legislativo
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Jefferson de Aguiar — Presidente.
Caiado de Castro — Vice-Presidente

Jarbas Maranhão.
Jorge Maynard

Suplentes

PSD:

1. Francisco Gallotti.
2. Rui Carneiro
3. Taciato de Mello.

PTB:

1. Saulo Ramos
2. Lima Teixeira.

Secretaria — Maria Cherubina Costa
— Oficial Legislativo.
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Silva Prado — UDN.

Comissão de Serviço Público Civil

Daniel Krieger — Presidente.
Jarbas Maranhão — Vice-Presidente

Ary Vianna
Caiado de Castro.
Armando Rodrigues.
Joaquim Parente.
Mem de Sá

Suplentes

PSD:

1. Rui Carneiro.
2. Moura Andrade.

PTB:

1. Leônidas Mello
2. Zacharias de Assunção.

UDN:

1. Coimbra Bueno.
2. Padre Calazans.

PL:

Otávio Mangabeira
Secretaria — Lia da Cunha Fortuna, Oficial Legislativo
Reunião — Sextas-feiras, às 16 horas

Comissão de Educação e Cultura

Mourão Vieira — Presidente
Padre Calazans — Vice-Presidente
Jarbas Maranhão.
Paulo Fernandes
Reginaldo Fernandes.
Mem de Sá.

UDN:

Fernandes Távora
Secretaria — Of. Leg. Alva Lirio Rodrigues
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

Reginaldo Fernandes — Presidente
Alô Guimarães — Vice-Presidente
Pedro Ludovico.
Miguel Couto
Fernando Corrêa da Costa.

Comissão Especial de Reforma da Constituição n. 1, de 1958

Gilberto Marinho
Benedito Valladares.
Gaspar Velloso
Publio de Mello.
Argemiro de Figueiredo (1).
Vivaldo Lima
Daniel Krieger.
Rui Palmeira
Afonso Arinos.
Atílio Vivacqua.

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Calado de Castro.

(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Eugênio de Barros

(3) Substituído temporariamente pelo Sr. Ary Vianna

Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n. 1, de 1959, que dispõe sobre a organização Política Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.

Cunha Mello — Presidente
Milton Campos — Vice-Presidente
Menezes Pimentel
Benedito Valladares
Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro (2).
Gaspar Velloso
Taciano de Mello.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos de Código Eleitoral e Partidário

João Villasboas.
Mem de Sá
Menezes Pimentel
Argemiro de Figueiredo.
Lameira Bittencourt.
Abelardo Jurema.
Cunha Mello.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivo ao art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sobre a transformação do atual Distrito Federal em Estado da Guanabara.

Cunha Mello — Presidente
Milton Campos — Vice-Presidente
Menezes Pimentel.
Benedito Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro (2).
Gaspar Velloso (4).
Gilberto Marinho.
Lourival Fontes
Lima Guimarães (3).
Viv do Lima
Daniel Krieger.
Rui Palmeira
Afonso Arinos.
Atílio Vivacqua.

Argemiro de Figueiredo (1).
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Calado de Castro

(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Eugênio de Barros

Suplentes

PSD:
1. Taciano de Melo.
2. Eugênio Barros.

PTB:

1. Vivaldo Lima.

UDN:

1. Fernandes Távora.
2. Dix-Huit Rosado
Secretaria — Alva Lirio Rodrigues
Oficial Legislativo
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Francisco Gallotti — Presidente.
Souza Naves — Vice-Presidente.
Eugenio Barros.
Colmbra Bueno
Taciano de Mello.

Suplentes

PSD:

1. Ary Vianna
2. Vitorino Freire
3. Paulo Fernandes

PTB:

1. Fausto Cabral

UDN:

1. Joaquim Parente
Secretaria — Ismar Barro de Albuquerque Melo
Oficial Legislativo
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissões Especiais

Comissão Especial de Revisão do Código de Processo Civil

João Villasboas — Presidente
Cunha Mello — Vice-Presidente
Jefferson de Aguiar.
Menezes Pimentel.
Atílio Vivacqua
Secretário — José da Silva Lisboa

Comissão Especial de Estudos aos Problemas da Sêca do Nordeste

Reginaldo Fernandes — Presidente
Ruy Carneiro — Vice-Presidente
Jorge Maynard — Relator.
Arlindo Rodrigues
Francisco Gallotti
Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão Especial do Vale do Rio Doce

1. Benedito Valladares — Presidente
2. Jorge Maynard — Vice-Presidente.
3. Atílio Vivacqua.
4. Lima Teixeira.
5. Rui Palmeira.

Secretaria — Cecília de Rezende Martins.

Comissão Especial de Estudo da Política de Produção e Exportação.

Lima Teixeira — Presidente.
Fernandes Távora — Vice-Presidente.

Gaspar Velloso.
Mourão Vieira.
Francisco Gallotti.
Gilberto Marinho (1).
Atílio Vivacqua.
Guido Mondim (2).

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Taciano de Mello.

(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Bandeira Vaughan.

(3) Substituído temporariamente pelo Sr. Vivaldo Lima.

(4) Substituído temporariamente pelo Sr. Ary Vianna.

Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivos ao Artigo 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente
Menezes Pin. Jtel — Relator
Benedito Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro.
Gaspar Velloso.
Gilberto Marinho.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Argemiro de Figueiredo.
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.

Afonso Arinos
Atílio Vivacqua.

Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n. 1, de 1959, que dispõe sobre a organização Política-Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.

Cunha Mello — Presidente
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel — Relator
Benedito Valladares.
Jefferson de Aguiar

Ruy Carneiro.
Gaspar Velloso.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Taciano de Mello.
Argemiro de Figueiredo.
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Afonso Arinos.
Atílio Vivacqua.
Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Comissão de Legislação Agrária

Paulo Fernandes — Presidente
Mem de Sá — Vice-Presidente
Jefferson de Aguiar.
Mourão Vieira.
Lima Teixeira.
Fernando Corrêa.
Milton Campos.
Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão de Inquérito para apurar fatos aludidos por Sua Eminência o Sr. Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro.

Francisco Gallotti — Presidente.
Reginaldo Fernandes — Vice-Presidente.

Gaspar Velloso.
Vivaldo Lima
Calado de Castro.
Paulo Fernandes.
Moura Andrade — Relator.

Secretaria — Ishard Sarres de Albuquerque Mello

Argemiro de Figueiredo.

Lourival Fontes

Lima Guimarães.

Daniel Krieger.

Rui Palmeira.

João Villasboas

Atílio Vivacqua

Novais Filho

Jorge Maynard.

Comissão de Estudos do Projeto destinado ao Senado Federal em Brasília

Cunha Mello — Presidente
Francisco Gallotti — Vice-Presidente

Colmbra Bueno.
Mourão Vieira
Jorge Maynard
Isaac Brown — Consultor Técnico

Secretaria — Alva Lirio Rodrigues
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Mudanças da Capital

Colmbra Bueno
Paulo Fernandes.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos
Secretário — Sebastião Velloso.

ATAS DAS COMISSÕES**Comissão de Relações Exteriores****ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 1959**

Sob a presidência do Sr. Senador Afonso Arinos, Presidente, presentes os Srs. Senadores Benedito Valladares, Moura Andrade, Lourival Fontes, Mem de Sá, Gaspar Velloso, Lima Guimarães e Miguel Couto Filho, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores.

Deixa de comparecer por motivo justificado o Sr. Senador Rui Palmeira.

O Sr. Senador Moura Andrade relata favoravelmente o Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1959, que aprova a participação do Brasil na Convenção de 25 de julho de 1951, relativa ao Estatuto dos Refugiados, assinada pelo Brasil a 15 de julho de 1952, tendo apresentado ao artigo primeiro uma Emenda, que aprova a Convenção de 25 de julho de 1951, relativa ao Estatuto dos Refugiados e assinala a 15 de julho de 1952, com exclusão dos artigos 15 e 17.

Submetido à aprovação e o Parecer unânime é aprovado.

Em seguida, o Sr. Senador Lima Guimarães, emite parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 10 de 1959, que aprova a Convenção para o Fomento das Relações Culturais Interamericanas, assinada na X Conferência Interamericana realizada em Caracas, em março de 1954, tendo a Comissão aprovado o referido parecer.

O Sr. Presidente ao dar por encerrada a reunião, lê carta recebida do Embaixador Alvaro de Barros Lins, justificando sua atitude de renúncia à função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo do México.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, José Soares de Oliveira Filho, secretário substituto, a presente Ata, que uma vez aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e os membros da Comissão.

ATA DA 143.ª SESSÃO, DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4.ª LEGISLATURA, EM 22 DE OUTUBRO DE 1959.

PRESIDÊNCIA DO SR. CUNHA MELLO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Cunha Mello — Lameira Bittencourt — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Públio de Mello — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Victorino Corrêa — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Argemiro de Figueiredo — Ruy Carneiro — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Silvestre Pérciles — Lourival Fontes — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Otávio Mangabeira — Atílio Vivacqua — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Caetano de Castro — Afonso Arinos — Benedito Valladares — Lima Guimarães — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — Taciano de Mello — João Villasbôas — Fernando Corrêa — Gaspar Velloso — Souza Neves — Francisco Gallotti — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger

— Mem de Sá — Guido Mondin (50).
O Sr. Mathias Olympio, 2.º Suplente, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O Sr. Novaes Filho, 4.º Secretário, servindo de 1.º, lê o seguinte

**Expediente
OFÍCIOS**

Da Câmara dos Deputados sob ns. 1.834, 1.838, 1.832 e 1.835, encaminhando autógrafos dos seguintes

**Projeto de Lei da Câmara
N. 93, de 1959**

(N.º 3.126-B, DE 1957, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Concede a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais a Lavinia Rodrigues Fernandes Chaves, filha do Ministro do Império Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E concedida a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais a Lavinia Rodrigues Fernandes Chaves, filha solteira do Ministro do Império Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves.

Art. 2.º A despesa correrá à conta da verba orçamentária do Ministério da Fazenda destinada ao pagamento dos pensionistas da União.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

**Projeto de Lei da Câmara
N. 94, de 1959**

(N.º 246-B, DE 1959, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Isenta dos impostos de importação e de consumo, bem como de taxas de armazenagem, material a ser importado pela Companhia Telefônica de Itaúna.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E isento dos impostos de importação e de consumo, bem como de taxas de armazenagem, o desembaraço alfandegário de partes e peças para um centro telefônico automático constante da licença nº DG-4.385 — 1.426, emitida pela Carteira de Comércio Exterior, a ser importado pela Companhia Telefônica de Itaúna, sediada em Itaúna, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Isenção não abrange o material com similar nacional.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Economia e de Finanças.

**Projeto de Lei da Câmara
N. 95, de 1959**

(N.º 3.882-B, DE 1958, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, para equipamento da Clínica Ortopédica do Hospital Escola S. Francisco de Assis.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E aberto, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), destinado à aquisição de equipamento e instrumental ortopédico para a Clínica ortopédica da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, no Hospital Escola São Francisco de Assis.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças

**Projeto de Lei da Câmara
N. 93, de 1959**

(N.º 513-B, DE 1955, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Concede pensão vitalícia de Cr\$ 2.500,00 mensais a Maria Amália Pernambuco Bastos, viúva de Manoel Ferreira dos Santos, ex-catedrático da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E concedida a Maria Amália Pernambuco Bastos, viúva de Manoel Ferreira dos Santos Bastos, ex-catedrático da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, uma pensão vitalícia mensal de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2.º A despesa correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda destinada ao pagamento dos pensionistas da União.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

**Pareceres ns. 595 e 596,
de 1959**

N.º 595, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre Emenda oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 202, de 1958 (na Câmara nº 3.109-B, de 1957), que abre o crédito extraordinário de Cr\$ 50.000.000,00, destinado a atender aos prejuízos causados pelas enchentes no Vale do Itajaí, no Estado de Santa Catarina.

Relator: Sr. Daniel Krieger.

Ao Substitutivo aprovado pela Comissão de Finanças do Projeto de Lei da Câmara nº 202, de 1958 (na Câmara nº 3.109-B, de 1957), já aprovada por esta Comissão, foi apresentada Emenda, em plenário, pelo eminente Senador Afonso Arinos, mandando suprimir, no artigo 2º, as expressões: "que fará, por sua vez, entrega das respectivas cotas aos municípios contemplados".

Argumentando, diz o ilustre representante carioca que "as rendas com que serão contemplados os Municípios catarinenses, vítimas da inundação, não são arrecadados através de tributos municipais, por consequência, não se integram na contribuição fiscal abrangida pela definição da autonomia municipal", e, assim, "a aplicação, pelo Estado, da soma que a União Federal lhe entregará, em nada infringirá, a meu ver, o princípio da autonomia municipal".

Concordando com o autor da Emenda, consideramo-la, em consequência, constitucional e jurídica, e, assim, opinamos por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 26 de agosto de 1959. — Lourival Fontes, Presidente. — Daniel Krieger, Relator. — Jefferson de Aguiar. — Argemiro de Figueiredo. — João Villasbôas. — Atílio Vivacqua. — Milton Campos.

N.º 596, de 1959

Da Comissão de Finanças, ao Projeto de Lei da Câmara, número 202, de 1958, (n.º 3.109-B, de 1957, da Câmara).

Relator: Sr. Mem de Sá.

O projeto de lei em causa, de autoria do Deputado Antônio Carlos Konder, foi apresentado na Câmara dos Deputados, em 21 de agosto de 1957. Em 18 de outubro do mesmo ano, atendendo solicitação do Presidente da Comissão de Finanças daquela Casa do Congresso, o representante catarinense juntou ao processo elementos informativos abundantes para justificar o auxílio proposto. Estes elementos —

seja assinalado — constam dos metódicos e documentados relatórios fornecidos pelas Prefeituras dos municípios atingidos pela calamidade e que em conjunto, fundamentavam o montante do crédito, como mínimo para alívio dos prejuízos.

Na base de tais relatórios e informações — e de outros posteriormente enviados por outras Prefeituras — o Senador Francisco Gallotti, dando parecer sobre a matéria, nesta Comissão, formulou substitutivo, unanimemente aprovado, segundo o qual, adotando critério diverso do projeto, que instituiu o auxílio em globo, sem discriminação, para "os prejuízos causados pelas enchentes no Vale do Itajaí", o crédito passou a ser distribuído, no artigo 1º, em quantias determinadas por 14 municípios de Santa Catarina e na importância de Cr\$ 4.000.000,00 ao Governo do Estado.

Coerente com este critério, o art. 2º do substitutivo dispõe: "A importância correspondente ao crédito extraordinário, aberto pela presente lei, será entregue ao Governo do Estado de Santa Catarina que fará, por sua vez, entrega das respectivas cotas aos municípios contemplados, devendo, no prazo de cento e vinte dias de sua aplicação prestar contas à União".

Em plenário, porém, a este dispositivo apresentou emenda o eminente senador Afonso Arinos, mandando suprimir do texto, as seguintes expressões: "que fará, por sua vez, entrega das respectivas cotas aos municípios contemplados".

Justificando-a, da tribuna, o nobre representante pelo Distrito Federal disse acreditar que "o Estado se acha mais habilitado a estabelecer planejamento de assistência conjunta na situação criada" e, adiante, "que um plano do Estado, para atender a estes municípios e à aplicação das verbas federais, determinaria, em primeiro lugar, o barateamento dos serviços e, em segundo, que fossem executados com maior presteza e precisão".

É esta emenda que traz o processo de volta à Comissão de Finanças, para sobre ela emitir parecer.

Examinando-a detidamente, a Comissão se manifestou contrária à sua aprovação, por maioria de votos, pelas razões a seguir exaradas.

Bem é de acentuar, preliminarmente, que a matéria é considerada em termos rigorosamente impessoais, em tese, e com a preocupação de fixar critérios que prevaleçam para qualquer Estado da União.

Seria de aceitar a sugestão do ilustre Senador Afonso Arinos se se tratasse de organizar e executar um plano ou planejamento — como S. Ex.º diz — de assistência conjunta a uma região geográfica. No caso em foco, como, em geral, no de auxílios para compensar prejuízos decorrentes de uma calamidade, tais prejuízos são locais e facilmente identificáveis.

Os relatórios das Prefeituras interessadas revelam, aliás, de forma minudente e completa, os danos ocorridos em cada um dos municípios, discriminando as rodovias municipais, as pontes, pontilhões, ruas, bairros, cidadãos e casas atingidas, com a indicação das verbas mínimas necessárias para recompo-las.

Ao Governo do Estado o Senador Francisco Gallotti, em face dos dados constantes do processo, dos relatórios das Prefeituras e de entendimento com o Deputado Antônio Carlos Konder, atribuiu a verba de quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00), para reconstrução de pequenas obras de arte em rodovias estaduais.

Assim, de tão fartos elementos, deduz-se que os auxílios estão perfeitamente distribuídos e discriminados, de acordo com o vulto dos prejuízos sofridos pelos municípios. Entendemos que, sempre que possível, como na hipótese em tela, a aplicação de

tais auxílios deve ser preferencialmente atribuída às Prefeituras. São as autoridades municipais as que melhor e mais intimamente conhecem os danos causados por uma inundação, quais as vítimas, qual a extensão dos prejuízos. Também é a administração municipal recomendável por ser a de atuação mais econômica e expedita, diretamente vinculada ao território e às pessoas atingidas. E, ainda, a que está sujeita, na aplicação dos auxílios, à vigilância e fiscalização mais direta e imediata dos interessados.

Não se nos afigura aconselhável, doutra parte, que a administração estadual se atribua recursos para que ela realize obras da alçada da administração municipal, como rodovias comunais, reparos de ruas, canalizações, etc.

O prazo previsto para a prestação de contas à União é de 120 dias, contados da data de sua aplicação, diz o art. 2º.

Assim sendo, mais fácil será atendê-lo distribuindo os recursos pelas quatorze prefeituras, a fim de que estas realizem as obras e tomem as demais medidas que se tem em vista, do que deixando ao Estado efetuar todos estes trabalhos e providências, em tão vasta região.

Pelas razões aduzidas, a Comissão de Finanças dá parecer contrário à emenda de plenário.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 1959. — Gaspar Velloso, Presidente. — Mem de Sá, Relator. — Saulo Ramos. — Ary Vianna. — Moura Andrade. — Taciano de Mello. — Fernandes Távora. — Francisco Gallotti.

VOTO EM SEPARADO: SENADOR FRANCISCO GALLOTTI

Apresentada emenda pelo nobre Senador Afonso Arinos — que manda suprimir, no art. 2º, as expressões:

“que fará, por sua vez, entrega das respectivas cotas aos municípios contemplados”.

Volta o projeto à Comissão de Finanças, para sua apreciação. A douta Comissão de Constituição e Justiça opinou favoravelmente.

A Comissão de Finanças adota tal ponto de vista.

E' o parecer.

Pareceres ns. 597 e 598, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre Projeto de Lei da Câmara nº 216, de 1958, que concede o auxílio de Cr\$ 2.000.000,00 à Associação Evangélica de Catequeses dos Índios com sede em São Paulo, Estado de São Paulo. Relator: Sr. Atílio Vivacqua.

O presente projeto de autoria do ilustre Deputado Castro Pinto, substancia o substitutivo da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, o qual não modificou fundamentalmente a proposição inicial.

O projeto autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 para auxiliar a Associação Evangélica de Catequeses dos Índios com sede em São Paulo, na construção e instalação de uma Escola Profissional, em sua Missão em Dourados, no Estado de Mato Grosso. A entidade beneficiária prestará conta do auxílio dentro em 2 anos, após o recebimento.

Trata-se de uma humanitária instituição fundada em 1928, que vem prestando valiosos serviços a obra de integração das populações indígenas das matas de Dourado (Mato Grosso), na civilização, proporcionando-lhes assistência, educação e preparando-os para a vida agrícola. Para esse fim

mantém à escolas primárias, serviços agrícola, ambulatório médico, o orfanato “Nhandoroga (“Nossa Casa”) e um abrigo de velho, onde acolhe e assiste os índios idosos, incapazes de prover a seu sustento.

2. O projeto estabelece uma forma de colaboração entre a União e uma entidade privada, colimando o amparo e educação dos silvícolas.

Embora essa sociedade objetiva também finalidades religiosas, encarado o projeto em face ao § III do art. 31 da Constituição será irrecusável sua constitucionalidade, que aliás encontra uma inumerável e pacífica série de precedentes legislativos.

3. Ante o exposto a Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do projeto sobre seu aspecto jurídico.

Sala das Comissões, em 14 de janeiro de 1959. — Lourival Fontes, Presidente. — Atílio Vivacqua, Relator. — Jorge Maynard. — Lima Guimarães. — Gilberto Marinho. — Lameira Bitencourt.

Nº 598, DE 1959

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei nº 216, de 1958 (na Câmara nº 3.044-B, de 1957), Relator: Sr. Moura Andrade.

Pelo projeto em exame o Poder Executivo é autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para auxílio à Associação Evangélica de Catequeses dos Índios, com sede em São Paulo. O aludido crédito, cujo registro automático se prevê, objetiva auxiliar a entidade na construção e instalação de uma Escola Profissional em Dourados, no Estado de Mato Grosso (arts. 1º e 2º). A instituição beneficiária prestará contas de aplicação do auxílio dentro em dois anos, contados do recebimento da importância (art. 3º).

A iniciativa teve o apoio dos órgãos técnicos e do Plenário da Câmara dos Deputados, unânimes em exaltar-lhe o alcance social e o sentido humano. Nesta Casa, a douta Comissão de Constituição e Justiça nada opôs à sua aprovação no aspecto jurídico.

Não é outro o nosso pronunciamento. Fundada em 1928, a Associação, realiza trabalho pioneiro na catequese do silvícola, mantendo escolas, realizando sua iniciação nas práticas agrícolas, de serralha e olaria e amparando os idosos. Sobre tais atividades deve mais a proteção do Estado, como pretende o presente projeto, por cuja aprovação, destarte, ora nos manifestamos.

Sala das Comissões, em 20-10-59. — Gaspar Velloso, Presidente. — Moura Andrade, Relator. — Taciano de Mello. — Menezes Pimentel. — Daniel Krieger. — Mem de Sá. — Ary Vianna. — Fernandes Távora. — Francisco Corrêa. — Caiado de Castro. — Saulo Ramos. — Lima Guimarães.

Pareceres ns. 599 e 600, de 1959

Nº 599, DE 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1958 (nº 52-A, de 1956 na Câmara), que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório ao acordo celebrado entre o Estado de Alagoas e o Instituto do Açúcar e do Alcool.

Relator: Sr. Rui Palmeira.

O Tribunal de Contas, ao examinar os termos de acordo celebrado entre o Governo da União, o Governo do Estado de Alagoas e o Instituto do Açúcar e do Alcool, para desenvolvi-

mento do programa de trabalhos da Estação Experimental da União dos Palmares, Alagoas, decidiu, em sessão de 31 de maio de 1955, recusar registro ao aludido contrato, pelo fundamento de que a despesa corria à conta de exercício já encerrado, não havendo sido escriturada como restos a pagar.

Transmitida essa deliberação ao Ministério da Agricultura — Divisão do Orçamento — deixou esse órgão interessado decorrer o prazo estabelecido no art. 57, da Lei nº 830, de 1949, sem que se valesse da faculdade prevista para interposição de qualquer recurso.

Somos de parecer que deva ser mantida a decisão denegatória do Tribunal de Contas, assim também se tendo manifestado a Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 17 de junho de 1959. — Lourival Fontes, Presidente. — Rui Palmeira, Relator. — Mourão Vieira. — Lima Guimarães. — Daniel Krieger. — Milton Campos. — Menezes Pimentel. — Atílio Vivacqua.

Nº 600, DE 1959

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1956 (na Câmara dos Deputados nº 52-A, de 1956). Relator: Sr. Moura Andrade.

Aos 7 de dezembro de 1954 foi celebrado acordo entre o Governo da União, o Governo do Estado de Alagoas e o Instituto do Açúcar e do Alcool, para desenvolvimento do programa de trabalhos de Estação Experimental da União dos Palmares Alagoas.

II — Examinado o processo pelo Tribunal de Contas, resolveu este recusar registro ao aludido contrato, porque a despesa corria à conta de exercício já encerrado, não havendo sido escriturado como “Restos a Pagar”.

III — Transmitida a decisão do Tribunal de Contas à Divisão do Orçamento do Ministério da Agricultura, deixou ela decorrer o prazo legal para interposição de recurso, sem que o fizesse, havendo o Tribunal, em consequência, resolvido determinar o encaminhamento da matéria ao Congresso Nacional, para seu pronunciamento, nos termos do § 1º do art. 77, Contas denegatório ao acordo celebrado da Constituição Federal.

IV — Na Câmara dos Deputados, foi homologado o ato do Tribunal de Contas, nos termos do projeto do Decreto Legislativo nº 18, ora submetido à nossa apreciação.

V — Pelo exposto, e mais o que do processo consta, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 1959. — Gaspar Velloso, Presidente. — Moura Andrade, Relator. — Taciano de Mello. — Mem de Sá. — Ary Vianna. — Fernandes Távora. — Francisco Gallotti. — Fernando Corrêa. — Caiado de Castro. — Saulo Ramos. — Lima Guimarães.

Pareceres ns. 601 e 602, de 1959

Nº 601, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 2.865-B, de 1957 (no Senado, nº 196-58), que concede auxílio de Cr\$ 500.000,00 à Associação Campineira de Imprensa, sediada em Campinas, Estado de São Paulo.

Relator: Sr. Benedito Valadares.

O projeto concede Cr\$ 500.000,00 de auxílio à Associação Campineira de Imprensa, sediada em Campinas, Estado de São Paulo, destinado à comemoração, em 1958, do centenário da Imprensa do interior do Estado.

A proposição nada tem de inconstitucional, mas está prejudicada pelo transcurso da data da comemoração.

Opinamos pelo seu arquivamento. Sala das Comissões, em 29 de abril de 1959. — Lourival Fontes, Presidente. — Benedito Valadares, Relator. — Lima Guimarães. — Rui Palmeira. — Menezes Pimentel. — Argemiro de Figueiredo.

Nº 602, de 1959

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 196-58 (nº 2.800-B-57, na Câmara).

Relator: Sr. Moura Andrade. RELATÓRIO

Cogita o presente Projeto de Lei de conceder um auxílio à Associação Campineira de Imprensa, destinado às despesas com a comemoração do 1º centenário da imprensa interiorana do Estado de São Paulo.

Na Comissão de Justiça, o Relator do Projeto, o nobre Senador Benedito Valadares, considerando já ter transcorrido a data da comemoração, opinou pelo arquivamento, no que foi acompanhado pelos seus ilustres pares.

PARERER

Em que pese a aludida manifestação da Comissão de Justiça desta Casa, opinamos pela aprovação do Projeto.

A isso somos levados em virtude de ter sido o Projeto aprovado na Câmara no ano passado, quando tudo fazia crer na sua breve transformação em lei.

Em razão dessa justa expectativa, e contando com o indispensável auxílio do Governo Federal, a comemoração do centenário da imprensa interiorana foi promovida com grande brilho pela entidade de classe beneficiada pelo Projeto. As despesas foram realizadas, e se é certo que não puderam ser liquidadas oportunamente, não o atraso que o Projeto sofreu na sua tramitação, não é menos certo que se transformaram em dívidas, que hoje oneram pesadamente aquela Associação.

Para atender, pois, a esses compromissos, entendendo deva ser a proposição aprovada, concedendo-se o auxílio proposto.

Sala das Comissões, em 20 de outubro de 1959. — Gaspar Velloso, Presidente. — Moura Andrade, Relator. — Taciano de Mello. — Mem de Sá. — Daniel Krieger. — Ary Vianna. — Fernando Távora. — Francisco Gallotti. — Fernando Corrêa. — Caiado de Castro. — Saulo Ramos. — Lima Guimarães.

Pareceres ns. 603 e 604, de 1959

Nº 603, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre Projeto de Lei da Câmara nº 3.091-D, de 1957, (no Senado Federal, nº 9, de 1959), que concede pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais a Maria Oliveira Mendonça Sarmiento, viúva do Dr. José Paulino de Albuquerque Sarmiento.

Relator: Sr. Lima Guimarães.

Concede o projeto 9-59 do Senado Federal (na Câmara, nº 3.091-D, de 1957) pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais a D. Maria Oliveira Mendonça Sarmiento, viúva do Dr. José Paulino de Albuquerque Sarmiento.

Mostra a justificativa do projeto os incontáveis méritos do saudoso Dr. José Paulino que morreu pobre, depois de prestar relevantes serviços. Também consta que o beneficiário deixou filhos, sem, entretanto, escapar a situação financeira desses filhos que não deixariam de amparar a sua venerada mãe.

É mais uma dessas solicitações vagas, sem outro fundamento senão os méritos do falecido e ausência de esclarecimento sobre a situação econômica financeira dos descendentes. Em projeto de igual teor — 163-58, também da Câmara, fizemos notar a necessidade de um critério justo, dentro do qual se enquadrem as concessões de pensão.

Enquanto não houver um acordo sobre as bases das concessões, vamos onerar o tesouro com todos os pedidos neste sentido, que são constitucionais, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 1959. — **Lourival Pontes**, Presidente. — **Lima Guimarães**, Relator. — **Daniel Krieger**. — **Argemiro de Figueiredo**. — **Menezes Pimentel**. — **Jefferson de Aguiar**.

Nº 604, de 1959

Da Comissão de Finanças — sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 9-59, (na Câmara número 3.3091-D, de 1957).

Relator: Sr. Moura Andrade.

José Paulino de Albuquerque Sarmento faleceu aos 94 anos de idade, em Alagoas, após uma longa vida pública, em que exerceu numerosos cargos, dentre os quais o de oficial de gabinete do Presidente Floriano Peixoto, preter, Deputado estadual e Deputado Federal. Falecendo, o Dr. José Paulino deixou viúva e ao desamparo a Sra. Maria Oliveira Mendonça Sarmento, em cujo benefício o presente projeto concede a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais.

Nada há que opor à proposição, que merece parecer favorável dos órgãos técnicos da Câmara dos Deputados e da Ilustrada Comissão de Constituição e Justiça desta Casa.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 1959. — **Gaspar Velloso**, Presidente. — **Moura Andrade**, Relator. — **Caiado de Castro**. — **Saulo Ramos**. — **Arry Vianna**. — **Francisco Gallotti**. — **Lima Guimarães**. — **Fernando Corrêa**. — **Fernandes Távora**. — **Mem de Sá**.

Pareceres ns. 605 e 603, de 1959

Nº 605, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a doar à Diocese de Parnaíba, no Estado do Piauí, o prédio e terreno situados na Pedra do Sol que, inicialmente, foi ocupado pelo Ministério da Marinha.

Relator: Sr. Rui Palmeira.

Pelo presente projeto, de autoria do nobre Senador Mendonça Clark, é o Poder Executivo autorizado a doar à Diocese de Parnaíba, no Estado do Piauí, o terreno e prédio situados na Pedra do Sol, no mesmo município e que, inicialmente, foram ocupados pelo Ministério da Marinha.

A proposição, tal como está redigida, contrariaria disposições constitucionais (art. 31, II, da Constituição Federal); todavia, vê-se de sua justificação que o imóvel doado destinou-se à fins exclusivamente assistenciais.

Assim, somos pela sua aprovação, nos termos do seguinte

Substitutivo

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar à Diocese de Parnaíba, no Estado do Piauí, o prédio e respectivo terreno, situados no Distri-

to de Pedra do Sol, naquele município, e ocupados, anteriormente, pelo Ministério da Marinha.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior será destinado, exclusivamente, às atividades assistenciais da donatária, revertendo ao domínio da União em caso contrário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 1959. — **Menezes Pimentel**, Presidente "ad hoc". — **Rui Palmeira**, Relator. — **Lima Guimarães**. — **Ruy Carneiro**. — **João Villasboas**. — **Atílio Vivacqua**.

Nº 606, de 1959

Da Comissão de Finanças ao projeto de lei do Senado nº 9, de 1957.

Relator: Sr. Saulo Ramos.

O eminente Senador Mendonça Clark, da bancada do Estado do Piauí nesta Casa, apresenta projeto de lei, segundo o qual, a União deverá fazer à Diocese de Parnaíba, no Estado, terreno e prédio situados na localidade conhecida pelo nome de "Pedra do Sol" e que vinham sendo ocupados por serviços do Ministério da Marinha.

Do projeto em apêço, a douta Comissão de Constituição e Justiça ofereceu Substitutivo, mediante o qual os referidos imóveis deverão reverter ao domínio da União, se a Diocese de Parnaíba lhes der destino diferente que o de serem usados em "atividades assistenciais".

O Substitutivo apoiou-se, no caso, na própria justificação que ao projeto acompanha, onde o ilustre autor diz que os ditos imóveis deverão ser usados "para fins assistenciais", embora a critério da Diocese.

Nestas condições, a Comissão de Finanças é de parecer favorável ao projeto de lei do Senado nº 9, de 1957, com a emenda (substitutiva) que lhe foi oferecida pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 1959. — **Gaspar Velloso**, Presidente. — **Saulo Ramos**, Relator. — **Mem de Sá**. — **Arry Vianna**. — **Fernandes Távora**. — **Francisco Gallotti**. — **Taciano de Mello**. — **Caiado de Castro**.

Parecer n. 607, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 2.184-C, de 1956, (no Senado, nº 235-57), que concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Ema Dias da Cruz, viúva de Alfredo Dias da Cruz, ex-funcionário da extinta Intendência da Guerra.

Relator: Sr. Ruy Carneiro.

Pelo presente projeto, apresentado pela douta Comissão de Constituição e Justiça, da Câmara dos Deputados, é concedida a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais a Ema Dias da Cruz, viúva de Alfredo Dias da Cruz, antigo funcionário da extinta Intendência da Guerra.

O mencionado órgão técnico apresentou a proposição como razões finais de seu parecer sobre requerimento da interessada, a qual recordava os bons serviços prestados por seu marido ao serviço público.

Do ponto de vista constitucional, nada há que opor à aprovação do projeto. A Ilustrada Comissão de Finanças opinará no mérito.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 1959. — **Lourival Pontes**, Presidente. — **Rui Carneiro**, Relator. — **Me-**

nezes Pimentel. — **Argemiro de Figueiredo**. — **Daniel Krieger**. — **Lima Guimarães**. — **Atílio Vivacqua**. — **Jefferson de Aguiar**.

Parecer n. 608, de 1959

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara, número 235, de 1957, (na Câmara, nº 2.184-C, de 1956), que concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Ema Dias da Cruz, viúva de Alfredo Dias da Cruz, ex-funcionário da extinta Intendência da Guerra.

Relator: Sr. Moura Andrade.

O projeto em exame concede a Ema Dias da Cruz a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais. Tal pensão é intransferível, não podendo a beneficiária receber outros proventos oriundos dos cofres públicos.

D. Ema Dias da Cruz é viúva de Alfredo Dias da Cruz, antigo funcionário da extinta Intendência da Guerra e Capitão honorário da Guarda Nacional. Deixou à sua esposa a ínfima pensão de Cr\$ 187,50 mensais, razão por que a Ilustrada Comissão de Justiça da Câmara dos Deputados, tendo presente requerimento da interessada, houve por bem apresentar o competente projeto de lei.

A este nada se pode opor, uma vez que ao Estado, em sua ação tutelar, compete amparar os descendentes dos seus bons servidores.

Parecer favorável.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 1959. — **Gaspar Velloso**, Presidente. — **Moura Andrade**, Relator. — **Taciano de Mello**. — **Menezes Pimentel**. — **Daniel Krieger**. — **Mem de Sá**, vencido. — **Arry Vianna**. — **Francisco Gallotti**. — **Fernandes Távora**. — **Saulo Ramos**. — **Caiado de Castro**. — **Fernando Corrêa**, vencido. — **Lima Guimarães**.

Parecer n. 609, de 1959

Da Comissão de Finanças, sobre o projeto de lei da Câmara nº 59, de 1959, (nº 4.802-B, de 1959, na Câmara), que amplia a aplicação do crédito de Cr\$ 582.424.000,00 aberto pela Lei nº 3.430, de 15 de julho de 1958, e destinado ao pagamento de repouso, quinquênios e salários de marítimos que servem no Lóide Brasileiro.

Relator: Sr. Lima Guimarães.

Pela mensagem 630-58, o Senhor Presidente da República solicita seja ampliado também em pagamento de repouso semanal remunerado, quinquênios e salário-família devidos aos servidores dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará e Serviço de Navegação da Baía do Prata; — o crédito especial de Cr\$ 582.424.000,00 (quinhentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil cruzeiros) aberto pela Lei nº 3.430, de 15 de julho de 1958.

Este projeto, conforme a exposição de motivo do Exmo. Senhor Ministro da Viação visa a corrigir equívoco do Ministério do Trabalho que deixou de incluir as três entidades acima mencionadas na mensagem de que decorre a Lei 3.430, de 15 de julho de 1958, embora a importância citada se destinasse também a aqueles serviços.

Assim sendo, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 1959. — **Gaspar Velloso**, Presidente. — **Lima Guimarães**, Relator. — **Taciano de Mello**. — **Saulo Ramos**. — **Caiado de Castro**. — **Francisco Gallotti**. — **Fernandes Távora**. — **Moura Andrade**.

Pareceres ns. 610, 611, 612, e 612, de 1959

Nº 610, DE 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1959 (na Câmara nº 165-A-59), que aprova os acordos sobre cooperação técnica e programas de serviços técnicos especiais entre o Brasil e os Estados Unidos. Relator: Senador Benedito Valadares.

O presente projeto, oriundo de Mensagem do Sr. Presidente da República, acompanhada de Exposição de Motivos do Sr. Ministro das Relações Exteriores, aprova o Acordo Básico de Cooperação Técnica e o Acordo sobre Programas de serviços técnicos especiais entre o Brasil e os Estados Unidos (Programa do Ponto IV).

A competência do Congresso para aprovar os acordos em apêço tem base no disposto no art. 66, item 1, da Constituição.

O projeto na Câmara não teve parecer da Comissão de Justiça.

Não há dúvida quanto à sua constitucionalidade, pelo que somos por sua aprovação, depois de ouvirmos, sobre a sua oportunidade e conveniência aos interesses nacionais, as comissões especializadas desta Casa do Congresso.

Sala das Comissões, em 29 de julho de 1959. — **Lourival Pontes**, Presidente. — **Benedito Valadares**, Relator. — **Lima Guimarães**, **Atílio Vivacqua**, **Rui Palmeira**, **Daniel Krieger**, **Milton Campos**.

Nº 611, DE 1959

Da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1959, (na Câmara nº 165-A, de 1959) Relator: Sr. Mem de Sá.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1959, oriundo da Câmara dos Deputados, tem por finalidade aprovar o Acordo Básico de Cooperação Técnica e o Acordo sobre programas de Serviços Técnicos Especiais, assinados pelo Brasil e os Estados Unidos, a 19 de Dezembro de 1950 e 30 de Maio de 1953, respectivamente.

Pelo primeiro, celebrado através de Notas, os governos dos dois Estados assentam as bases de uma cooperação recíproca no intercâmbio de métodos, conhecimentos técnicos e atividades correlatas, destinadas a contribuir para o desenvolvimento equilibrado e coordenado do potencial econômico e o aumento da produção do Brasil; O segundo, que tomou a forma de Acordo, celebrado três anos depois, complementa o primeiro, estabelecendo, com precisão, as condições para a prestação de serviços técnicos em todos os projetos em andamento ou a serem adotados, que não se enquadrem no âmbito de Acordos de Programas referentes a setores específicos de atividades.

Ambos são da maior importância e significação para o Brasil, eis que nos propicia assistência técnica e especializada para projetos, obras e iniciativas visando ao desenvolvimento econômico nacional, quer no âmbito do Governo da União quer do das unidades federativas, ou órgãos autárquicos. Conhecida a deficiência de técnicos com que lutamos — e, constitui características de nosso sub-desenvolvimento — proclamada unanimemente tem sido a necessidade de sua importação, tão premente, ou mais, quanto a de bens e investimentos de capital. De resto, a cola-

horação que os Estados Unidos nos têm prestado, a respeito, através do programa, universalmente famoso do chamado Ponto IV, tem sido realçada inclusive nas Mensagens Presidenciais ao Congresso.

Os acordos nos são, sob todos os aspectos e em todas as cláusulas, altamente favoráveis e sua análise se faz prescindível porque elas se limitam a ordenar e disciplinar a assistência que os Estados Unidos, através de seus técnicos, se comprometem a nos oferecer.

Praticamente, o principal ônus que assumimos está expresso no item 10 do Acordo de 1950 e no Artigo 4º do de 1953, referentes, sobretudo, às isenções fiscais a que nos obrigamos. Item 10 do Acordo de dezembro de 1950:

"Quaisquer fundos, materiais e equipamentos fornecidos ao Brasil pelo Governo dos Estados Unidos da América, como resultado dos ajustes sobre projetos e programas de cooperação técnica, serão isentos de impostos, taxas e exigências relativas a depósitos e investimentos. Todos os funcionários do Governo dos Estados Unidos da América designados para servir no Brasil em conexão com os programas de cooperação técnica, assim como os membros das respectivas famílias, estarão isentos dos impostos brasileiros sobre a renda, taxa de previdência social e imposto sobre a propriedade pessoal assim como de direitos de importação, em condições iguais às outorgadas às outras missões ou comissões não diplomáticas dos Estados Unidos da América".

Art. IV do Acordo de Maio de 1958:

Direitos e isenções

1. O Governo dos Estados Unidos do Brasil concorda em conceder a cada projeto empreendido nos termos deste Acordo, bem como a todo o pessoal que trabalhe nesses projetos, todos os direitos e privilégios conferidos pelas suas leis, a seus órgãos e respectivo pessoal.

2. Os equipamentos e materiais, inclusive os de consumo, fornecidos pelo Governo dos Estados Unidos da América, quer diretamente, quer mediante contrato com organização pública ou privada, para a execução de qualquer projeto empreendido nos termos deste Acordo, entrarão nos Estados Unidos do Brasil livres de quaisquer direitos alfandegários e de importação.

3. Os direitos e privilégios a que se refere o parágrafo 1º deste Artigo também serão concedidos à Administração e ao pessoal do Governo dos Estados Unidos da América, no que se refere às atividades relacionadas com a execução de qualquer projeto compreendido nos termos deste Acordo e aos bens materiais para tal fim utilizados.

4. Todo o pessoal do Governo dos Estados Unidos da América, empregado diretamente ou mediante contrato com organização pública ou privada, que se encontrar nos Estados Unidos do Brasil para executar trabalho decorrente do presente Acordo, e cuja entrada neste último país tenha sido aprovada pelo respectivo Governo, nos termos do Artigo 1º do presente Acordo, gozará: relativamente a rendimentos sobre os quais deva pagar imposto de Renda e taxas de previdência social ao Governo dos Estados Unidos da América, de isenção de Imposto de Renda e de taxas de previdência social

estabelecidas nas leis brasileiras, de isenção de taxas sobre bens materiais destinados a uso próprio; e de isenção de pagamento de quaisquer impostos e direitos alfandegários sobre mercadorias de uso pessoal ou doméstico, trazidas ao País para uso próprio e de suas famílias. A intervalos convenientes, o Embaixador dos Estados Unidos da América, junto ao Governo dos Estados Unidos do Brasil fornecerá ao Ministro das Relações Exteriores deste uma relação do pessoal a que deverão ser aplicadas as disposições do presente parágrafo".

Foram precisamente estas cláusulas que, como declara o Sr. Ministro das Relações Exteriores, na Exposição de Motivos datada de 27 de agosto de 1956, levariam o Poder Executivo a submeter à apreciação do Congresso os dois atos internacionais, nos termos do artigo 66, I da Constituição Federal.

"Assinados em administrações anteriores — diz o Sr. Ministro Macedo Soares naquela Exposição — os Acordos em apreço deixaram de ser submetidos ao Congresso Nacional, considerando as autoridades de então que se tratava de ajustes administrativos, cuja aplicação dependia apenas de medidas de ordem executivas. Todavia, em virtude de representação do Sr. Ministro da Fazenda — provocada por pedidos de isenção fundados em dispositivos dos dois acordos — determinei fossem feitos novos estudos sobre o assunto".

Isto explica a demora com que chegou às Casas do Parlamento a Mensagem Presidencial solicitando a aprovação cuja tramitação legislativa agora se aproxima do termo, felizmente anida antes do termo de vigência do segundo acordo, expressamente fixado para 31 de dezembro de 1960.

A Comissão de Relações Exteriores recomenda a aprovação do Decreto Legislativo em apreço. As cláusulas transcritas, relativas a isenções fiscais, não somente são correntes nos convênios dessa natureza, como constroem providências da mais rudimentar justiça, pois elas se referem aos impostos e taxas sobre a entrada em nosso país dos equipamentos e materiais fornecidos gratuitamente pelos Estados Unidos para a execução dos projetos de que cogitam os Acordos bem como os que incidem sobre a entrada de bens de uso pessoal e doméstico trazidos pelos técnicos, nos quais, por esta forma, se dispensa tratamento semelhante ao de que goza o Corpo Diplomático, e, ainda, ao imposto de Renda sobre os salários e outras vantagens pecuniárias percebidos pelos mesmos funcionários, do Exército Norte-Americano e sujeitos ao pagamento de igual tributo no país de origem.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 18-8-59.
— Afonso Arinos, Presidente. — Mem de Sá, Relator. — Lourival Fontes. — Gaspar Veloso. — Vivaldo Lima.

N.º 612, DE 1959

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Decreto Legislativo, n.º 6 de 1959 (n.º 165-A de 1959 na Câmara).

Relator: Sr. Ary Vianna.

O Projeto de Decreto Legislativo, n.º 6, de 1959, aprova o acordo básico de cooperação técnica e acordo sobre programas de serviços técnicos especiais, celebrados entre o Brasil e os Estados Unidos da América, de 19 de dezembro de 1950 e 30 de maio de 1953, respectivamente, que submetidos à aprovação do Congresso em Mensagem Presidencial n.º 449, de 5 de setembro de 1958.

No que tange a esta Comissão só lhe cabe apreciar a possível repercussão econômica do ônus assumido pela União no item 10 do primeiro dos acordos aludidos e no art. 4º do segundo deles, e que consiste na concessão de:

a) isenção de impostos, taxas e exigências relativas a depósitos e investimentos para fundos materiais e equipamentos fornecidos ao Brasil pelo Governo dos Estados Unidos da América;

b) isenção dos impostos brasileiros sobre a renda, taxa de previdência social e imposto sobre a propriedade pessoal, assim como de direitos de importação (em condições iguais às outorgadas às outras missões ou comissões não diplomáticas dos Estados Unidos da América), a todos os funcionários do Governo dos Estados Unidos da América designados para servir no Brasil em conexão com os programas de cooperação técnica, assim como aos membros das respectivas famílias;

c) todos os direitos e privilégios conferidos aos órgãos do Governo brasileiro e respectivo pessoal a cada projeto empreendido nos termos deste acordo, assim como a administração e ao pessoal do Governo Norte-Americano que trabalhe nesses projetos e aos bens materiais utilizados em sua execução;

d) isenção de direitos alfandegários e de importação para todos os equipamentos e materiais, inclusive os de consumo, fornecidos pelo Governo dos Estados Unidos, quer diretamente, quer mediante contrato com organização pública ou privada, e destinados a execução de qualquer projeto empreendido nos termos deste Acordo.

Como se vê, as isenções os direitos e privilégios relacionam-se com projetos de especial interesse para o nosso país, beneficiando equipamentos e materiais fornecidos pelo Governo dos Estados Unidos da América e o pessoal incumbido da execução de tais projetos.

Os Acordos em questão, conforme assinalado na Mensagem Presidencial, já se acham em fase de execução, proporcionando benefícios reais a economia do país, tão necessitada de assistência técnica. A concessão das regalias previstas, sobre nenhum detalhe apreciável determina na receita da União, é corrente em convênios dessa natureza, constituindo prática internacionalmente consagrada.

Por todos esses motivos, opinamos pela aprovação do projeto em discussão.

Sala das Comissões, em 18 de setembro de 1959. — Fernandes Távora, Presidente. — Ary Vianna, Relator. — Souza Naves. — Taciano de Mello. — Lima Piqueiro.

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo, n.º 6, de 1959.

Relator: Sr. Mem de Sá.

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 6 de 1959, tem por finalidade homologar o Acordo Básico de Cooperação Técnica e o Acordo Sobre Programas de Serviços Técnicos Especiais, firmados pelo Brasil e os Estados Unidos, respectivamente a 19-12-50 e 30-5-53.

Sobre o mérito de tais acordos já se manifestaram as comissões técnicas desta Casa, bem como da Câmara dos Deputados e as louvando o alcance e significação dos convênios para a economia nacional. Oculoso seria reiterar estatados conceitos sobre o valor da colaboração da técnica e dos serviços técnicos de que tanto carecemos, como país em fase de desenvolvimento econômico e cultural. A aceitação do "know how" alienígena, nos termos generosos em que estes atos internacionais asseguram ao Brasil, não suscita, evidentemente, qualquer restrição. Consoante suas cláusulas, os Estados Unidos se propõem a nos fornecer os serviços técnicos para programas, projetos e obras que forem assentados, quer com

os poderes públicos federais, quer com os dos Estados e das Autarquias, de forma graciosa, sem ônus para nosso país.

Apenas o item 10 de Acordo de dezembro de 1950 e o Art. IV do de maio de 1953, estipulam as isenções fiscais que o material e o pessoal norte-americanos, aplicados no Brasil, para o cumprimento da colaboração e dos serviços técnicos, devem desfrutar.

Eis os termos destes dispositivos:

Item 10 do Acordo de dezembro de 1950:

"Quaisquer fundos, materiais e equipamentos fornecidos ao Brasil pelo Governo dos Estados Unidos da América, como resultado dos ajustes sobre projetos e programas de cooperação técnica, serão isentos de impostos, taxas e exigências relativas a depósitos e investimentos. Todos os funcionários do Governo dos Estados Unidos da América designados para servir no Brasil em conexão com os programas de cooperação técnica, assim como os membros das respectivas famílias, estarão isentos dos impostos brasileiros sobre a renda, taxa de previdência social e imposto sobre a propriedade pessoal, assim como de direitos de importação, em condições iguais às outorgadas às outras missões ou comissões não diplomáticas dos Estados Unidos da América".

Art. IV do Acordo de maio de 1953: Direitos e isenções

1. O Governo dos Estados Unidos do Brasil concorda em conceder a cada projeto empreendido nos termos deste Acordo, bem como a todo o pessoal que trabalhe nesses projetos, todos os direitos e privilégios conferidos pelas suas leis, a seus órgãos e respectivo pessoal.

2. Os equipamentos e materiais, inclusive os de consumo, fornecidos pelo Governo dos Estados Unidos da América, quer diretamente, quer mediante contrato com organização pública ou privada, para a execução de qualquer projeto empreendido nos termos deste Acordo, entrarão nos Estados Unidos do Brasil livres de quaisquer direitos alfandegários e de importação.

3. Os direitos e privilégios a que se refere o parágrafo 1º deste Artigo também serão concedidos à Administração e ao pessoal do Governo dos Estados Unidos da América, no que se refere às atividades relacionadas com a execução de qualquer projeto empreendido nos termos deste Acordo e aos bens materiais para tal fim utilizados.

4. Todo o pessoal do Governo dos Estados Unidos da América, empregado diretamente ou mediante contrato com organização pública ou privada, que se encontrar nos Estados Unidos do Brasil para executar trabalho decorrente do presente Acordo, e cuja entrada neste último país tenha sido aprovada pelo respectivo Governo, nos termos do Art. 1º do presente Acordo, gozará: relativamente a rendimentos sobre os quais deva pagar imposto de Renda e taxas de previdência social ao Governo dos Estados Unidos da América, de isenção do Imposto de Renda e de taxas de previdência social estabelecidas nas leis brasileiras, de isenção de taxas sobre bens materiais destinados a uso próprio; e de isenção de pagamento de

qualquer imposto e direitos alfandegários sobre mercadorias de uso pessoal ou doméstico, trazidas ao País para uso próprio e de suas famílias. A intervenção conveniente do Embaixador dos Estados Unidos da América, junto ao Governo dos Estados Unidos do Brasil, fornecerá ao Ministro das Relações Exteriores d'este uma relação do pessoal a que deverão ser aplicadas as disposições do presente parágrafo.

Tal como a dita Comissão de Economia e de Relações Exteriores, a Comissão de Finanças renova justas estas cláusulas. São elas, de resto, correntes, em tratados ou convênios desta natureza. Nem seria de admitir que, existissem pagamento de impostos aos materiais e equipamentos que, em benefício exclusivo nosso, nos são gratuitamente concedido por uma nação amiga.

Temalmente curiosa é que libereiros de bens alfandegados ou bens móveis de uso pessoal e doméstico trazidos pelos técnicos que, sem pagamento de nossa taxa, aqui nos vêm trazer o concurso de seu saber e de seus conhecimentos especializados. Não se faz, no caso, senão estender a eles, com razões evidentes, o tratamento dispensado, universalmente, ao pessoal do serviço diplomático.

Em relação à isenção do imposto de renda, expressamente se diz que ele somente se aplica aos rendimentos do pessoal técnico norte-americano, em missão no Brasil, que tenham de pagar tal tributo ao governo dos Estados Unidos. Vale dizer que, remunerado este pessoal, pelo erário lanque, e não pelo brasileiro, sujeito, em consequência, ao imposto de renda da nação do norte inique seria de nossa parte exigir que também ao fisco daqui se contribuisse sobre salários que lhe não pagamos.

A Comissão de Finanças espessa, portanto, o parecer que, a respeito, proletou a dita Comissão de Economia do Senado, manifestando-se favorável ao projeto.

Sala das Comissões, 20-10-59. — Gaspar Velloso, Presidente. — Mem de Sr. Relator. — Arn Vianna, Moura Andrade, Taciano de Mello, Souto Ramos, Calado de Castro, Lima Guimarães, Francisco Gallotti e Fernandes Távora.

Parecer n. 614. de 1959.

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o ofício nº 4, de 1959, do Juiz de Direito da Vigésima Terceira Vara Criminal, remetendo processo de queixa crime oferecido pelo dr. Manuel Cavalcanti de Carvalho contra o Suplente de Senador José Vitorino Corrêa.

Relator: Sr. Daniel Krieger.

O MM. Juiz da 23ª Vara Criminal, pelo ofício nº 617, de 13 de outubro de 1959, remeteu ao Senado o incluso processo de queixa crime, oferecido pelo dr. Manuel Cavalcanti de Carvalho contra o suplente de Senador, Sr. José Vitorino Corrêa, submetendo a esta Casa pedido de autorização para prosseguimento do processo, de acordo com o disposto no art. 45 da Constituição Federal.

II. O queixoso, que se ampara nos artigos 102, § 2º, do Código Penal, e 30, 2ª e seguintes do Código do Processo Penal, fundamenta a queixa-crime nos seguintes fatos:

1º Em virtude das ocorrências narradas na respectiva petição de queixa, o querelante apresentou queixa-crime distribuída ao citado Juízo, contra as pessoas nela mencionadas e qualifica-

das, residentes no edifício da Avenida Atlântica 3.916, nesta capital, promotores e partícipes de uma assembléia de condôminos;

2º O querelado alegou ser suplente de senador em exercício, no momento, só podendo ser processado mediante prévia licença de sua Câmara, o que obrigou o querelante a apresentar queixa em separado contra o mesmo, perante o referido Juízo, a fim de correr em processo apartado;

Inicialmente, cumpre-nos uma definição de atitude: somos, em princípio, pela concessão de licença para processar o parlamentar, sempre que se trate de crime comum.

Aceitamos e defendemos a prerrogativa da imunidade para o representante do povo, pois nela está uma garantia para o perfeito exercício de seu mandato.

Imunidade, porém, não deve jamais servir para acobertar atos, gestos ou atitudes que transbordem daquela linha de dignidade que o parlamentar precisa resguardar.

Imunidade não pode ser confundida com impunidade, pois assim fôra e teríamos instituído uma casta de privilegiados.

Posto que assim pensando, não podemos, todavia, por uma interpretação excessivamente literal do nosso ponto de vista, estar a conceder licença para processar senadores ou deputados por qualquer motivo.

Tão censurável se nos afigura colocar o parlamentar a cavaleiro de punições quanto permitir que, sem o menor fundamento jurídico, seja ele levado às barras dos tribunais.

A verdade, como sempre, está no meio termo.

Essas considerações nos levam, inevitavelmente, a uma posição, face ao presente pedido de autorização para processar o senador Vitorino Corrêa: contra a concessão da licença solicitada.

Sem negar ao queixoso a legitimidade do direito de agir como o fez, em defesa de sua honra, que considerou atingida, cremos que seria exagero permitirmos fosse instaurado contra o querelado processo crime por um ato que não está caracterizado o *animus injuriandi*.

Diante do exposto, e mais o que do processo consta, opinamos por que se negue autorização para processar o senador José Vitorino Corrêa.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 1959. — Lourival Fontes, Presidente — Daniel Krieger, Relator — Lima Guimarães — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Atílio Vivacqua — João Villasbôas — Menezes Pimentel.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, primeiro orador inscrito.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:

Sr. Presidente, encontra-se na Câmara dos Deputados, na iminência de julgamento, o projeto que institui a Superintendência de Desenvolvimento Econômico do Nordeste. Talvez seja esta a oportunidade única que terrei, antes da decisão da outra Casa do Congresso para fazer algumas ponderações finais em torno do novo órgão.

(Lendo)

Sr. Presidente, ainda não perdi a serenidade e o bom senso, que têm sido os elementos de sobrevivência em minha vida pública. Tenho enfrentado as arremetidas do ódio. — Algumas vezes, a torpeza da injúria. — E se não me realo naquela resignação crítica que tanto sublimou a grandeza moral dos santos nunca repeli o insulto terçando as mesmas armas com que me feriram.

Não vai muito tempo, tive a oportunidade de relatar nesta Casa, o Projeto de Lei que visava modificar o monopólio do Estado, na exploração do petróleo. Repeli as inovações, para manter na íntegra a política da exclusividade estatal, nesse ângulo de riqueza nacional. Dominava, então, o clima de um nacionalismo extremado, e até insensato, esumando apaixonadamente a política alucinada da estatização de atividades inerentes a iniciativa privada. Pedi a atenção do governo para o fenômeno; e desta tribuna, demonstrei, at: onde me chegavam as forças, a que se reduziam os Estados do mundo, onde se gartoteava o progresso, suprimindo-se o gênio criador da iniciativa privada. Bastou a advertência, para me atraírem a lama dos charcos. Apontaram-me como *entreguista*; e, no meu Estado, utilizando o ambiente emocional, os líderes políticos que me combatem desceram à vilania de afirmar, em comícios, que eu era advogado remunerado de companhias estrangeiras, as quais venderia a honra para escravizar a Pátria. E eu nunca tivera relações pessoais ou profissionais, mesmo lícitas, com empresas de outras nações.

Agora, surge a luta em torno do Projeto de Lei que institui a Superintendência do Desenvolvimento Econômico do Nordeste, a SUDENE; e um novo clima de apaixonamento vai conduzindo o problema para o campo da agressividade pessoal. — Dá-se a emenda que apresenta, em nome da Constituição e de vinte milhões de brasileiros, o sentido aviltante de favorecer a irregularidade e o crime, pela manutenção da chamada *indústria das secas*. E eu, nunca tive engenheiro, operário ou político, colocado por influência minha, no Departamento Nacional de Obras Contra as Secas o DNOCS.

NUNCA ELOGIEI A SUDENE
Sim, Sr. Presidente, nunca elogiei a SUDENE. — Enganam-se os jornais cariocas. Sempre disse, desta tribuna, que se tratava de um órgão anômalo, no sistema constitucional e administrativo da República.

Criava-se um *super ministério* multiplicando funções específicas dos Ministérios da Viação e da Agricultura, um novo órgão de administração, de composição exótica, onde figuram poderes dos Estados e da União, apesar de se tratar de entidade federal.

Um novo órgão, com poderes quase discricionários, dispondo de verbas fabulosas e com faculdade de realizar contratos, sem limites e sem controle, como se no sistema republicano fosse possível tolerar o poder sem freios e a administração sem fiscalização ou responsabilidade.

Até o Tribunal de Contas é ferido em sua função constitucional, quando lhe retiram de fato, do ângulo de sua competência, a missão de apreciar previamente a legalidade dos contratos e lhe obrigam a registrar automaticamente verbas consignadas à SUDENE, através de leis ordinárias.

Em outro aspecto, elogiaria a SUDENE, e sempre o disse, se esse órgão da administração tivesse apenas o caráter de *planejar, coordenar e fiscalizar*. Mas, a SUDENE tem missão executiva.

ÓRGÃO DE EXECUÇÃO

Não há, Sr. Presidente, atividade prescrita ou preconizada no Projeto da SUDENE que não tenha, já criado na administração federal, departamento técnico e especializado para sua execução. — Creio que mais de vinte dessas entidades atuam na região das secas. — Impunha-se, realmente, um entressamento: uma coordenação que submissões todas elas a um plano uniforme e sério, capaz de promover, numa obra de conjunto, a recuperação econômica do Nordeste.

Seria, então, a SUDENE, esse órgão de ajustamento funcional, que avançaria até os limites de uma fiscalização eficiente.

Mas, o que se fez? A SUDENE instituiu-se também em órgão executivo, dispondo de verbas próprias, pessoal próprio, aplicando dinheiros como entende e como quer. Dai o raciocínio que formulamos. Ou os órgãos existentes são inúteis ao governo e devem ser extintos; ou eles são úteis e necessários e devem sobreviver. No último caso, constitui a SUDENE uma entidade perturbadora do ritmo funcional, de cada um deles. Dar-se à SUDENE essa função executiva, é o grande erro.

A MINHA EMENDA

A minha emenda não é, como o afirmam, uma violação ao plano de "salvação do Nordeste". Não quebra o sistema. Não isola o DNOCS da SUDENE. Ao contrário, *manda cooperar*. Cooperar em tudo que não venha prejudicar as atividades específicas daquele órgão técnico de combate aos efeitos das secas. Esse é o limite. E dele não é possível passar. E não é, por força de um imperativo da Constituição. E a Lei Maior do País que manda, no seu art. 198, todos os anos, 3% da renda tributária da União, no combate aos efeitos da chamada *seca do Nordeste*. Essa quantia não pode ter destino diferente. Não pode ser desviada. Não pode ficar à disposição da SUDENE. Ela não pertence aos ricos; ela não é de grupos econômicos; não é de poetas nem de economistas; ela pertence aos milhões de brasileiros que sofrem os horrores da fome e da sede, na região onde incide o desgraçado fenômeno climático. Desviar essa verba para outros fins, é violar a Constituição e praticar o mais repugnante dos crimes contra homens, mulheres e crianças, que não podem ficar proscritas do amparo das leis. A SUDENE não precisa desse recurso constitucional. Basta que ela conte com os seus bilhões de cruzeiros resultantes de outras fontes, como as consignadas na própria lei: as referentes aos 2% da renda tributária da União, e, além de outras, aquela que lhe outorga 50% dos ágios de produtos exportados da região. Para que mais dinheiro? Para saturar a euforia da industrialização nos centros urbanos? Qual é o economista louco que me pode afirmar que o Nordeste industrializado elimina o fenômeno das secas? Quem poderá dizer que as indústrias vão assegurar o bem-estar social e econômico de uma região onde é a seca o fator substancial do desajustamento do?

Quem poderá negar que o flagelo do Nordeste resume-se, sobretudo, na falta, na irregularidade e na inconsistência das chuvas?

E se ninguém pode negar essa realidade evidente, por que recusar a conclusão lógica de que a região seca do Nordeste só tem um caminho de salvação que é obter água, nos rios, nos açudes e nos mananciais do subsolo, para utilizá-la, dentro da técnica prodigiosa da irrigação? Será que o DNOCS está errado nessa concepção? Será que não entendem o problema os homens que vivem, há séculos, o drama das secas? Será que se enganaram grandes técnicos e estadistas, mortos e vivos? Homens que viveram na região ou a edificaram, como Epitácio Pessoa, Getúlio Vargas, Gaspar Dutra, Juscelino Kubitschek, José Américo, Luiz Vieira, Arrojado Lisboa e tantos outros? Será que não valham, aos teóricos, as lições de inúmeros países do mundo que resolveram problemas idênticos, dentro do mesmo plano em que está situada o DNOCS?

Se a SUDENE, Sr. Presidente, demonstrasse que a seca se combate

por outro processo que não seja a obtenção d'água e a irrigação, eu bateria palmas ao gênio criador desses salvadores. Mas, o DNOCS está certo. O plano é exato — face a experiência, a observação e a ciência de todos os povos cultos.

E se está certo, por que deseja a SUDENE dispor dos recursos que as leis outorgam ao DNOCS, dentro da letra e do espírito da Constituição? A insistência revela a intenção. O que pretendem é mais dinheiro para fins diferentes.

Mas, isso é crime contra as populações rurais do Nordeste. É crime contra a Lei Maior do País que assegura a aplicação dos 3% da renda tributária da União, no combate específico aos efeitos das secas.

O Sr. Leônidas Mello — Dá V. Ex.^a licença para um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com todo prazer ouvirei V. Ex.^a.

O Sr. Leônidas Mello — Como nordestino, solidarizo-me com o eminente colega. Tem V. Ex.^a toda a razão em querer continue o DNOCS autônomo em suas funções de assistência ao Nordeste. Ninguém pode negar a obra eficiente que esse Departamento vem realizando nos Estados assolados pela seca. Está aos olhos de todos. Além do mais, sua existência está assegurada por dispositivo das Disposições Constitucionais, através do qual três por cento da Receita tributária da União lhe são entregues para aplicar em obras contra as secas.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço o aparte de V. Ex.^a que muito me honra, e representa importante subsídio a meu discurso. Verá o nobre colega que meus argumentos são idênticos aos que acaba de emitir, como homem experimentado e conhecedor do verdadeiro problema do Nordeste.

REVELAÇÕES INSENSATAS

Executem os técnicos da SUDENE os planos imaginados com que vão salvar o Nordeste. Mas, se contentem com os bilhões de cruzéis que irão ao seu poder. Excluem desse anseio febril, os 3% destinados à luta contra o flagelo. Dêem aos bilhões de que vão dispor o destino que lhes aprouver. Nós resistiremos, entretanto, enquanto Deus nos ajudar, a que tomem corpo as revelações insensatas que vão por aí. Fala-se em resolver o problema, deslocando-se populações rurais das zonas secas para as úmidas. Os nordestinos repelião a tentativa de armas na mão.

Isso seria a falência moral e técnica do Governo, e jamais poderia ocorrer no domínio do atual Presidente da República, já consagrado na região das secas como o maior benfeitor das populações sofredoras. Não seria solução do problema; seria a capitulação ao problema.

O Sr. Fernandes Távora — Dá licença para um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com todo o prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Quando a SUDENE formulou o projeto de salvação do Nordeste, nele incluiu a migração de certo número de residentes nos locais das secas para regiões úmidas do Maranhão, Goiás e outros Estados. E' recurso de que não se pode deixar de lançar mão, dado a sempre crescente densidade de população do Nordeste, dentro de pouco tempo, não mais comportará. Ora, não é justo considerar afrontoso esse ato; ao contrário, é uma necessidade. Todos, sabemos, aliás, que o nordestino, quando mudado para outra zona, dentro de pouco tempo volta, porque nunca se esquece do torrão onde nasceu.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço o aparte do nobre Senador Fernandes Távora, que

terminou referindo-se ao aspecto sentimental do problema. É verdade o que diz S. Exa. Na época da calamidade, o nordestino deixa sua terra e emigra; mas, logo que a situação melhora, com a volta das chuvas, retorna ao lar, movido pelo amor à região. Não pode, todavia, o illustre colega, com seu patriotismo e espírito público, esposar idéia que, a meu ver — permita-me dizê-lo — encerra um crime que se pretende praticar contra o Nordeste brasileiro. V. Exa. não ignora a repulsa que despertou o saudoso Presidente Arthur Bernardes quando preconizou o abandono da região assolada, transferindo-se as populações nordestinas para Estados onde houvesse possibilidade de vida mais feliz.

Sabe V. Exa. quanto seria doloroso para um nordestino o abandono da gleba onde nasceu e se fixou, ainda que para viver em regiões mais ricas, porém, estranhas. Não desconhece por outro lado, o nobre colega, o sentido jurídico, moral e econômico que teria a política de se obrigar um homem ou uma população inteira, com economia organizada e vida estável, a abandonar seu habitat.

Nobre Senador Fernandes Távora, permita-me V. Exa. dizer que esta seria a mais impatriótica, dolorosa e desumana das providências que o Governo poderia tomar contra os habitantes da zona rural do Nordeste brasileiro.

O Sr. Fernandes Távora — Há equívoco de V. Exa. quando atribui ao Presidente Arthur Bernardes o conselho de mudar a população nordestina para regiões mais felizes.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Não foi S. Exa. o autor da idéia?

O Sr. Fernandes Távora — Foi o Deputado Cincinato Braga, de São Paulo quem a sugeriu.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Tenha sido de um ou de outro a idéia, o certo é que foi o Presidente Arthur Bernardes quem abandonou inteiramente o problema das obras contra as secas no Nordeste.

O Sr. Fernandes Távora — Mandou sustar as obras iniciadas pelo Presidente Epitácio Pessoa, alegando a impossibilidade de continuá-las. Estranha V. Exa. que eu aceite o deslocamento das populações nordestinas para as regiões úmidas do País, considerando obra criminosa, aquilo que, a meu ver, é apenas caridade. Se não podem ser socorridos no Nordeste têm-no que ser nas zonas mais ricas.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Lamento registrar que V. Exa. prega a política do abandono do Nordeste.

O Sr. Fernandes Távora — Não é política de abandono, meu illustre amigo; é apenas o complemento da política de recuperação. Se não podemos dar trabalho para manter na região em que nasceu toda a população teremos que acomodar alguns em outros pontos, onde possam produzir e, com isso, auxiliar os que permanecem no torrão natal. É o que faziam os que emigraram para o Amazonas, São Paulo e outras zonas do País.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — A política de despovoamento e abandono da região nordestina, constitui, a meu ver — permita-me V. Exa. que o repita — verdadeiro crime.

O Sr. Fernandes Távora — Não se trata de abandono.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — O problema pode e deve ser solucionado por meios técnicos. O abandono seria a capitulação do Governo diante de questão passível de solução técnica e preconizada no sistema constitucional.

O Sr. Fernandes Távora — Se a SUDENE for capaz de dar trabalho e manter, com decência, toda a população nordestina, in loco, natural-

mente não haverá necessidade de deslocar alguns. Se, entretanto, como acredito, esse deslocamento for fatal, não prejudicará o Nordeste; ao contrário, desafogá-lo-á, deixando mais à vontade os que lá se radicaram. Considero, por conseguinte, aceitável a medida, embora o mais desejável fosse a permanência do nordestino em seu habitat.

O Sr. Leônidas Mello — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com muita satisfação.

O Sr. Leônidas Mello — Permita-me V. Exa. acrescentar ao seu argumento o de que, se qualquer Governo, hoje ou amanhã, tentar despovoar o Nordeste, jamais o conseguirá, pois o nordestino, pelo seu amor à terra, a ela está fixado.

O Sr. Fernandes Távora — Não se trata de despovoar.

O Sr. Leônidas Mello — Desconheço crime maior do que o de tentar transformar em deserto uma região riquíssima de possibilidades econômicas, como o Nordeste.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Essa política, reafirmo-o, nobre Senador, seria perdoem-me os que estão do outro lado, criminosa; seria a fuga ao problema; a demonstração de incapacidade técnica do Governo em resolver conjuntura mais nacional que regional, tanto que com ela se preocuparam os constituintes de 1946. É dever constitucional do Governo combater os efeitos das secas, para fixar o homem ao meio.

(Lendo) Fala-se ainda, Sr. Presidente, no incremento a uma pecuária e a uma agricultura resistentes às secas, como se fosse possível a vida animal e agrícola em qualquer região, sem água, que é o elemento vital de sobrevivência. Nem as plantas xerófilas têm capacidade de produção, se lhes falta a umidade nas raízes pivotantes e profundas. Fala-se em submeter o DNOCS à direção ou chefia de um economista, como se fosse possível ao economista planejar e dirigir obras de engenharia, de hidráulica e outras atividades que escapam à técnica do economista.

Não, sr. Presidente, o problema é outro.

O que se quer é integrar uma região assolada pelas secas no ritmo do progresso nacional. É dar solução o problema, criando condições de vida e felicidade a milhões de brasileiros, na própria zona onde eles se fixaram. — Essa é a solução técnica e humana. É o que impõe o nosso sistema constitucional, quando em inúmeros textos, fala em combater aos efeitos das secas e fixação do homem às terras do seu trabalho.

O DNOCS E SUA BENEMERÊNCIA

Não me ocuparei do DNOCS no plano em que é ele desviado dos seus fins específicos e transformado em departamento de assistência social, como vem ocorrendo nas épocas de calamidades. E nem oculto e nem defendendo as irregularidades verificadas na eclosão do flagelo. Se o fizesse seria para pedir a repressão de crimes e a punição de criminosos.

Nunca para condenar o velho Departamento, inatacável, moral e tecnicamente, na execução normal dos seus planos de trabalho.

Fouparei ao Senado da enumeração das obras, de real interesse público, já realizadas pelo DNOCS em cinquenta anos de atividade na região. Fiz esse trabalho em outro discurso. O que se impõe é a imediata execução do plano complementar de irrigação. Possuímos oito bilhões de metros cúbicos d'água acumulada e que serão, dentro de poucos meses, acrescidos de quatro bilhões, com o término das obras de Orós, no Ceará.

O Sr. Fernandes Távora — Fique V. Ex.^a certo de que toda essa água será organizadamente aproveitada em irrigação, e não como se fez até agora.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Essa a verdadeira solução do problema nordestino — água e irrigação, e não despovoamento da região.

Esse imenso tesouro — a água — não teve ainda o aproveitamento social e econômico de que o nordeste está carecendo, através dos trabalhos de irrigação. É o que minha emenda prevê e corrige. Logo se faça a irrigação, utilizando as águas já acumuladas, com a prévia desapropriação de terras irrigáveis teremos uma vasta região das secas transformada em campo de fatura e felicidade.

Ninguém pode negar aplausos ao DNOCS. O próprio economista Celso Furtado, contrariando a campanha da imprensa, refere-se nessas palavras que se seguem ao benemérito órgão do Ministério da Viação:

“Tenho repetidas vezes afirmado que considero da maior relevância a obra que vem realizando no nordeste o DNOCS. Tenho o mais alto apreço pelos técnicos que dirigem esse órgão... Negar a obra do DNOCS seria cometer injustiça com os seus dirigentes e técnicos atuais e desconhecer a significação profunda que teve para os destinos da região nordestina a intuição e o sacrifício de homens como Arrojado Lisboa, José Augusto Trindade, Guimarães Duque, entre outros”.

O Sr. Fernandes Távora — Vê V. Ex.^a que o Diretor da SUDENE faz inteira justiça ao DNOCS.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — É o que estou registrando.

Esses trechos são de uma carta dirigida ao Senador Remy Archer, publicada no Diário do Congresso — Senado Federal — de 22 de setembro do corrente ano em que o jovem economista desfazia equívocos da imprensa, envolvendo o seu illustre nome.

FEIÇÃO POLÍTICA

O problema que ora discutimos, Sr. Presidente não comporta a feição político-partidária que já lhe deram. — Lamento que um dos partidos mais prestigiosos da República tenha fechado a questão contra a minha emenda. — Porque se impor a disciplina partidária em questão dessa relevância? Um problema social, técnico, econômico e administrativo, submetido ao jugo da pressão política, onde as consciências não podem falar! Se nós outros quizessemos dar caráter partidário a tudo isso, não deixaríamos de considerar a presença de uma maioria de governadores de outra agremiação, no órgão de direção da SUDENE. — Não deixaríamos de considerar o convite dirigido a uma das mais brilhantes escritoras deste País, formulado por elementos que colaboraram na OPENO e bem chegados à ideologia esquerdista. — Convite insistente para que essa talentosa patriota se encarregasse da tarefa de mobilizar os honrados representantes da Igreja, os Bispos, na defesa organizada dos objetivos da SUDENE. Não, Sr. Presidente, a minha emenda não teve inspiração partidária. Ela emergiu do meu pensamento exclusivo Karci e tenho vivido na região das secas. Conheço o nordeste e os seus problemas.

INDÚSTRIA E ELETRIFICAÇÃO

Não profiro jamais uma palavra contra o plano de industrialização e eletrificação do nordeste. Apelo calorosamente a patriotismo infatigável do Governo. Será um fator de prosperidade da região, e o plano não desce ao campo das arribas subalternas. Mas é preciso comedimento. Há indústrias impróprias à região; e há industriais falidos, aguardando a presa dos recursos federais. O sonho da siderurgia no nordeste brasileiro não merece o apóio gover-

namental. Basta pensar na ausência de matéria prima local e do combustível, para se antever o desastre do investimento. Promova-se uma industrialização racional e resguardada, porém, a verba constitucional das secas.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Nesse ponto, ainda divirjo de V. Exa., aliás com grande pesar. Tenho muita satisfação quando minhas idéias coincidem com as do nobre colega.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Muito obrigado a V. Exa.

O Sr. Fernandes Távora — Devo dizer a V. Exa., porém, que o Nordeste não é falho de matéria prima para a siderurgia. Conheço de perto uma fazenda, não extraordinária mas regular, de minério de primeira qualidade, com 68% de teor metálico, bem junto ao mar, no Norte do Estado. Nela já realizou prospecções um dos membros da família Guinle, que por lá andou querendo instalar siderurgia e chegou a firmar contrato com o dono das terras, o Sr. Fontenele. Temos também, bem perto, a matéria que serviria de combustível admirável — o babaçu, que fornece mais calorías do que o próprio coque de carvão.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Vê, V. Exa., nobre Senador Fernandes Távora, que me baseio na convicção de que o Nordeste brasileiro não possui matéria prima nem combustível para essa indústria. Na hora em que se verifica a existência desses elementos, aproveitáveis economicamente, nesse novo tipo de investimento, estarei pronto para reafirmar o meu modo de pensar.

O Sr. Fernandes Távora — Muito bem; estamos então de acordo.

O Sr. Sérgio Marinho — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com todo o prazer.

O Sr. Sérgio Marinho — Nobre Senador Argemiro de Figueiredo, já externei meu ponto de vista a respeito das questões que de certo modo circundam o problema central da reintegração social e econômica do Nordeste. Referi-me também aos aleatórios propósitos que levaram V. Exa. à apresentação de emenda ao projeto de criação da SUDENE. Na mesma ocasião, porém, manifestei a suspeita de que V. Exa. não teria elementos para obter nela se abrigassem propósitos menos elevados do que aqueles que o moveram.

Pergunto, pois, a V. Exa.: por que o Governo, através de seus técnicos, dos seus especialistas, dos seus experts, do seu staff, ele que estudou longa e profundamente a situação do Nordeste, esmiuçando as peculiaridades que configuram a fisionomia da região nordestina — por que o Governo entendeu de criar a SUDENE e a ela subordinar órgão já existente, o DNOCS? Insurge-se V. Exa. contra a vinculação desse departamento à SUDENE; mas é preciso confessar, e proclamar, que quem estabeleceu esse plano foi o Governo, ou melhor, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, através do seu "staff", dos seus "experts". Hoje, estou convencido de que esses técnicos, que estudaram o assunto exaustiva e minudentemente, estão carregados de razão, quando reivindicam essa vinculação. O DNOCS não é um órgão especializado em economia e desenvolvimento. Ele cuida de construir barragens, projeta irrigações, mas não estuda o problema nordestino no seu todo, no conjunto. Daí chegar eu à conclusão de que a SUDENE é uma superestrutura indispensável à reintegração do Nordeste nos quadros da economia nacional.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço o aparte com que me honra o nobre Senador Sérgio Marinho; e, mais uma vez, rendo homenagens à sua inteligência e cultura. Respeito o ponto de vista de S. Exa., como de resto, o de quantos defendam idéias opostas à minha. Respeito ainda mais a opinião, as conclusões dos técnicos que ofereceram ao Excelentíssimo Senhor Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira o programa a que nos referimos. Minha preocupação, neste instante, todavia, não é, absolutamente, indagar das origens desse projeto pendente de julgamento na Câmara dos Deputados. Preocupo-me unicamente em discutir todas as idéias, agitar os pensamentos e verificar, finalmente, onde está a verdade!

Não me interessa investigar se os técnicos que elaboraram o plano são do grupo que cerca o Governo. Isso não me interessa, Sr. Presidente. Interessa-me demonstrar, perante o Senado, perante a Câmara e a Nação, que o problema das secas do Nordeste não se resolve de forma diferente daquela, por que o resolveram outros países, em que formosmo idêntico ocorre. Cumpro-me demonstrar que não erraram esses homens, estadistas e técnicos, que vêm, desde o Império até a época atual estabelecendo as mesmas premissas, defendendo os mesmos pontos de vista, firmando as mesmas idéias que nós, partidários do DNOCS defendemos — idéias, e esquemas tendentes a encaminhar a solução do problema do Nordeste para essa fórmula — que outra não há — água e irrigação, a fim de transformar as zonas secas em férteis, proporcionando felicidade ao povo que nelas habita.

Sr. Presidente, meus argumentos parecem que não estão sendo bem percebidos. Disse há poucos instantes, que minha emenda não separa o DNOCS da SUDENE; ao contrário, é taxativa, imperativa no estipular que o DNOCS coopere com a SUDENE!

O que defendo e defenderei enquanto me restarem energias é o princípio de que não há necessidade de integrar a SUDENE para destinos diferentes a verba que a Constituição outorga para fins específicos — qual seja o da defesa da população nordestina contra os efeitos das secas.

Esse, Sr. Presidente, meu ponto de vista; não permitir que uma verba, que tem destinação constitucional específica, seja aplicada em fins outros que não os previstos na Carta Magna.

Está, exatamente nesse ponto a solução do verdadeiro problema do Nordeste — a seca. Ninguém poderá dizer que o Nordeste incomoda a União, os Estados do Centro e do Sul por outro motivo, e senão nessa emergência, impulsionado pelas consequências do doloroso fenômeno, que desorganiza a vida social e econômica da região.

Dêem água ao Nordeste e técnicos em irrigação e ele não precisará da ajuda de qualquer outro Poder seja do Estado seja da União.

O Sr. Fernandes Távora — Ninguém duvida do patriotismo de V. Exa.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Obrigado a V. Exa. Sei, Sr. Presidente, que há outros oradores inscritos, e já estou estendendo muito o meu discurso para responder aos apertes. Vou, pois, concluir: Sr. Presidente, não me atirem a pedra de inimigo do Nordeste.

O Sr. Leônidas Mello — Jamais V. Exa. poderá ser apontado como inimigo do Nordeste, pois são dos mais relevantes os serviços que já prestou e continua prestando àquela região. Suas iniciativas ali deixaram mesmo de ter caráter regional, pela profunda repercussão em todo o País.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço o generoso aparte com que me honra V. Exa.

(Lendo)

Dizia, Sr. Presidente, não me atirem a pedra de inimigo do Nordeste. No Nordeste nasceram e viveram meus ancestrais. — Nele eu vivo e souro com os meus filhos. — Quando o egoísmo matasse no meu espírito todas as qualidades sentimentais de um ser humano, intangível e frio diante dos sofrimentos alheios, ainda me restaria, para ser acreditado na sinceridade dos meus propósitos, a minha própria defesa; a defesa de meus interesses pessoais e de minha família, condicionados, certamente, à prosperidade da região onde vivo. Mas, nesta hora, e com emoção profunda, Sr. Presidente, eu reafirmo ao Senado e à Nação, que tenho o espírito voltado para Deus e para a minha Pátria.

Defendo o pensamento generoso e patriótico do governo e do Congresso, dando tudo que é possível dar pela redenção de um povo.

Defendo vinte milhões de brasileiros disseminados pela zona do flagelo. Estes, sim, os que sofrem a inclemência dos céus. Os que não podem montar indústrias porque são pobres. — Os que não têm energia nem luz, porque não habitam os centros urbanos. — Os que perdem as lavouras e os rebanhos. — Os que têm sede e fome. — Os que vêm os filhinhos sacrificados à margem das estradas quentes, na tragédia dantesca das retiradas. — E em nome deles que eu luto para que lhes respeitem os recursos que a Constituição lhes deu. — Homens do Nordeste, o que fazem? Não sentis que esse é o nosso problema?

Já pensastes na tortura de consciência que ireis sofrer? Faz horror imaginar? Imaginal, porém, um instante só. Imaginal o que vale a riqueza dos núcleos industriais, felizes e prósperos, quando lá fora, na imensa zona dos campos, a miséria campela e a fome ceifa a vida de homens, mulheres e crianças. — Que sabor terá, então, o vinho que ireis beber? Que prazer tereis, sentindo aos vossos pés, figuras esqueléticas e famintas? Mãos estendidas e suplicantes! Lágrimas rolando em faces angustiadas. Olhos embaciados nos estertores da morte. Não, Sr. Presidente. — Aumentem a felicidade dos ricos mas reduzam a desgraça dos pobres. (Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Lameira Bittencourt, por cessão do nobre Senador Paulo Fernandes, segundo orador inscrito.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: (Lê o seguinte discurso):

Senhor Presidente: Contrariamente aos meus hábitos parlamentares, apesar da inexorável premência de tempo, resolvi fazer escrito este discurso, ao invés de falar de improviso como de oportunidades anteriores.

E resolvi escrever este discurso, Sr. Presidente, embora sem nenhuma velocidade literária ou preocupação de forma, estilo ou beleza, antes mui a propósito vasando-o em termos singelos e despretensiosos, porque referindo-se ele em certa parte, senão em sua parte principal e maior, às opiniões e afirmativas formuladas no mui egrégio Supremo Tribunal Federal, por dois dos seus mais conspícuos e eminentes membros (a um dos quais me ligam, por sinal, laços de cordial estima) entendi mais prudente e indicado ter o mais vigilante empenho e rigoroso cuidado em apenas dizer, em esclarecimento e defesa do Governo no caso, tão somente o que precisa, pode e deve ser dito, e nos termos mais sérios e serenos, não só como

justa homenagem aos dignos ministros de quem lamentamos discordar, como para que nada e nada possa perturbar, prejudicar, ou ameaçar, sequer, direta ou indiretamente, ao salutar princípio constitucional da harmonia e independência dos poderes, pedra angular de um bom regime democrático, em pleno e regular funcionamento, que a todos nós, legisladores, magistrados e governantes, cumpre respeitar e preservar, com o maior zelo, correção e vigilância.

Entendo, mesmo, Sr. Presidente, por essa circunstância de ordem constitucional, que a ninguém será lícito olvidar, pela natureza delicada do assunto e ainda porque aos meus deveres de Senador da República se somam as responsabilidades de líder do Governo nesta Casa, que preferível seria, ou será, pecar por demasia de ponderação, equilíbrio e sobriedade que por exagero ou excesso de entusiasmo e calor na defesa do que sinceramente consideramos justo e acertado.

Muitas vezes, Sr. Presidente, a palavra do orador a serviço da paixão, ou dominado pela emoção, por mais nobre e sincera que seja a causa, desserve, prejudica e trai o pensamento e a intenção de quem fala.

Ainda assim, Sr. Presidente, mesmo com essas cautelas e limitações indispensáveis, não traria eu o assunto ao Senado se as opiniões e críticas a que estou me referindo, e que, já são do conhecimento desta Casa, manifestadas em sessão da nossa mais alta Corte da Justiça, não tivessem aqui sido repetidas, comentadas, endossadas e aplaudidas; em discurso de ontem do nosso eminente colega e nobre senador Mem de Sá, cujo nome sempre declino com sincera simpatia e apreço.

O Sr. Mem de Sá — Simpatia e apreço ao processo.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Muito grato a V. Exa.

Essas críticas, mais veementes que justas, mais inflamadas que exatas, em que pesem a alta dignidade dos que a proferiram, podem assim ser resumidas ou desdobradas, no que têm de mais concreto, determinado e objetivo, mais carecedor de esclarecimento e contraditório, já que, no restante, se limitaram a exprimir meras impressões pessoais, confessadamente inspiradas em opiniões e artigos de terceiros...

O Sr. Mem de Sá — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Não me reporto nesta parte, ao que declarou V. Exa., e sim à opinião de eminentes membros do Supremo Tribunal Federal que, no entanto, foram ontem expandidas pelo nobre colega.

O Sr. Mem de Sá — São exatamente as minhas.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Prossigo, Sr. Presidente, após prestar esclarecimentos, que considero necessários e oportunos, ao eminente Senador Mem de Sá.

Dizia eu, confessadamente inspirados em opiniões e artigos de terceiros e não em conhecimento de ciência própria, direto, in loco, das atuais condições de Brasília, o que, se ocorresse, sem dúvida, lhes daria mais força e autoridade: 1º — que a pressa da mudança da capital e a fixação, considerada abusiva e descabida, da data da transferência do Supremo Tribunal Federal, por ato ou decisão, odiosa, de arbítrio, prepotência ou força do Executivo; 2º — essa mudança estar sendo planejada e a construção do novo edifício do Supremo Tribunal Federal feita pelo Executivo, sem ter sido ouvido a respeito, o mesmo Tribunal, antes sem o seu mínimo conhecimento, anuência ou participação.

Quanto à primeira objeção, facilmente será respondida, como já o fez, em sábias e sóbrias palavras, com uma serenidade e acerto dignos da

louvores, o eminente Presidente da nossa mais alta Corte de Justiça, o Sr. Ministro Oroszimbo Nonato: "a data da mudança — advertiu S. Exa. textualmente — a lei peremptoriamente a previu, sem distinguir, nem prever hipóteses contrárias". "A sua data, (prossegue o prec'aro ministro) em princípio, está terminantemente fixada em lei, descabendo qualquer alteração" que não parta do Poder Legislativo".

Em verdade, como sabido, pela Lei nº 3.263, de 1º de outubro de 1957, mera decorrência, vale assinalar ou recordar, do art. 4º, § 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, lei aliás da iniciativa da própria Oposição, na pessoa de um dos seus mais prestigiosos líderes, "a transferência da Capital da União para o novo Distrito Federal será no dia 21 de abril de 1960".

O Sr. Mem de Sá — Parece-me ter ouvido V. Exa. dizer 1º de abril. Freud explicaria esse engano de Vossa Excelência.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Lamento, desta vez, quando trato de assunto sério, não responder a V. Exa.

O Sr. Mem de Sá — E V. Exa. acha que Freud não é sério? — É muito sério.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Mas essa inovação de 1º de abril é que não é séria.

O Sr. Mem de Sá — Foi V. Exa. quem a fez.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — (Lendo)

Se assim é — e ninguém de boa-fé poderá contestá-lo — se *legem habemus*, se há uma lei em plena vigência, e completa validade, que todos, juízes, governadores, governantes, cumpre respeitar e fazer respeitar, até porque doutro modo estaríamos no caos jurídico, no império da anarquia, da irresponsabilidade e da rebeldia, incompatível com a consciência jurídica e a formação democrática do país, como acusar-se o Governo, precisamente por estar cumprindo, respeitando e executando uma lei votada pelo Congresso Nacional?

Dir-se-ia que toda lei tem, ou deve ter, condições de exequibilidade, cuja apreciação, necessariamente subjetiva e pessoal, ficaria ao critério dos que devem cumpri-la o que, por si só, já tornaria essa doutrina ou teoria pouco aceitável, se não perigosa, até pelo grave precedente que abriria, permitindo, estimulando e conestando, pelo menos a percepção dos menos ponderados ou mentalizados, o desrespeito fácil às leis votadas pelo Congresso, numa evidente subversão ou deformação dos princípios e normas jurídicas que devem disciplinar a vida de qualquer país civilizado, democrático.

O Sr. Mem de Sá — Permite Vossa Excelência mais um aparte?

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Com prazer.

O Sr. Mem de Sá — Um dos Ministros, aliás, encarou o problema. Trata-se de uma lei da Maioria do Congresso, que a fez e mantém, porque não a quer reformar. Realmente, a maioria do Congresso, no momento, é responsável aparente pela decisão, mas houve um ministro que citou outra lei elaborada pelo Congresso ou autoridade competente, que não pode ser cumprida. É o caso do condenado à medida de segurança, por falta de condições. É o velho provérbio: "Ad impossibilia nemo tenetur". De modo que o Ministro foi até muito humilde, porque se imaginou na situação que estabelecia analogia com esse caso do condenado à medida de segurança, que não a cumpre por falta de condições materiais.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — É precisamente a essa objeção, a essa ponderação, a esse ponto de vis-

ta, de que eu me permito discordar, que estou respondendo, e não completei ainda minha resposta nessa parte.

O Sr. Mem de Sá — Vou esperar.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Se porém V. Exa. quer colocar a questão invocando o argumento da autoridade de V. Exa. no sentido técnico de interpretação da lei...

O Sr. Mem de Sá — Apenas citei...

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — ... o argumento não é o mais indicado na hermenêutica na interpretação de qualquer texto legal...

O Sr. Mem de Sá — Cá está um que nunca usou.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — ... poderei responder a V. Exa.: se ministro houve que defendeu e sustentou essa tese agora fixada ou recordada por V. Exa. também ministro houve, não menos categorizado, ainda com a responsabilidade do Presidente do Supremo Tribunal Federal, que respondeu que uma lei só pode ser descumprida quando revogada ou derogada por outra lei, até porque V. Exa. há de concordar que essa doutrina é muito perigosa...

O Sr. Mem de Sá — Realmente.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — ... e dá margem a precedente que não seria desejável estimular e apoiar.

O Sr. Mem de Sá — Há outras coisas perigosas que poderiam ser lembradas, a respeito do Presidente do Supremo Tribunal Federal.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Com licença do nobre Senador Mem de Sá, vou prosseguir no meu discurso.

(Lendo) Mas ainda mesmo que lícito fosse, por esse motivo ou sob esse fundamento, negar-se cumprimento e acatamento a uma lei, em pleno vigor, não revogada ou derogada, como aceitar-se que a priori, com tanta antecedência e precipitação, seis meses antes da data marcada em lei para a mudança da Capital, possa ser afirmada, em termos categóricos e irrecorríveis, a impossibilidade ou inviabilidade da efetivação dessa mudança e, afirmada, por pessoas dignas e sinceras, sem dúvida, mas que não conhecem Brasília, que se têm recusado a visitá-la, ignorando, portanto, de todo, o estado e condições atuais de suas obras, inclusive a do suntuoso e imponente prédio do Supremo Tribunal Federal?

O Sr. Mem de Sá — Permite Vossa Excelência mais um aparte?

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Pois não.

O Sr. Mem de Sá — Como pode parecer que essa parte me diz respeito, declaro que, quanto ao meu discurso de ontem, não era necessário eu ir a Brasília para afirmar tudo quanto nele se contém. Baseei-me, mais que no depoimento dos meus olhos, na palavra do Departamento Administrativo do Serviço Público; só nele. Se alguma coisa não está certa, são os dados desse Departamento que precisam ser corrigidos.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Não tenho dúvidas de que V. Exa. procurou arrimar-se, inspirar-se na palavra do Departamento Administrativo do Serviço Público, mas estou certo, também, que entendida e interpretada a modo de V. Exa., sem que isso importe em nenhuma restrição à sua sinceridade. Conheço a opinião do ilustre e digno titular desse órgão da administração, o Dr. João Guilherme Aragão e posso afirmar que, com base na sua opinião, Vossa Excelência não poderá chegar à essa conclusão.

O Sr. Mem de Sá — Devo dizer que o Sr. João Guilherme Aragão me merece muito, tanto que eu achava que deveria ter sido ele nomeado Ministro de Economia do Itamarati, pelos seus altos títulos e não outrem sem classificações para o cargo. O Dr. João Guilherme Aragão tem esses atributos e dou grande apreço a que S.S. afirma. Entretanto, citei da-

dos a respeito do que S.S. informou oficialmente ao Senado, sobre o número de servidores do Executivo que vão para Brasília. A base desta informação, desse número, desenvolvi um raciocínio, para o qual era completamente dispensável minha visita a Brasília. Segundo esse raciocínio, o Poder Executivo, realmente, não poderá transferir-se para Brasília.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Data vênua, V. Exa. apesar dos recursos da sua tanta vez comprovada inteligência e habilidade parlamentar, está deslocando um pouco a questão. Não se está cogitando de saber quantos funcionários dos três poderes vão para Brasília.

O Sr. Mem de Sá — Foi nesse sentido o meu discurso.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Não estou respondendo ao discurso de V. Exa., — compreendeu V. Exa. perfeitamente — mas às ponderações e aos reparos feitos no Supremo Tribunal Federal.

O Sr. Mem de Sá — Referiu-se V. Exa. aos que falam sem ter ido lá ver. Julguei que me atingia.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — V. Exa. não acredita em Brasília!

O Sr. Mem de Sá — Acredito! Acredito na loucura. Não acredito é que devamos ir para lá (Riso).

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Eu convidaria V. Exa., cujo bom humor, inteligência e graça são sempre tão bem recebidos neste Plenário, a que pelo menos durante alguns instantes, se não em homenagem a Brasília, mas em deferência generosa a este seu amigo e admirador, procurasse dar o devido tom de seriedade à questão que procuro tratar seriedade.

O Sr. Mem de Sá — V. Exa. comete grave engano, pensando que não há seriedade nas minhas afirmativas.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — (Lendo)

Claro está que em tal assunto, de tal magnitude e delicadeza, para adotar-se a solução extrema e perigosa do não cumprimento de uma lei por falta absoluta de condições de exequibilidade, não é aconselhável e apropriado a ninguém, maxime com as responsabilidades de juiz ou de legislador, orientar-se apenas por ouvir dizer.

A nós, que temos visitado e conhecemos Brasília, que podemos assim falar e testemunhar, com conhecimento de causa, que, não faz muito, voltamos a visitá-la, em grupo de senadores, de todos os matizes políticos, todos, todos sem exceção, magnificamente impressionados com o que vimos, a nós que assim estamos habilitados a pensar e opinar, não à base de paixões, preconceitos e injunções políticas, mas realmente pelo que vimos, sabemos e sentimos, como se nos afigura, Sr. Presidente, sem nenhuma consistência nem sentido, por exemplo, a acusação, tanta vez repetida, que nada há na nova Capital, nem água, nem luz nem habitações, nem condições mínimas de habitabilidade e salubridade, se todos testemunhamos, ao contrário, exatamente ao contrário, que água existe tanta que, além de bastar para o abastecimento propriamente dito da cidade e dos seus serviços de energia elétrica, ainda sobra para o lago artificial (já em grande parte cheio) que circunda toda a futura Capital, que já estão prontos milhares de casas e de apartamentos (estes de uma peça até quatro, cinco e seis) e que seu clima é dos mais saudáveis e puros do Brasil!

O Sr. Mem de Sá — Ninguém discutiu isso, mas também é certo que não há passarinho lá.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Meu nobre colega...

O Sr. Mem de Sá — É fato.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Felizmente, com muita satisfação

para mim e para comprovação da legitimidade da causa que estou defendendo, V. Exa. só encontra, neste instante, para alegar contra Brasília, que lá não há passarinhos, o que, aliás, já foi formalmente, dignamente contestado aqui pelo nobre representante de Goiás, Senador Pedro Ludovico.

O Sr. Mem de Sá — Não pode haver passaros onde não há árvores.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Pelo que vejo, V. Exa. tem o dom de ver à distância; V. Exa. não foi ainda a Brasília.

O Sr. Mem de Sá — V. Exa. foi a Tóquio? Acredita na existência do Fuji-yama?

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — É outra coisa. V. Exa. abusa do direito de sofismar.

(Lendo)

No tocante à acusação de que o Supremo Tribunal Federal não estaria sendo ouvido sobre a sua mudança para a Capital, o que se exato fosse, realmente mereceria a mais severa censura, não menos fácil será mostrar, documentadamente, a sua absoluta e notória improcedência.

Para consegui-lo, bastaria transcrever, aqui, estes trechos da resposta dada aos Exmos. Srs. Ministros Luiz Gallotti e Ribeiro da Costa pelo eminente presidente, Sr. Ministro Oroszimbo Nonato, que com a sua alta autoridade moral e funcional repôs a questão em seus devidos termos, esclarecendo, cabalmente, o equívoco daqueles dignos magistrados:

"... Por mais de uma vez fui procurado, como presidente deste Tribunal, por pessoas encarregadas da mudança da Capital para Brasília, para o assunto a que S. Exa. se referiu.

S. Exa. é um dos ementes Ministros que aqui estaria respondendo.

(Lendo) Aqui estiveram — afirma o Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal — os Srs. Drs. Israel Pinheiro e Oscar Niemeyer, com plantas e planos, como na oportunidade a todos comunicui. Recebi, também, planos de construção de casas e de tudo isso dei oportuno conhecimento. Não quando do sigilo em termo desses fatos. Comunicuei o oferecimento dessas plantas uma das quais ficou em exposição, durante vários dias, neste Tribunal. Depois, recebi pedido para designar um funcionário que, juntamente com outros, tomasse providências indispensáveis à mudança, cuja data a lei peremptoriamente, sem distinguir e sem prever hipóteses contrárias, previu. Esse cargo foi ocupado, durante algum tempo, pelo Dr. Cordeiro de Melo e, com a sua aposentadoria, pelo Dr. Israel Cavalcanti, sendo que ambos tiveram entendimentos com o DASP sobre assuntos rotineiros, a respeito dos quais não cabia a mim nem mais ementes colegas interferir, no que me parece, em deliberação coletiva."

Mas, além desse testemunho absolutamente veraz e idôneo, por todos os títulos e motivos, acima de qualquer suspeita ou restrição sefamos Meito, ainda, transcrever, a seguir, alguns dos vários ofícios que, em complemento a entendimentos e contatos pessoais havidos, foram trocados entre a presidência do Supremo Tribunal Federal e a sua Secretaria e os presidentes do Grupo de Trabalho da Mudança da Capital e da NOVACAP, os Srs. João Guilherme de Aragão e Israel Pinheiro, numa demonstração irrecusável de que, há mais de ano, o assunto vinha sendo tratado com a mais absoluta

correção e lisura junto àquele Tribunal pelos órgãos e serviços próprios do Executivo.

"GABINETE DO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL"

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1958.

Ao Dr. Guilherme Aragão, de ordem do Sr. Presidente. — A. Dourado (20-8-58).

Excelentíssimo Senhor Doutor Juscelino Kubitschek de Oliveira DD. Presidente da República.

Em resposta à carta de 28 de julho próximo passado, recebida a doze do corrente, cumpre-me enviar a V. Exa. uma relação contendo o número de Ministros e funcionários deste Tribunal num total de cento e vinte e nove.

Devo esclarecer a V. Exa. que este Tribunal trabalha com número reduzido de funcionários, estritamente necessários ao desenvolvimento regular dos serviços.

Tenho o prazer de reiterar a V. Exa. os protestos de elevada consideração e apreço. — Orozimbo Nonato.

"SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL"

Rio de Janeiro, D. F., em 15 de setembro de 1958.

Senhor Ministro,

Acuso o recebimento do ofício G-2.093, de 1º do corrente, apresentando a esta Presidência o Dr. Jayme de Assis Almeida, Assistente do Gabinete de Vossa Excelência e incumbido de ter entendimentos, com os órgãos do Poder Judiciário, necessários à ultimização dos estudos que estão sendo realizados pelo Grupo de Trabalho encarregado da transferência dos órgãos federais para Brasília.

A Secretaria deste Tribunal está autorizada a fornecer ao representante do aludido Grupo de Trabalho os esclarecimentos que forem necessários ao objetivo visado.

Apresento a Vossa Excelência os protestos de alta consideração e apreço. a.) Orozimbo Nonato, Presidente do Supremo Tribunal Federal.

A S. Excia. o Sr. Dr. Cirilo Junior — DD. Ministro da Justiça e Negócios Interiores

"Em 25 de novembro de 1958. Nº 53.

Senhor Ministro,

Confirmando os entendimentos pessoais mantidos com essa Egrégia Presidência pelos representantes do Ministério da Justiça e Negócios Interiores no Grupo de Trabalho, criado pelo Decreto número 42.285, de 25-2-58, tenho o prazer de solicitar a V. Excelência a designação de um representante da Secretaria desse Colendo Tribunal para acompanhar os estudos que estão sendo realizados pelo Grupo de Trabalho, com a finalidade de promover a transferência de órgãos federais para Brasília.

2. No momento em que essas atribuições são ampliadas e melhor definidas pelo Decreto número 44.767, de 30-10-58, a colaboração ora solicitada será de grande utilidade para os interesses comuns dos Poderes Executivos e Judiciário no que se refere ao planejamento e execução das tarefas relacionadas com a mudança da Capital para Brasília.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — a.) João Guilherme de Aragão, Dirigente do Grupo de Trabalho.

A S. Excia. o Sr. Ministro Orozimbo Nonato — DD. Presidente do Supremo Tribunal Federal". "Em 22 de dezembro de 1958. Nº 76.

Senhor Ministro,

Tenho a honra de acusar o recebimento do ofício nº G-235-58, de 1º do corrente, em que V. Excelência comunica a designação do Dr. Augusto Cordeiro de Mello, Secretário dessa Egrégia Presidência, para acompanhar os estudos que estão sendo realizados pelo Grupo de Trabalho, com a finalidade de promover a transferência dos órgãos federais para Brasília.

Apresentando os agradecimentos do Grupo de Trabalho, aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos da minha alta estima e distinta consideração. — a.) João Guilherme de Aragão, Dirigente do Grupo de Trabalho.

A S. Excia. o Sr. Ministro Orozimbo Nonato — DD. Presidente do Supremo Tribunal Federal".

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1959.

Nº G-203-59.

Senhor Presidente:

Encaminhando-vos, por cópia, a inclusa representação feita ao Exmo. Sr. Presidente deste Supremo Tribunal e o despacho por S. Exa. exarado na mesma, solicito a fineza de vossas informações sobre o assunto nele contido.

Tenho em vista a magnitude do problema, de cuja solução dependerá, talvez, a ida ou não, para Brasília, de alguns dos srs. Ministros deste Tribunal, encareço-vos a urgência de vossa resposta.

Neste ensejo, reitero-vos os protestos do mais elevado apreço. — (assinado) Ismael Cruvello Cavalcanti, Secretário da Presidência do Supremo Tribunal Federal.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Sr. Presidente:

1) Designado por V. Exa, para em substituição ao Dr. Cordeiro de Mello, compor o Grupo de Trabalho que cuida da mudança e instalação deste Tribunal em Brasília, desejo pô-lo ao par do estado atual dos trabalhos naquele Grupo, com o objetivo de salvaguardar responsabilidades futuras quanto ao fracasso que possa vir a ocorrer com relação a erros, deficiências, imprevidências, etc.

2) Desde dezembro do ano passado, até a presente data, apenas por duas vezes fomos convocados para reunião do Grupo e, em ambas, nada de prático foi resolvido e nenhuma das nossas indagações obteve resposta satisfatória.

3) E' assim, Sr. Presidente, que obtivemos a "maquete" do edifício em construção, nos sendo remetido, apenas, uma planta do mesmo, sem o desenho da fachada.

4) Pela planta observamos várias deficiências e, mesmo, alguns erros na divisão interna do edifício, de difícil, ou mesmo impossível, conserto após a conclusão das obras.

5) Nada, até agora, nos foi respondido e as obras caminham, céleres, para a conclusão.

6) No que diz respeito às residências reservadas para os Senhores Ministros nada conseguimos saber.

São prédios isolados? Serão apartamentos? Existirão nêles o mínimo de conforto exigido? Possuem local para biblioteca?

7) O mais grave, porém, Senhor Presidente, é que nada nos podem informar com relação a provisão de verbas para o mobiliário, máquinas, transporte, etc.

Serão essas despesas custeadas pela NOVACAP? Deverão constar do nosso orçamento? A quanto montarão?

O mês de junho caminha para o seu final e nenhuma providência poderemos tomar.

Antes de terminar desejamos salientar o esforço e boa vontade demonstrados pelo Dr. Jayme de Almeida, do Gabinete do Senhor Ministro da Justiça, que tudo tem feito no sentido de nos atender, inclusive gentilmente vindo a este Tribunal, por mais de uma vez, para prestar esclarecimentos.

Com a devida vênia, desejo propor um entendimento direto, autorizado por V. Exa, com o Doutor Israel Pinheiro, a fim de ue, de uma vez, seja tudo devidamente esclarecido.

Rio, 17 de junho de 1959. — Ismael C. Cavalcanti, Secretário da Presidência.

Despacho — Providencie-se, com urgência, na forma sugerida, com entendimentos, também, com o Exmo. Sr. Ministro da Justiça. — Orozimbo Nonato.

Rio de Janeiro, de agosto de 1959.

Senhor Secretário:

Em atenção ao Ofício, com que Vossa Senhoria encaminha a esta Presidência, cópia da Exposição de 17 de junho passado, dirigida por Vossa Senhoria ao Senhor Presidente desse Egrégio Tribunal, tenho o prazer de transmitir-lhe os seguintes esclarecimentos sobre os assuntos que dizem respeito às atribuições desta Entidade:

a) as obras do edifício do Supremo Tribunal Federal, iniciadas em dezembro de 1958, estarão terminadas no mês vindouro de setembro;

b) das plantas deste edifício — elaboradas pelo órgão próprio da NOVACAP, depois de uma visita pessoal do Doutor Oscar Niemeyer, a esse Tribunal, em minha companhia — foi fornecida uma coleção ao antecessor de Vossa Senhoria, Dr. Cordeiro de Mello, em outubro de 1958, através do Grupo de Trabalho e outra ao Doutor Procurador Geral da República, em junho de 1959.

c) A NOVACAP já tomou providências necessárias à construção, em tempo útil, de residências individuais para os Senhores Ministros do Supremo Tribunal Federal e Doutor Procurador Geral da República, no Setor Sul de Habitações Individuais.

d) em relação ao Supremo Tribunal Federal, a NOVACAP promoverá a aquisição dos móveis necessários à instalação desse órgão na sua nova sede.

Ao Ilustríssimo Senhor Doutor Ismael Cruvello Cavalcanti M.D. Secretário da Presidência do Supremo Tribunal Federal.

Estimaria que esse Tribunal esclarecesse a que autoridade ou órgão administrativo incumbiria a necessária atribuição com a

NOVACAP, para a perfeita execução do encargo constante da letra e supra.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos de elevado apreço e distinta consideração. — (assinado) Israel Pinheiro, Presidente.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Nº G-229-59

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1959.

Senhor Presidente:

Acuso e agradeço o recebimento do seu ofício nº 778, de agosto próximo passado, de cujo conteúdo dei ciência a S. Exa o Sr. Ministro Presidente.

Atendendo ao solicitado na parte final do aludido ofício, informo que sou a autoridade encarregada de entrar em entendimentos com a NOVACAP sobre os assuntos referentes à instalação deste Tribunal em Brasília.

Desejo, ainda, sugerir a V. Exa a designação de um funcionário, que venha a este Tribunal, trocar idéias e sugestões, com referência ao mobiliário.

Aproveito o ensejo para reiterar os protestos do mais elevado apreço. (assina) Ismael Cruvello Cavalcanti, Secretário da Presidência do S. T. Federal.

Ao Exmo. Sr. Dr. Israel Pinheiro DD. Presidente da NOVAP. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1959.

Exmo. Sr.

Ismael Cruvello Cavalcanti

Secretário da Presidência do S. T. Federal

Senhor Secretário:

Atendendo à solicitação desse egrégio Tribunal, em ofício nº 29, de 17 do corrente, tenho a honra de comunicar a V. Exa que designei o funcionário desta Companhia Sr. Jorge Alberto Vinhais — a fim de colaborar com V. Exa no que se refere às sugestões para o mobiliário do Supremo Tribunal Federal, em Brasília.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Exa os meus atenciosos cumprimentos. (Assinado) Israel Pinheiro, Presidente.

Sr. Presidente, aí fica a documentação, para ser lida, examinada e comentada — se for o caso — por qualquer dos ilustres colegas.

O Sr. Mem de Sá — Comentada pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal. Não tenho nada com isso. O Sr. Ruy Carneiro — Lamento interromper o discurso do eminente Líder.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Ouço sempre com prazer os apêres de V. Exa.

O Sr. Ruy Carneiro — O maior trabalho que V. Exa pode fazer em favor de Brasília é insistir para que o nobre Senador Mem de Sá a visite. Embora opositorista impiedoso, acredito que S. Exa aceitará o convite, pois é homem independente. Assim, o ilustre representante gaúcho verificará, pessoalmente, que a nova Capital estará em condições, na época prevista, de abrigar os três Poderes.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — O convite já foi feito.

O Sr. Mem de Sá — Permite o nobre Líder da Maioria, que responda, desde logo, ao nobre Senador Ruy Carneiro, que é tão homem de bem quanto eu. Apenas sou opositorista impiedoso, e S. Exa, governista ardoroso, logo, somos iguais, apenas com sinais contrários.

O Sr. Ruy Carneiro — Perfeitamente.

O Sr. Mem de Sá — Quanto ao convite para que eu vá a Brasília, é perda de tempo, pois já estou empre-

zado, nesse setido, com o nobre Senador Filinto Müller. Apenas não fui...

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Apesar de insistentes apelos.

O Sr. Mem de Sá — ... há poucos dias, porque minha filha chegava dos Estados Unidos, sózinha, e eu tinha de esperá-la no Galeão. Exclusivamente por esse motivo não acompanhei os ilustres colegas.

O Sr. Ruy Carneiro — Exatamente por isso estou instando para V. Exª ir agora; e se as condições locais forem boas, certamente as reconhecerá.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Tenho a convicção.

O Sr. Mem de Sá — Perfeitamente. Apenas solicito de V. Exas. que leiam meu discurso. Sei que é enfadonho, desagradável; mas leiam-no. Se estiverem com insônia, é aconselhável. Verão que minhas afirmações não dependem de visão material. Tirei conclusões em face de dados concretos, fornecidos pelo Governo, demonstrando que o Poder Legislativo não se vai mudar; quem se mudará é um congresso de fantasmas.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Não apoiado. No particular V. Exª não está sendo apenas injusto com o Sr. Presidente da República: é injusto com seus colegas, que merecem melhor tratamento. Pode crer que a mesma sinceridade que o inspira a combater Brasília, é a que leva a grande maioria de Senadores e Deputados, sem distinção de partidos, a apoiá-la.

O Sr. Mem de Sá — Digo que são fantasmas. V. Exª não me entendeu.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Ignoro porque V. Exª, sempre tão nobre, tão elevado, tão sereno, tão cavalheiro em julgar e tratar seus colegas, desde ontem, talvez levado pelo arrobo da paixão contra Brasília, sendo desatencioso com seus pares.

O Sr. Mem de Sá — Absolutamente.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Pediria a V. Exª relese a parte final de seu discurso, em que aparece como a única voz capaz de defender, nesta Casa, em relação a Brasília, a posição de independência, de altivez e de dignidade que o Congresso deve assumir.

E' possível, eminente colega, tenhamos errado; não alimentamos a pretensão de monopolizar o acerto, a veracidade, a justiça. Creia-me, no entanto, que, se estamos errados em defender e em acreditar em Brasília, move-nos a mesma boa fé, sinceridade, espírito público e independência com que V. Exª julga do seu dever combater a mudança da Capital.

O Sr. Ruy Carneiro — Insisti em que o nobre Senador Mem de Sá vá conhecer Brasília.

O Sr. Mem de Sá — Completamente desnecessária a eloquência do nobre orador.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Não é eloquência. Como posso tê-la diante de V. Exª?

O Sr. Mem de Sá — A eloquência em V. Exª é como a transpiração: é fato natural.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Já vem V. Exª com sua ironia.

O Sr. Mem de Sá — Era, entretanto, desnecessária, porque não fui desatencioso com meus colegas. O que afirmo, e torno a dizer, é uma verdade, é a realidade. O Congresso vai para uma cidade a mil quilômetros de distância, sem comunicações, sem imprensa, sequer oficial.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Está V. Exª completamente fora da realidade.

O Sr. Atílio Vivacqua — Dá licença para um aparte?

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — O nobre Senador Mem de Sá está com o aparte.

O Sr. Mem de Sá — Permitam-me concluir meu aparte. Vossas Excelências estão saltando da espada. Calma! O nobre Senador Lameira Bittencourt sabe que não há comunicações com Brasília — comunicações que se en-

tende por comunicações e não conversas, mentiras. Não há comunicações, não há imprensa, sequer oficial. Lá o Congresso será um Congresso fantasma; e lembro a Vossas Excelências que esse Congresso nem será de políticos. Deixará de ser de políticos, porque é Parlamento que se isolará no ano de mais aguda, intensa e palpitante atividade política no litoral, na terra dos caranguejos.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os tambores) — Comunico ao nobre orador estar findo o tempo de que dispunha. S. Exª, entretanto, poderá continuar na tribuna, falando como Líder da Maioria.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Era o que desejava requerer a V. Exª; e asseguro que, não dentro dos quinze minutos que me facultou o Regimento, mas, em muito menos prazo — cinco ou dez minutos — concluirei minhas considerações.

O SR. PRESIDENTE — Continua V. Exª com a palavra.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Obrigado a V. Exª, Sr. Presidente. Ouço, agora, o aparte do nobre Senador Atílio Vivacqua.

O Sr. Atílio Vivacqua — Um ilustre amigo, figura de destaque na nossa vida cultural, dizia-me que, quem fosse anti-mudancista, quem não acreditasse em Brasília, não deveria visitá-la, porque vendo essa estupenda realização, que desafia os mais céticos e pessimistas, voltaria como um dos mais intransigentes mudancistas.

O Sr. Ruy Carneiro — Por isso deseja que o nobre Senador Mem de Sá a visite.

O Sr. Atílio Vivacqua — A nova capital surpreende os mais pessimistas.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — A opinião desse ilustre advogado é da mais absoluta independência.

O Sr. Mem de Sá — Depoimento por depoimento, trago o do Deputado Elias Adame, dos mais entusiasmados defensores de Brasília e, além do mais, interessado na mudança da Capital da República porque faz parte de uma firma construtora. Declarou Sua Excelência ao "Jornal do Brasil" que voltou desanimado. Diz que a mudança não poderá ser feita em abril e, talvez, nem se faça no próximo ano. E o Deputado Sérgio Magalhães aduziu: "Verifiquei que V. Exª é quem tinha razão. Passei um mês em Brasília e só gostei de uma coisa: o silêncio".

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Perfeitamente. E esse depoimento é baseado em recorte de jornal cuja idoneidade não discuto...

O Sr. Mem de Sá — Nem a do deputado Elias Adame.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — ... cujas palavras, entrevistas, opiniões e autenticidade também não ponho em dúvida. Posso, porém, opor o que pessoalmente ouvi, há dez ou quinze dias em Brasília, precisamente do Sr. Deputado Elias Adame. Conduzindo-me no seu automóvel, Sua Excelência se mostrou dos mais entusiasmados, dos mais crentes...

O Sr. Mem de Sá — Tão entusiasta que tem uma companhia construtora.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — ... na conclusão, a tempo, das obras de Brasília. É verdade que Sua Excelência não se mostrou muito satisfeito com o andamento ou o estado das obras de que ele estaria sendo encarregado. Não ponho em dúvida, de nenhum modo, a sinceridade da palavra do nobre Deputado Elias Adame, mas posso assegurar que, há quinze dias, sua opinião era completamente diferente.

O Sr. Mem de Sá — Coisas da maioria. São brancos...

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Permita, nobre colega, que para minhas as palavras tão judiciosas e oportunas do aparte do nobre Sena-

dor Atílio Vivacqua, cuja autoridade e independência política todos reconhecemos e proclamamos.

O Sr. Mem de Sá — S. Exª poderia dizer se vai para Brasília.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Quem fôr contra Brasília, por este ou aquele motivo, não vá à nova Capital, porque voltará inteiramente convertido.

O Sr. Ruy Carneiro — Por isso pleiteio a ida do Senador Mem de Sá.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Sr. Presidente, vou concluir.

"Mas, Sr. Presidente, há ainda um outro ponto do discurso do Senador Mem de Sá..."

O Sr. Mem de Sá — Porque os outros foram meus!

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Mas V. Exª os adotou, perfiçou, o ratificou, aplaudiu, incorporou ao seu discurso. Respondo a uns e outros.

(Lendo) ... que reclama, de imediato, reparo e contestação

(Interrompendo a leitura) reparo e contestação que, aliás, eu, ontem, já por conta própria, pelas minhas impressões pessoais, quis antecipar, como antecipei, a S. Exª

(Lendo)

É aquele em que S. Exª, repetindo e confirmando o que foi afirmado por ilustre membro do Supremo Tribunal Federal, na oportunidade já de todos conhecida, censura acerbamente o Sr. Presidente da República por ter, em discurso ou estreguista, que teria proferido ou dado, há já alguns meses, mas só agora recordado e comentado, — chamado de "clínicos, covardes e acomodaticios", — foram essas as expressões atribuídas ao Senhor Presidente da República — quantos tenham se manifestado contra a mudança da capital.

O Sr. Mem de Sá — Há um engano de V. Exa. Não censurei o Senhor Presidente da República; declarei apenas que tinha lido, e mais: que esperava que S. Exa. desmentisse.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Muito grato ao aparte de VV. Excelência, que nada infirma ou destrói ao que afirmo; ao contrário, só vem comprovar.

(Lendo)

Além do que já ontem, por conta malmente autorizado pelo eminente próprio, antecipei, estou hoje for-Dr. Juscelino Kubitschek de Oliveira, honrado Chefe da Nação, a contestar e desmentir, nos termos mais categóricos, a veracidade ou autenticidade de tais expressões atribuídas a Sua Excelência. S. Exa. por temperamento e educação, educação pessoal e política, tanta vez demonstrada em magníficos gestos de paciência, tolerância e compreensão, face aos ataques mais virulentos de seus mais agressivos adversários, e cioso da dignidade e compostura do seu cargo, de supremo magistrado da Nação, seria, como é, incapaz de tal grosseria, tanto mais inversível quanto, evidentemente sem sentido nem nexo.

O Sr. Ruy Carneiro — Aliás, S. Exa. falou em comodistas. Quem está bem instalado no Rio de Janeiro, não deseja ir para outra cidade. É natural.

O Sr. Mem de Sá — Bem instalados estão V. Exas., que possuem casa aqui. Eu não; estou muito mal instalado.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Mais um motivo para que V. Excelência transfira sua moradia para Brasília.

O Sr. Mem de Sá — O problema não é de ordem pessoal e sim de ordem política.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Acredito!

O Sr. Mem de Sá — É claro que o Congresso Nacional em Brasília é um fato político que só a Maioria não quer compreender.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Não só a Maioria.

O Sr. Mem de Sá — Crítico tanto o Partido Social Democrático como a U.D.N., o P.S.P.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Permita-me V. Exa. que continue a responder ao seu aparte. V. Exa. diz que só a Maioria quer ir para Brasília. Afirmando que tanto a Maioria como a Minoria todos os representantes dos partidos...

O Sr. Mem de Sá — E' claro! São todos do mesmo barro! Estão todos na mesma canoa.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — ... querem fazer a política do bem público.

O Sr. Mem de Sá — Essa não é a política do bem público; é política do mal público quer levar-nos para Brasília...

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — V. Exa. é descrente de tudo.

O Sr. Mem de Sá — ... isolarmos no deserto, num ano como o próximo, sem comunicações com o resto do País. Isso é tudo, menos bem público!

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Sabe V. Exa. que quem apresentou o projeto na Câmara dos Deputados, fixando imprerivelmente o dia 21 de abril para a mudança da Capital e o fez com o apoio da bancada de V. Exa., apoio muito justo, elevado e patriótico, foi um Deputado da Oposição.

O Sr. Mem de Sá — De Goiás.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Quando há dois ou três anos, na Câmara dos Deputados, como relator da Receita, defendi uma emenda ao Orçamento, apresentada no Senado e no Senado aprovada, consignando uma dotação de 130 a 200 milhões de cruzeiros para reforma e ampliação do prédio atual e para o início da construção de um novo prédio aqui, as vozes que se levantaram mais exaltadas, mais eloquentes, mais convincentes, pregando a absoluta, urgente e inadiável necessidade da mudança da capital, foram as mais ilustres e categorizadas da Oposição.

Vê bem o nobre Senador Mem de Sá que não julgo haja erro na mudança da Capital. Julgo que há acerto; é um grande passo em benefício das populações abandonadas do Brasil, das populações esquecidas do Norte e do Nordeste.

O Sr. Atílio Vivacqua — Brasília é um dos maiores capítulos da geo-política contemporânea.

O Sr. Ruy Carneiro — Muito bem!

O Sr. Mem de Sá — São palavras ócas.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — São realidades que V. Exª não sente de perto como senti. Palavras ócas, na opinião de V. Exa. Eu não gostaria de usar da mesma irreverência de linguagem. Ócas seriam as de V. Exa., que está no Rio Grande do Sul, Estado rico, Estado abundante.

O Sr. Ruy Carneiro — O pujante e rico Rio Grande do Sul.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Mas se V. Exa. sentisse diariamente o que nós sentimos na última guerra, graças à separação completa da Capital do resto do Brasil, não diria assim. Eu não queria que V. Exa. fosse mais atencioso para com este seu colega; desejaria fosse, pelo menos, mais justo e não considerasse ócas e vazias de sentido estas palavras proferidas com sinceridade.

O Sr. Mem de Sá — Não me retiro a V. Exª. Essas palavras não são para V. Exª; são gerais. V. Exª declara que o Presidente da República, no Rio de Janeiro, é incapaz de promover o bem do Brasil e, por isso, é preciso ir para Brasília.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Pedão, nobre colega! Não estou dizendo isso.

O Sr. Mem de Sá — Então não tem sentido.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Essa mudança de argumentação de V. Ex.^a serve, apenas, para mostrar que a razão está comigo e com a grande maioria do Senado e da Câmara dos Deputados.

O Sr. Mem de Sá — A razão da força, do maior numero.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — É a razão democrática.

O Sr. Mem de Sá — Eu me submeto a ela, mas cumprio o dever de mostrar o erro, principalmente se a mudança se operar o ano que vem.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Com a devida permissão do eminente colega Senador Mem de Sá, em cuja conversão em Brasília, apesar de tudo, ainda confio, vou concluir meu discurso.

Aqui, izo, pois, a palavra serena mas enérgica do desmentido do preclaro sr. Presidente da República.

E' o que, por hoje pelo menos, como Líder da Maioria, me cabe dizer ao Senado sobre o assunto, sem nenhum intuito ou caráter de contradição ou polémica, antes reafirmando nosso sincero desejo e maior empenho de que num clima de cordialidade, respeito e compreensão, se apriorem sempre e cada vez mais as relações entre os três Poderes da Nação, e ainda a minha arraigada confiança de que se faça justiça àquele que em toda a sua operosa, dinâmica e incansável administração, já assinalada por tantas obras e realizações, como Furnas, Três Marias, Orós, Belém-Brasília, a indústria automobilística e a de construção naval, a duplicação da rede rodoviária do país, a restauração de nossa Marinha Mercante com a aquisição de 16 navios completamente novos, como os marcos principais de uma tarefa ingente, só tem um objetivo e um desejo, como aliás do seu dever e de sua missão constitucional — trabalhar pela felicidade do povo e pela grandeza do Brasil.

Para tanto, mais uma vez, invocamos e esperamos, sem prejuízo da posição e compromissos políticos de cada um, a cooperação, acima e fora dos partidos, de todos os brasileiros de boa vontade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado).

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a hora do expediente. Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.^o Secretário.

É lido e aprovado o seguinte.

Requerimento n. 384, de 1959

Nos termos do art. 241, letra n, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Parecer n. 614, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o pedido de autorização formulado pelo Juiz da 25.^a Vara Criminal do Distrito Federal para processar o Sr. Senador Victorino Corrêa, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. Sala das Sessões, em 22 de outubro de 1959 — Novaes Filho — Cunha Mello.

O SR. PRESIDENTE:

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão.

Sobre a mesa outro requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1.^o Secretário.

É lido o seguinte.

Requerimento n. 385, de 1959

Nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, requero urgência para o Projeto de

Lei da Câmara n. 24, de 1959, que regula o direito de greve, na forma do art. 158 da Constituição Federal.

Sala das Sessões, em 22 de outubro de 1959 — Jefferson de Aguiar — Tariano de Mello — Ovidio Teixeira — Reginaldo Fernandes — Pedro Ludovico — Cunha Mello — Moura Andrade — Atílio Vivacqua — Lima Guimarães — João Villasboas — Menezes Pimentel — Lameira Bittencourt — Lobão da Silveira — Daniel Krieger — Leonidas Mello — Victorino Corrêa — Ovidio Mondim.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento que acaba de ser lido será votado no final da Ordem do Dia.

Passa-se à Ordem do Dia.

Votação, em primeira discussão, do Projeto de Emenda à Constituição n.º 1, de 1959, que altera dispositivos constitucionais referentes à localização da Capital Federal a fim de possibilitar a sua transferência para Brasília, tendo pareceres da Comissão Especial: I — Sobre o projeto (n.º 230, de 1959), favorável, salvo quanto aos artigos 41, § 5.º do art. 26, artigo 63 e art. 8.º (com o voto em separado do Sr. Senador Atílio Vivacqua); II — Sobre o substitutivo de Plenário — n.º 507, de 1959, favorável, em parte (com voto em separado do Sr. Senador Atílio Vivacqua).

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à chamada para a votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o substitutivo declararão sim, e os que o rejeitam não.

Procede-se à chamada

O SR. PRESIDENTE:

Vão ser lidos os nomes dos Senhores Senadores que votaram "Sim".

O SR. CAIADO DE CASTRO:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, desejo prestar um esclarecimento à Casa e a V. Exa. em particular:

Vinha votando contra este projeto e era minha intenção continuar a fazê-lo não por fazer qualquer restrição à mudança da Capital Federal para Brasília, até porque fui o primeiro Presidente da Comissão de Localização da Nova Capital, justamente aquela que adotou as principais providências. Minha objeção era ao Artigo 6.º da Emenda.

Não admitia que aos moradores do Município de Brasília fosse negado o direito de voto.

Temos o exemplo frisante de Goiânia, sério bruto que, em vinte anos, contava mais de cinquenta mil habitantes.

É de supor que, dentro de vinte anos, a nova Capital abrigará mais de duzentos, trezentos mil criaturas. Não poderia compreender, portanto, que lhe fosse negado aquele direito.

Agora, o nobre Senador Jefferson de Aguiar gentilmente me mostrou o equívoco em que laborava: no substitutivo acrescentou-se a condição: "até que sejam criadas as Câmaras".

Assim sendo, Sr. Presidente, desaparecem as razões que me vinham fazendo votar contra o projeto. Desde que os habitantes de Brasília terão o direito de votar, apoio a proposição.

Se ainda é oportuno, Sr. Presidente, peço que meu voto seja modificado, de não para sim.

O SR. PRESIDENTE:

O nobre Senador será atendido. Responde "Sim" os Srs. Senadores:

— Lobão da Silveira — Leonidas Mello — Victorino Corrêa — Fausto Cabral — Menezes Pimentel — Ruy Carneiro — Silvestre Péicles — Ovidio Teixeira — Lima Teixeira — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Paulo Fernandes — Miguel Couto — Caiado de Castro — Lima Guimarães — Moura Andrade — Taciano de Mello — Francisco Gallotti — Saulo Ramos — Guido Mondim — (21).

Responde "não" os Srs. Senadores:

— Fernandes Távora — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Novaes Filho — Otávio Mangabeira — Atílio Vivacqua — Afonso Arinos — Milton Ampos — Lino de Matos — João Villasboas — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger — Mem de Sá — (13).

O SR. PRESIDENTE:

Votaram "Sim" 22 Srs. Senadores, e "Não", 13.

Não alcançou o quorum regimental da Emenda Constitucional n.º 1. A matéria voltará a Plenário na sessão de amanhã, para nova votação.

O SR. ATTILIO VIVACQUA:

(Declaração de voto) Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, meu ponto de vista a respeito da Emenda à Constituição n.º 1, de 1959, é bem conhecido, através do meu voto, em separado, na Comissão de Constituição e Justiça.

Creio que nenhum dos que contra a Emenda votaram são infensos à mudança da Capital para Brasília. A divergência está apenas em relação a determinados preceitos.

Desde a primeira hora entendi não se poderia desfigurar o futuro Distrito Federal, unidade componente da Federação. Discordei da modalidade da criação do chamado Município Federal e também das modificações introduzidas nessa parte.

Insurgi-me ainda contra a supressão do direito de voto aos habitantes de Brasília nas eleições federais.

Quanto às eleições municipais, apesar de o último substitutivo atender, em parte, às minhas objeções, também discordo. Entendi que a autonomia em relação a assuntos locais; representada pela edilidade municipal, deveria ser expressamente assegurada na Constituição, e não ficar à mercê da legislação ordinária.

Esta era a declaração que desejava fazer, para esclarecer meu voto à Emenda Constitucional n.º 1, de 1959. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

— Passa-se à segunda matéria da Ordem do Dia.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 383, de 1959, do Sr. Jefferson de Aguiar e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, para o Projeto de Decreto Legislativo n.º 18, de 1959, que concede anistia a trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE:

— Em votação o Requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa) Está aprovado.

Em face da deliberação do Senado o Projeto a que se refere o requerimento figurará na Ordem do Dia da terceira sessão ordinária que se seguir à presente.

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 6, de 1959, que dispõe sobre a reversão de Benedicto Afonso de Araújo, no cargo de Auxiliar de Portaria, classe "J", do Quadro da Secretaria do Senado Federal (Apresentado pela Comissão Diretora), tendo pareceres favoráveis (sob ns. 572 e 574, de 1959) das Comissões: de Constituição e Justiça; de Saúde Pública e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

— Em discussão.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa) Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado que vai à Comissão Diretora para a redação final:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 6 DE 1959

Dispõe sobre a reversão de Benedicto Afonso de Araújo.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º E' concedida a Benedicto Afonso de Araújo reversão ao serviço ativo, no cargo de Auxiliar de Portaria, classe "J", do Quadro da Secretaria do Senado, ficando assegurado o seu acesso à classe "K" na primeira vaga a ser provida por merecimento.

Art. 2.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 25, de 1959 (de autoria do Senador Vivaldo Lima), que institui o uso obrigatório de emblema distintivo das organizações nacionais de saúde e dá outras providências, tendo pareceres ns. 580 e 581, de 1959 das Comissões: de Constituição e Justiça, favorável, com a emenda que oferece (1-C); e de Finanças, favorável ao projeto e contrário à emenda da Comissão de Justiça.

O SR. PRESIDENTE:

— Em discussão o projeto e a emenda.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)
Está aprovado.

Em votação a Emenda n.º 1-C.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)
Está rejeitada.

E' o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 25, DE 1959

Institui o uso obrigatório de emblema distintivo das organizações nacionais de saúde e das outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica adotado, para uso obrigatório e exclusivo de todas as entidades nacionais de saúde públicas ou privadas, o emblema sugerido e aprovado pelo Comitê Internacional da Cruz Vermelha.

Parágrafo único. O emblema de que trata este artigo é representado por um bastão serpentário, na cor vermelha, em fundo branco, na forma do desenho anexo.

Art. 2.º Excetuam-se da obrigatoriedade desta lei as Forças Armadas do País, na conformidade dos tratados e convenções internacionais firmados pelo Brasil, quanto ao uso do emblema da Cruz Vermelha.

Art. 3.º O emblema de que trata esta lei não poderá ser usado senão para proteger ou designar os membros das profissões médicas e paramédicas de todo o País, para garantia do livre exercício de suas atividades.

Art. 4.º Constituem crime e incluem-se na disposição do Art. 335 do Código Penal, sem prejuízo das penas militares e das penas por estelionato e por abuso de confiança:

a) o emprêgo ilegal do emblema a que se refere esta lei;

b) o mesmo emprêgo no comércio e na indústria, quer o emblema seja idêntico, quer seja por imitação, nos termos do art. 3.º desta lei.

Art. 5.º O Ministério da Saúde baixará, dentro em noventa (90) dias da publicação desta lei, as instruções para o seu fiel cumprimento.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

E' a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA 1-C

Suprima-se no art. 1.º a palavra "obrigatório".

O SR. PRESIDENTE:

— A matéria será incluída, oportunamente, em Ordem do Dia, para segunda discussão.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 87, de 1959 (n.º 328, de 1959, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Legislativo — Senado Federal — o crédito especial de Cr\$ 1.861.243,20, para pagamento de diferença de gratificação adicional a funcionários aposentados (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Senhor Senador Rui Carneiro) ten-

do parecer favorável, sob n.º 593, de 1959, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

— Em discussão o projeto.
Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)
Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 87, DE 1959

(N.º 328-B, DE 1959, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Legislativo — Senado Federal — o crédito especial de Cr\$ 1.861.243,20, para pagamento de diferença de gratificação adicional a funcionários aposentados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Legislativo — Senado Federal — o crédito especial de Cr\$ 1.861.243,20 (um milhão oitocentos e sessenta e um mil, duzentos e quarenta e três cruzeiros e vinte centavos), para pagamento de diferença de gratificação adicional a funcionários aposentados da Secretaria do Senado.

Parágrafo único. Esse crédito será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

— Está esgotada a matéria da Ordem do Dia. Em votação o Requerimento n.º 385, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar e outros, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 24, de 1958, lido na hora do expediente.

O SR. CAIADO DE CASTRO:

— Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

— Tendo o nobre Senador Caiado de Castro pedido a palavra, a votação do requerimento fica adiada para a próxima sessão.

Tem a palavra o nobre Senador Afonso Arinos, primeiro orador inscrito para a oportunidade.

O SR. AFONSO ARINOS:

Sr. Presidente, Senhores Senadores, o noticiário da imprensa desta manhã, completado, segundo informações que recebi, por irradiações um pouco sensacionalistas, obrigam-me a vir à tribuna, a fim de esclarecer, não tanta uma ocorrência pessoal que, por isso, carece completamente de importância, mas, as complicações e as possíveis repercussões que possa determinar no meio político. Refere-se esse noticiário, ao encontro que ontem tive com o Sr. Deputado Jânio Quadros, provável candidato maioritário, na Convenção do meu Partido, a realizar-se proximamente, à Presidência da República, e da troca de impressões que entretivemos, S. Ex.ª e eu, na presença e, até certo ponto, com a participação de dois Deputados de São Paulo, o Padre Godinho e o Sr. Abreu Sodré, sobre os diferentes aspectos da conjuntura política atual do nosso País.

Sr. Presidente, as notas e contranotas que, desde alguns dias, vêm monopolizando a atenção e, de certa forma, inquietando a opinião política do Brasil, constituem, a meu ver, pelo menos na parte que toca as iniciativas governamentais, um encaadeamento bem articulado de uma vasta manobra política.

Parece-me conveniente desde logo, salientar que o fato de classificar eu como manobra política o que está ocorrendo, não tem, de maneira alguma, a intenção pejorativa e desprimorosa de ferir quem quer que seja.

É claro que a atividade política, como a militar e a diplomática são inextricáveis e, até mesmo incompreensíveis, sem certas doses de manobra.

A manobra é, precisamente, a técnica de execução da atividade política, da atividade diplomática, da atividade militar. É a forma mediante a qual se asseguram certas posições privilegiadas para os combates que se travam nesses terrenos. Sabemos muito bem que não é possível o exercício de comando nesses campos de atividade humana, sem sem certa imaginação e capacidade de manobra.

Nessas condições, está intrinsecamente errado o eminente Sr. Ministro da Guerra — possivelmente candidato dos partidos governistas à investidura presidencial — quando considera desacato, desatenção e, até mesmo, um ultraje a designação, perfeitamente pertinente, de manobra para os atos de envolvimento e penetração nos dispositivos adversários, que S. Ex.ª está, desde algum tempo, realizando.

O Sr. Fernandes Távora — Sobreretudo tratando-se de um militar, a manobra é a coisa mais natural.

O SR. AFFONSO ARINOS — Tem, V. Ex.ª toda a razão.

Minha experiência pessoal, então, neste episódio, vem demonstrar irrefutavelmente que se trata de manobra. A ênfase, o acréscimo, a gravidade com que foi tratada a minha conversa ontem havida com o eminente Sr. Deputado Jânio Quadros, demonstrou-me, sem necessidade de qualquer outro argumento, que eu também tinha sido envolvido nesta ampla, nesta até certo ponto hábil, mas a partir de certo ponto ingênua, manobra política.

Qual seria a finalidade dela, Sr. Presidente? A mim me parece lícito considerar que, se finalidade existe, é a ela a de enfraquecer politicamente a candidatura do Sr. Deputado Jânio Quadros, às vésperas da Convenção Nacional da União Democrática Nacional.

Não quero dizer com isso — longe de mim idéias — que se possa arguir incompatibilidades, nem críticas fundadas, à posição do meu querido e velho amigo, Sr. Governador Juracy Magalhães, no momento em que reivindica o direito de se candidatar, dentro do nosso Partido. Defendo esse direito do Governador da Bahia como se fosse o meu próprio direito. Considero mesmo inaceitável que se levantasse, em relação aos propósitos e intenções desse eminente brasileiro, qualquer restrição ou dúvida no que toca à possibilidade de sua apresentação aos sufrágios de seus correligionários, no plenário nacional de sua agremiação partidária.

Pifio, pobre Partido seria aquele em que atitude dessa natureza fosse considerada subversiva ou infringente da ética partidária.

Mas, Sr. Presidente, o que me parece caracterizar a manobra não do Governador da Bahia mas dos elementos governamentais falsamente interessados na sua candidatura, é o acodamento e a preocupação de transformar essa mesma candidatura em uma cunha de divisão do dispositivo político do nosso partido.

Entendo — e isto dizia eu, ontem, ao ex-Governador Jânio Quadros — que a investidura presidencial no Brasil se apresenta em duas fases, pelo menos, consecutivas. A primeira seria ou é, a organização política e a partidária da seleção das candidaturas e da preparação das campanhas. Sabe V. Ex.ª, Sr. Presidente, que, pelo nosso sistema constitucional e eleitoral, não é hoje possível a apresentação do candidato senão dentro de uma bandeira, de uma legenda partidária.

Portanto, o período da seleção partidária dos candidatos para os postos eletivos corresponde, quase, a uma eleição prévia, e é mais no sentido constitucional, dos hábitos, dos costumes e praxes constitucionais matéria de grande delicadeza, se não do direito da Constituição, seguramente do Direito Constitucional.

Nesta fase de organização partidária das candidaturas, é claro que a manobra política interfere precisamente no empenho de desarticular, desfazer, de enfraquecer, de abrir brechas nas fortalezas, nas muralhas das instituições partidárias capazes de se congregarem em torno de um candidato eleitoralmente vitorioso.

Consideramos, assim lícita e legítima a preocupação dos nossos adversários de retirarem a candidatura Jânio Quadros aquela significação de força política, de importância política, de unidade política que ela deve ter nesta fase preparatória que antecede propriamente a fase eleitoral. Mas nem por reconhecermos que essa é manobra política lícita, nos será negado o direito de denunciá-la e declarar que se trata de manobra política e, consequentemente, nos organizarmos para enfrentá-la, para superá-la, para combatê-la e para vencê-la.

Eu dizia, há pouco, ser dos que sustentam a licitude da posição do ilustre Sr. Juracy Magalhães, mas sou dos que lhe disseram diretamente e há meses, como seu velho companheiro e amigo, que apoiaria, na convenção, a indicação do nome do Deputado Jânio Quadros.

Não existe aí nenhuma contradição. Não existe contradição porque a posição a que cheguei, de denunciar e declarar aquele meu caro e velho companheiro e posição que não está subordinada a qualquer consideração de natureza sentimental mas que me é firme e conscientemente imposta pelas conclusões a que cheguei da observação dos fatos concretos da vida do nosso país. Essas conclusões poderão ser resumidas em poucas frases. Tenho a impressão — posso estar errado mas é minha sincera impressão — de que existe hoje, no Brasil, em toda a amplitude do território nacional e em toda a profundidade da nossa massa populacional, um estado de espírito de desilusão que muito se aproxima do desespero.

Não desejo analisar no decurso de uma oração que tem finalidade puramente política o fundamento ou o equívoco desta posição. Admito que a política que combatemos, que a política que denunciamos, que a política financeira, econômica e desenvolvimentista — palavra tão difícil de se compreender como de se enunciar — que aqui temos ferretado com todo o esforço da nossa oposição, possa, quem sabe, mais tarde, em épocas futuras e em tempos mais felizes, surgir como realização acertada, talvez gloriosa, dos administradores de hoje.

Sr. Presidente, o que nos parece entretanto — a mim e aqueles que pensam como eu — irrefutável é que essa política de expansão material tem imposto à geração presente dolorosos, incontáveis e insuportáveis encargos. E o voto se vai fazer, não à base de confusas, discutíveis e ne-

voentas perspectivas, mas à base do conhecimento imediato — quase direi cirúrgico — das dificuldades presentes.

Parceira-nos, portanto, indiscutível que será eleito Presidente da República aquele homem, aquele político, aquele estadista que mais encarnar e simbolizar a reação efetiva à orientação adotada, que levou a situação nacional aos extremos de dificuldade em que se encontra. Esse homem, queiram ou não, é o Deputado Jânio Quadros.

Ontem, repetia eu a S. Ex.^a o que lhe dissera no dia em que antes de embarcar para a Europa deu-me a honra de sua visita à nossa casa: — “Sr. Deputado, o senhor parece ter um destino que não é invejável. O destino de, moço ainda, transformar-se em mito”.

E tendo ele me indagado do que queria eu dizer com aquelas palavras, retorqui-lhe que, em certos países e em certas condições ocorre, de vez em quando, essa espécie de mitificação de um homem público, considerava a posição do mito como aquela definida no famoso livro de Georges Sorel, que é a justificação, perante a consciência pública, do encontro do desespero com a esperança. E exatamente nesse vertice, essa deflagração, essa falsa que faz surgir o choque da esperança com o desespero, por motivos profundos da psicologia coletiva, difíceis de definir e de discernir do sentimento das massas, que erige em cada geração uma personalidade para esse misterioso e terrível papel.

Esse homem representa hoje, no espírito de milhões de brasileiros, o mito das soluções convenientes às suas dificuldades diuturnas. O homem da fila de carne, o homem do trem da Central, o homem do salário que não chega em face das emissões sucessivas, o pai da criança sem escola, o marido da mulher sem hospital, esses que protestam, na angústia de seu humilde sofrimento, contra as incertezas e os luxos das realizações mirabolantes, encontram, em face de si, uma figura que é um mito, que é aquele que vem fazer o contrário daquilo que tem sido feito para levá-los às condições em que se acham.

Não depende de nós, não depende sequer dele que esta situação se tenha criado; mas depende de nós, Sr. Presidente, compreendermos que a coisa criou-se. E eis por que disse eu ao meu querido amigo Governador Juracy Magalhães, e ontem aqui repeti na visita cordial e afetiva que nos fiz, das razões que me levaram de fato, a adotar, no meu Partido, a candidatura de um homem que representa aquilo que ele deseja, embora só tenha para com esse homem as relações da mais distante cortesia.

Sr. Presidente, definida assim minha posição e a de muitos que comigo pensam dentro do nosso Partido, eu pergunto: se o honrado Ministro da Guerra, o ilustre Marechal Henrique Lott se abastinha e se irrita com a increpação de que participa de uma manobra; se não é manobra, que é? Que está por trás da atitude de S. Ex.^a se ela não envolve simples manobra política?

Essa, a pergunta seria que me parece deva ser endereçada a aquele ilustre militar; porque, na pouquidão dos meus recursos, na rusticidade e pobreza do meu entendimento (não apoiados) não chego a compreender o que será isto, se não for manobra. Será uma ameaça? Seria o início de uma ação que não desejo por enquanto qualificar?

Porque, Sr. Presidente, até a véspera, seguramente até a véspera de sua proposta, o honrado Ministro da Guerra declarava, em um tumultuosa e algo surpreendente conferência coletiva de imprensa, que encarava a hipótese de sua renúncia como e-

quadrada dentro da relatividade da vida humana, isto é, que, sendo ele homem, poderia deixar de ser candidato, se morresse.

Vinte e quatro horas depois, Sua Ex.^a surgiu travessado, imagnosidade de rapai voei da paz nacional. Lemoro, neste momento, Sr. Presidente, uma das cenas curiosas a que assisti, na mocidade. Estava eu na vinda sala da Reforma, no Palácio de Genebra; ocupava a tribuna o então jovem Delegado da República de Espanha, Professor Salvador de Madariaga, autor de alguns dos mais capitosos, deliciosos livros sobre sua grande Pátria e admirável gente. Discutia-se o caráter ofensivo ou defensivo das armas usuais — era a Conferência Internacional de Desarmamento. As grandes potências armamentistas fundavam-se em sutilezas infundáveis sobre a caracterização dessa mesmas armas. Claro as que tinham a supremacia marítima consideravam desnecessárias as armas terrestres e reciprocamente. Súbito partiu da União Soviética a extraordinária proposta de se suprimirem, ao mesmo tempo, todas as armas terrestres e marítimas.

Então, Madariga vai à tribuna e lembra a Fábula de La Fontaine em que os animais realizavam uma conferência sobre o desarmamento. Não tendo chegado a acordo sobre a natureza de suas armas, ouviram do urso a seguinte proposta: “Suprimamos todas as armas, porque restam-me o meus braços possantes para abraçá-los, todos, num abraço fraterno de paz”.

Parece-me que o Marechal Lott, em função de uma união nacional, pretende abarcar as candidaturas, em seus braços possantes que não são só os dele, mas que poderão ser multiplicados, centuplicados, em qualquer manobra inesperada, pelos braços de numerosos outros companheiros de armas. As declarações que S. Ex.^a formula, ainda hoje, são as mais preciosas para o entendimento dessa intenção.

Sr. Presidente, V. Ex.^a terá talvez visto que o honrado Sr. Ministro da Guerra, depois de algumas apreciações vivazes sobre a personalidade e a conduta do seu antagonista, permitte-se fazer afirmações peremptórias sobre a maneira como considera possível a existência dos candidatos, viável a possibilidade das candidaturas e aceitável o comportamento dos aspirantes ao Poder.

Não se esqueça S. Ex.^a de dizer os que podem e os que não podem ser candidatos, o que nos dá um pouco a impressão de que devamos desejar tenha a atividade que S. Ex.^a tão ubiquamente representa, neste momento, antes o caráter de uma manobra militar.

Há poucos dias tive a oportunidade de recordar, nesta Casa, certas situações que me pareciam dignas de rememoração, referentes à decadência de grandes povos da Antiguidade.

Chamava a atenção do Plenário, naquele discurso, para observação que me parece irrecusável: a inconstitucionalização do Poder, ou seja, a transformação da transferência do Poder numa rotina mecânica, é a prova suprema da política dos povos.

Não existe qualquer outra forma de progresso técnico ou científico de levar um povo à felicidade, um Estado à plenitude, um País à supremacia histórica se, nos quadros do seu funcionamento institucional, não se chega a essa possibilidade, preliminar, de se transformar a passagem do poder de um grupo para outro em um fato corriqueiro de aplicação de disposições legais e costumeiras.

Lembro-me de que no dia seguinte a esse discurso, tive a oportunidade e o prazer de encontrar-me, num almoço, com o meu brilhante e jovem colega da Câmara dos Deputados, o atual Líder do Partido Trabalhista Brasileiro, e ouvi do Sr. Deputado Oswaldo Lima palavras para mim alta-

mente confortadoras da impressão que nele e em alguns amigos, tinham causado aquelas minhas pobres palavras.

Não desejo, Sr. Presidente, encerrar esse discurso sem voltar à essa observação. De nada valerão as Brasília, os discutidos porta-aviões, o êxito de certos empreendimentos, a glória de algumas realizações se nesse País não se conseguir praticar com decência, com correção, com lealdade, com altitude e com desprendimento essa coisa simples que é dotar o povo, em cada período constitucional, de um Governo legítimo, de um Governo livre, de um Governo legal.

O Sr. Fernandes Távora — Muito bem!

O SR. AFFONSO ARINOS — De nada valerão, Sr. Presidente, as nossas conquistas, as nossas vaidades, as nossas falsas declarações de maioria política.

E hoje, ao denunciar, mais uma vez, a manobra que se urde, ao advertir ainda sobre os riscos que estamos correndo, não desejaria fazê-lo sem antes salientar outro aspecto que me parece dar maior importância, na consideração desse fato que será, a meu ver, a tremenda repercussão e a horrível responsabilidade que assumirão aqueles que, neste País, tentarem suprimir, pela força, o processo democrático.

Pense V. Ex.^a, Sr. Presidente, um minuto nos milhões de homens que só esperam, porque sabem que a deposição de um boletim de voto, pode corresponder a uma maioria que mude a situação em que se encontram. Pense V. Ex.^a, no clamor que sobe das massas profundas, na certeza de que a participação individual e direta de cada um deles é agora uma arma capaz de mudar o sentido dos seus próprios destinos. E veja V. Ex.^a a frustração e a revolta dessas massas no dia em que se aperceberem de que, por causa de uma inflação de notas jornais, por causa de confusas suscetibilidades e de incompreensíveis ambições, esse direito de decidir sobre o próprio futuro lhes será negado.

Estou convencido, Sr. Presidente, de que a responsabilidade dos que porventura assim agirem cairá sobre eles como a fulminante brutalidade de um raio. Não haverá mais revoluções brancas neste País, senão que as haverá vermelhas, vermelhas não no sentido ideológico, mas no sentido biológico, no sentido de sangue. E, realmente, se com estas palavras de convicção profunda eu possa ter levado o orvalho, a frescura de uma singela advertência à frente escaldante de certos ambiciosos, eu teria, Sr. Presidente, realizado um desejo que acalentou no fundo da minha humildade. (Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado).

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT:

Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder da Maioria.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Lameira Bittencourt.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT:

(Como Líder da Maioria — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, ouvi, com a máxima atenção e justo acatamento, as palavras proferidas pelo eminente Senador Affonso Arinos.

Confesso minha surpresa. Não estava preparado para elas. Por essa circunstância, desigual será a luta — se luta se pode chamar à nossa divergência — que travarei com o eminente representante da União Democrática Nacional.

Como disse, sou colhido na mais natural e compreensível surpresa e pesa, contra mim, ainda, a disparidade das nossas forças intelectuais (não apoiados, já que S. Ex.^a é, sem

favor e sem dúvida nenhuma, uma das vozes mais brilhantes, mais eloquentes e mais eruditas do Congresso Nacional).

O Sr. Afonso Arinos — Dá licença V. Ex.^a para um aparte?

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Com muito prazer.

O Sr. Afonso Arinos — Agradeço, muito sensibilizado, as generosas palavras de V. Ex.^a e contesto, formalmente, exista qualquer disparidade entre nós no uso da tribuna.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Muito grato a V. Ex.^a Como todo homem de valor e merecimento, V. Ex.^a é, por isso mesmo, modesto e simples.

Sr. Presidente, permito-me invocar, então, para procurar nivelar nossas forças e nossos recursos neste rápido, singelo e cavalheiresco episódio, um mérito, uma virtude, uma arma. Serel, como S. Ex.^a, rigorosamente sincero. O que vou afirmar, com absoluta segurança, corresponde precisamente, sem nenhum subterfúgio, ao meu pensamento e à minha opinião.

Sr. Presidente, conheço o atual Ministro da Guerra, Sr. Marechal Henrique Lott, desde quando S. Ex.^a como Coronel, comandava o 26º B.C. no meu Estado natal. Era eu então jovem, modesto, bisonho, quase apagado e anônimo. Aspirante da Reserva de primeira classe. Desde então, comecei a conhecer o homem; e por isso mesmo, passei a admirá-lo.

Dando balanço entre as suas qualidades positivas e negativas — todos temos umas e outras — não há dúvida de que o saldo a favor de S. Ex.^a é ponderável. Do eminente Senhor Marechal Henrique Lott muito poderá ser dito como arma e argumento políticos, como ataque e crítica, como reparo ou como comentário. Poder-se-á dizer que é ríspido, que é autoritário, que tem pouca habilidade ou sensibilidade política; mas nunca afirmar sem clamorosa injustiça, que o eminente militar e ilustre homem público não é sincero, leal, franco; não é o genuíno homem de bem e o autêntico patriota; e quem tem esses predicados é incapaz de manobras ilícitas, clandestinas, de manobras ilegítimas e criminosas, de manobras contrárias à boa ética política ou à estabilidade do regime.

Não sei, confesso, por que de um gesto tão simples e límpido, tão alto e nobre como aquele que teve — não pela primeira vez, vale assinalar — em busca da solução ideal da candidatura da união nacional, e que recebeu tão logo o apoio de uma das figuras mais expressivas o nosso eminente e ex-colega, Senador Juracy Magalhães, não sei por que, repetido, diante desse gesto, que não é o primeiro, porque reiteração, confirmação, e repetição de anteriores, em que S. Ex.^a se declarou disposto a abrir mão de sua candidatura em favor de uma fórmula de união e de congraçamento nacional, se possam suscitar tantas censuras, suspeitas, acusações e recriminações. Até porque, Sr. Presidente, no caso, se manobra houvesse, não poderia partir de um só — exigiria e reclamaria a participação, a convivência, por ação ou omissão, por iniciativa ou consentimento, das mais dignas e destacadas figuras da política nacional, que sequer se encontram na área da política situacionista.

Eu pediria ao Senado, ao meu eminente colega e ilustre amigo, a quem tanto prezo e admiro desde a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, que pense bem, que reflita bem com o coração frio, ou com a alma aberta, sem se deixar dominar por nenhuma emoção ou paixão política, sobre a franqueza singela das palavras que, nos jornais de hoje, o Marechal Teixeira

Lott empregou para protestar contra as acusações de golpes ou manobras golpistas.

Por que e para que golpes e manobras? S. Ex.^a declarou que está pronto a submeter-se a qualquer prova, teste ou experiência. No momento em que fôr aceita a sua proposta ou a sua fórmula contra a qual nada pode ser alegado, em nome dos altos interesses nacionais, S. Ex.^a positiva a ou elevará seus propósitos, seu desrequecimento.

Vale recordar um fato porque elemento necessário para a exata interpretação e compreensão da sinceridade da atitude atual: há dois ou três meses o Sr. Marechal Teixeira Lott, em declaração,

Sr. Presidente, em várias declarações à imprensa, afirmou o Marechal Lott estar pronto a abrir mão de sua candidatura em favor de um nome capaz, de um nome digno, de um nome alto que correspondesse aos anseios da nacionalidade.

Será que S. Ex.^a agora, confirmando, ratificando, e renovando esse seu gesto — declarou que estaria pronto a abrir mão não só para o nome citado mas para qualquer outro de iguais credenciais morais, cívicas e políticas como o Governador Juracy Magalhães? Não seria um nome capaz de inspirar confiança ao eleito-

rado? Vamos admitir — só para argumentar — que o Marechal Teixeira Lott fosse realmente, como já agora se procura fazer crer, um dos mais hábeis mais argutos, mais astuciosos e mais engenhosos políticos, capaz das manobras e dos golpes mais hábeis e inteligentes; vamos admitir, pois, em política esses recursos e essas manobras, desde que dentro dos padrões da ética indispensável seriam compreensíveis e aceitáveis. Mas onde encontraríamos motivos e razões para acreditar que esse oferecimento tão nobre, tão sincero, tão elevado fosse, apenas, o movimento preparador ou precursor de golpes armados e de atentados à Constituição?

Mais de uma vez o eminente Marechal Teixeira Lott tem declarado, afirmado com todo ênfase, com toda energia, com todo calor e clareza necessária de público pela imprensa, pelo rádio, pela televisão que aquele que fôr eleito será empossado.

Não quero ser indiscreto — não o serei jamais — mas aqui mesmo nesta Casa tenho ouvido, e com que satisfação, com que tranquilidade, opiniões das mais sinceras de ilustres representantes da Oposição manifestando a sua confiança, a sua crença, a sua fé na sinceridade cívica, na exatidão e na correção democrática do eminente Marechal Teixeira Lott. De um deles mesmo ouvi que sua candidatura ou sua presença — mesmo sem ser candidato — na questão presidencial seria indispensável garantia, absoluta segurança de que as eleições se processariam com aquela normalidade tão justamente desejada e defendida pelo nobre Senador Affonso Arinos e que o eleito seria rigorosa e exatamente empossado no dia marcado pela Constituição.

Sr. Presidente, com estas palavras, falando em nome da Maioria desta Casa, embora sem delegação expressa do honrado e eminente brasileiro Marechal Henrique Teixeira Lott, quero deixar aqui minha palavra de confiança, de tranquilidade e de fé na lisura absoluta da conduta do eminente brasileiro e a certeza de que, por mais sinceras que possam ser as suspeitas ou os temores suscitados, S. Ex.^a está agindo com a maior lealdade e o mais alevantado espírito público e no dia marcado pela Constituição, aquele que fôr eleito será empossado, como deseja-

mos todos que temos uma parcela de responsabilidade na defesa e no aprimoramento do regime, justa e legítima aspiração do povo brasileiro. (Muito bem! Muito bem! Páreas. O orador é cumprimentado).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar, segundo orador inscrito:

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, neste dia de sessão, desejo fazer rápidas considerações a respeito da inauguração da Fábrica de Eixos e Transmissões da Willys-Overland do Brasil S. A. na cidade de São Bernardo do Campo, no Estado de São Paulo, quando se instalou mais uma atividade complementar da indústria automobilística.

Apreciando os efeitos admiráveis do evento, o ilustre Deputado possedista Cunha Bueno, diretor da empresa, teve ensejo de proferir discurso, que bem esclarece o admirável surto industrial do Brasil, para impor uma total solução ao descompasso entre a riqueza e a densidade demográfica do país.

Disse S. Ex.^a:

"Ninguém ignora — Exmo. Sr. Presidente da República, Exmo. Sr. Governador do Estado e Exmas. Autoridade — o júbilo com que a Willys-Overland do Brasil S. A. integra, em nosso parque manufatureiro, estas instalações que são, no seu tipo, a primeira Fábrica de Eixos e Transmissões no País. Mais do que nossa, é obra da coletividade, e fruto esplêndido da conjugação de esforços do Poder Público e da iniciativa particular, orientados na conquista de um objetivo que não se limita ao campo tecnológico, mas tem reflexos profundos em toda a estrutura da economia brasileira.

Em 28 de dezembro de 1954, pela vez primeira, recebeu a Empresa a visita do Almirante Lúcio Meira, então presidente da Sub-Comissão de Jeeps, Caminhões, Tratores e Automóveis. Naquela data histórica para nós, comemorava-se o lançamento do veículo número 6.000, montado no País.

Em 30 de junho de 1956, tivemos aprovado pelo Grupo Executivo da Indústria Automobilística (GEIA), os planos de produção.

Em 7 de março de 1958, obedecendo nossa vocação de pioneirismo, entregamos ao País a primeira Fábrica de Motores a gasolina.

Hoje podemos transpor etapa fundamental do desenvolvimento das atividades da Empresa e considerar definitivamente consolidada a tarefa a que nos propusemos de dar ao Brasil veículos motorizados capazes de desempenhar papel relevante no desenvolvimento econômico do País.

ÚLTIMA ETAPA

A Fábrica de Eixos e Transmissões, parte do nosso conjunto industrial, para cuja concretização contou-se com o mais decisivo apoio da Willys Motors Inc. e da Kaiser Industries Corp., cobrindo área superior a meio alqueire

paulista, tem capacidade para produção diária inicial de 150 conjuntos. Sua edificação importou em 214 milhões de cruzeiros. Cerca de 400 máquinas equipam o novo estabelecimento manufatureiro, correspondendo a um investimento de mais de 400 milhões de cruzeiros. Destacam-se entre o equipamento, a máquina para tratamento técnico, e o conjunto automático de frezadoras para usinagem do sistema de engrenagens. Possui esse novo setor, departamentos especiais para usinagem de peças fundidas oriundas da Fundição de Taubaté, como carcaça de transmissão, transferência, munhões, carcaça de diferencial, além de usinagem de peças forjadas e obtidas a partir de barras, manufatura de engrenagens, tratamento térmico, confecção de eixos e tubos de diferenciais e montagem, final da caixa de câmbio e do diferencial dianteiro e traseiro, e dos eixos cardens. Nesse parque industrial estão sendo investidos em maquinaria e equipamentos (adquiridos no exterior, incorporados como capital ou adquiridos com financiamento) trinta e um milhões e quatrocentos e noventa mil dólares, além de aproximadamente dois bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros, para outros fins. Isto é bem um exemplo do quanto pode realizar a iniciativa particular, quando não lhe falta a assistência governamental, o apoio do público, a cooperação técnica, econômica e financeira de países amigos, entre eles os Estados Unidos da América do Norte, e mais recentemente a França, através da participação da Régie Nationale de Usines Renault, e a extraordinária capacidade de assimilação do trabalhador nacional. A alguém que ainda duvidasse da capacidade do livre empreendimento entre nós, lembraríamos ser inteiramente de origem particular o capital investido nesta obra. E para aquilatar o coeficiente nacional da empresa, saiba-se que mais de 50% das ações se encontram em mãos brasileiras, não concentradas em poder de poucos, mas, ao contrário, distribuídas entre cerca de 40.000 portadores, espalhados de norte a sul, de leste a oeste, em cerca de 1.000 municípios de todos os Estados e Territórios.

Nossa Fábrica é bem um exemplo da empresa aberta à participação do povo, com seus milhares de acionistas e um expressivo marco no desenvolvimento do mercado brasileiro de capitais.

Não foi — Sr. Presidente — somente a realização de um programa industrial o que tivemos em consideração, ao enfrentar o empreendimento responsável por milhares de automóveis em trânsito nas estradas brasileiras.

Voltando os olhos para a imensidão do País, assinalamos regiões que já atingiram apreciável etapa de desenvolvimento, mas que permanecem insuladas pela deficiência de comunicação e transporte.

O traço de união entre essas ilhas geo-econômicas, reclama, para se tornar efetivo, para integrar em uma só comunidade todo o

País, o estabelecimento de facilidades de transporte não atingível sem a produção nacional de veículos.

Precisamos assegurar o estreitamento dos elos municipais de quase três mil camins do País, através da garantia de possibilidade de intercâmbio permanente entre cidades e vilas, distritos e propriedades rurais, fazendas e sítios, "a todas as horas do dia, e em todos os dias do ano".

Esta é a tarefa do veículo automotor.

TRATORES

Ao lado do transporte capaz de superar quaisquer caminhos, é o elemento básico da mecanização agrícola, o instrumento de trabalho que multiplicará a produtividade do braço humano, que dará um impulso até agora desconhecido ao ritmo de progresso do interior brasileiro.

Vencida a etapa da implantação da indústria automobilística, iniciará o País nova marcha, objetivando a fabricação de tratores. Desconhecem muitos o fato de que seria impossível cogitarmos de oferecer à lavoura este elemento de dinamização antes de que estivesse completo e acabado o parque infantil, com a fabricação nacional de motores e com a consolidação de tratores deverá iniciar-se com elevado índice de nacionalização, talvez superior a 80%.

Nesta altura — Sr. Presidente — não poderemos deixar de render ao eminente estadista, Governador Carvalho Pinto, a homenagem desta empresa, que é também a de todos os brasileiros, pela permanente preocupação que tem tido o Chefe do Executivo de São Paulo, no trato dos problemas que dizem respeito à agricultura e à indústria. Aliás, bastaria a idéia esplêndida do "Plano de Ação" para consagrar a figura de administrador do Governador Carvalho Pinto.

O conclave de hoje — meus senhores — além do aspecto formal da inauguração de modernos equipamentos, encerra também sentido simbólico: podemos nos orgulhar pelo fato de que a atual realidade da indústria automobilística ultrapassou até a própria previsão dos disciplinadores da sua implantação. Oferecemos ao País, veículos 95% nacionais. Este símbolo é um marco verdadeiro na luta pela emancipação econômica do Brasil.

O QUE FOI FEITO

Resta ainda ponderar que a indústria automobilística pode ser também considerada como símbolo da unidade nacional. Aos pessimistas que apregoam, desde o Brasil Colônia, a idéia da desagregação da nossa unidade de pensamento e da nossa capacidade de nos mantermos coesos dentro desta Nação de dimensão continental, propicia agora a indústria automobilística o traço de união — transportando a riquezas nacionais e rasgando perspectivas de progresso de Norte a Sul de Leste a Oeste. Sem dúvida —

meus senhores — este é um dos aspectos mais relevantes e uma das consequências mais promissoras da tarefa realizada.

Cerca de 5 bilhões de cruzeiros estão sendo faturados mensalmente pela indústria automobilística. Dêsse montante, aproximadamente um terço é carregado para os cofres públicos, mediante o pagamento de impostos e taxas em contra-prestação aos estímulos que essa indústria obtém.

Floresceram em torno dela, nada menos que 1.200 fábricas de peças, que constituem o embrião dessa ciclópica obra. Os setores de fabricação de veículos, somados aos de auto-peças, empregam hoje cerca de 120.000 operários, o que significa que mais de meio milhão de patrícios já vivem à sua sombra.

A exportação já é uma realidade e nossos veículos já trafegam pela Cordilheira dos Andes.

Das fábricas já estão saindo mais de 8.000 veículos por mês. A cada dia, aumenta o seu número, e a cada dia, mais brasileiros eles se tornam, libertando divisas em ritmo crescente e contribuindo para o melhor aproveitamento da capacidade nacional de importar.

Para isso, esses dois setores da indústria automobilística, o de fabricação de veículos e o de auto-peças, estão investindo cerca de 285 milhões de dólares em máquinas e equipamentos e cerca de 15 bilhões de cruzeiros em construções, terrenos e equipamentos nacionais.

PROGRESSOS

No que diz respeito à Willys-Overland do Brasil S. A., permito-me oferecer os seguintes dados que refletem, na frieza dos números, o seu desenvolvimento:

O Capital da empresa, que em 1956 era de 75 milhões, alcançou 5.610 bilhões em abril de 1959:

O número de acionistas, que em 1956 era de 14, em 30 de junho de 1959 elevava-se a ... 33.443, espalhados pelos quatro cantos do País.

O número de empregados, de 165 (junho de 1956) cresceu para 4.915 (30 de agosto de 1959).

Em salários, a folha mensal que era, em média, em 1956, de 1.139 milhões de cruzeiros, atingiu em agosto de 1959, 68.705 milhões de cruzeiros.

Em impostos e taxas, federais, estaduais e municipais, paga hoje a Willys, por mês, em média, ... 71.719 milhões de cruzeiros.

Sr. Ministro Lúcio Meira: A Vossa Excelência, que teve o privilégio de antever, há mais de uma década, os passos seguros que a Pátria daria na marcha da sua mais completa e total emancipação econômica, as homenagens da Diretoria, dos colaboradores e dos operários da Willys-Overland do Brasil S. A., que são, na realidade, as homenagens dos que trabalham pelo Brasil de amanhã.

Sr. Presidente: Traduz a presença de Vossa Excelência a reafirmação pública e irrecusável do propósito governamental de pros-

seguir em sua patriótica e corajosa política de libertar o Brasil dos malefícios do subdesenvolvimento que, em muitos setores, ainda o malsinam.

Confiamos que não poderíamos corresponder melhor ao apoio, descontinuo e incentivo de Vossa Excelência, senão revelando ao nosso povo que uma das metas mais importantes do atual Governo da República converteu-se em realidade, antecipando-se aos prognósticos mais otimistas.

Sr. Presidente: Nossa missão está cumprida!"

Este, Sr. Presidente, o discurso que desejava ver transcrito nos *Anais do Senado Federal*, para conhecimento do País e orgulho de todos os brasileiros. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, para explicação pessoal, o nobre Senador Caiado de Castro.

O SR. CAIADO DE CASTRO.

(Para explicação pessoal. Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, de início desejo deixar bem claro, que não pretendo criticar ninguém, nem emprestar segundas intenções ao fato. Preciso no entanto, fazer uma declaração, para minha defesa pessoal.

O projeto sobre o direito de greve, apresentado em 1949, chegou ao Senado em março de 1958 e foi-me entregue ontem dia 21 de outubro, às dezessete horas e trinta minutos.

Como o nobre Senador Jefferson de Aguiar, meu ilustre amigo, requereu urgência para apreciação da matéria, e os jornais anunciaram, há mais de dez dias, encontra-se a proposição em meu poder, poder-se-ia ter a impressão de estar eu retardando-lhe a marcha.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Pois não.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Longe de mim tal intenção. V. Ex.^a, que bem me conhece, sabe perfeitamente — e pode afirmá-lo ao Plenário e à Nação — que eu jamais teria essa atitude em relação ao colega ou qualquer outro membro do Senado Federal. Devo acentuar, no entanto, como V. Ex.^a já enunciou, que o projeto sobre o direito de greve chegou à esta Casa em 1958, tendo sido distribuído ao nobre Senador Lima Guimarães, que proferiu sucinto parecer. Em seguida, esteve paralisado na Comissão de Constituição e Justiça; e só a 5 de agosto o recebi, posto tivesse sido distribuído a 31 de julho de 1959.

Naquela época foram solicitados vários adiantamentos para considerações várias a respeito da proposição, inclusive pelo Sr. Vice-Presidente da República; e em 16 de setembro, após metódico, inclusive com longa bibliografia brasileira e alienígena, apresentei à Comissão de Constituição e Justiça substitutivo e um estudo a respeito da greve. O nobre Senador Atilio Vivacqua pediu vista; e, em face de entendimentos, também a tramitação regimental foi retardada, no intuito de escoimar o projeto de dúvidas e aperfeiçoar-lhe a elaboração, de modo a assegurar-lhe a aprovação pela Câmara dos Deputados. O substitutivo, alguns dias após, foi aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça, por unanimidade com restrições apenas. Em seguida, elaborei o relatório do vencido e entreguei-o à Mecanografia, que retardou por alguns dias a elaboração do trabalho, no intuito de rever o serviço dactilográfico apresentá-lo à consideração de vários membros daquela Comissão. Decorridos três ou quatro dias foi o projeto remetido à Comissão de Legislação Social, onde, acre-

dito, seu andamento foi retardado. Realmente, V. Ex.^a nobre Senador Caiado de Castro, recebeu ontem o projeto, com pareceres, e o substitutivo. Como, porém, a matéria está perfeitamente estudada, apreciada e o Líder do Partido Trabalhista Brasileiro teve oportunidade de aprovar o parecer, com restrições embora, requeri urgência. Afirmei, entretanto, ao nobre colega, que pediria a palavra para encaminhar urgência; e só na sessão de segunda-feira discutiríamos o requerimento, quando V. Ex.^a estaria com o estudo preparado. E, creio, apresentaria substitutivo à proposição. Por conseguinte, ninguém teve o intuito de molestar-lhe o trabalho. Aliás, o jornal Última Hora move campanha contra mim, procurando-me mal perante o operariado. Divulguou, inclusive, estar eu retardando, deliberadamente, a tramitação do Projeto. Aproveito, portanto, o ensejo, para asseverar, de maneira clara, positiva, que nenhum Senador tem o intuito de postergar o andamento da matéria. Todos temos, isso sim, o maior interesse na aprovação dessa proposição, de revolução econômica, política e social da maior gravidade. Daí nossa atenção metódica. V. Ex.^a que além de bacharel, é membro ilustre das gloriosas Forças Armadas Brasileiras, terá ensejo de examinar o projeto sob outra perspectiva, não só de bacharel como de eminente membro das Forças Armadas, com os olhos voltados para a segurança nacional. Este o esclarecimento que queria prestar, numa homenagem sincera e leal a tão eminente colega.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Muito agradecido ao aparte de V. Ex.^a

Sr. Presidente, andei muito bem avisado quando iniciei meu discurso declarando que não ia fazer críticas pessoais. Longe de mim qualquer crítica a S. Ex.^a. Dou, apenas, uma explicação ao Senado, porque pertenço ao P.T.B. Meus eleitores, no Distrito Federal, são trabalhadores; homens modestos. Pelo volume de telegrama e telefonemas que tenho recebido, pelo número de pessoas que me procuram, vejo o interesse que o projeto está despertando, e como se estranha que uma proposição de tal alcance fique em meu poder mais de dez dias, sem qualquer pronunciamento. Precisava explicar, portanto, que somente ontem, às dezessete horas e trinta minutos recebi este projeto.

Velho soldado, porém que sou, com quase cinquenta anos de tarimba, habituei-me a saber que algum trabalho me poderia ser dado, a fazer um estudo com antecedência habitual-me a prever para um dia poder prever.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Pois não.

O Sr. Jefferson de Aguiar — V. Ex.^a é Marechal, eu, modesto diplomado, na Escola Superior da Guerra. Assim, em estratégia e logística, não posso competir com V. Ex.^a. Quero, no entanto, adotar minha defesa de previsão e provisão, para não ser acusado, injustamente, de falta que não tenha cometido. Sendo V. Ex.^a membro ilustre do PTB, conhecendo, portanto, o trabalho que se processa naquela agremiação partidária, inclusive em relação ao substitutivo apresentado com anexo no meu substitutivo, terá ensejo de oferecer seu estudo dentro de breve prazo, sem que importe em prejuízo para seu trabalho o deferimento da urgência. Já que assegurei a V. Ex.^a — inclusive, o Líder da Maioria o afirmou — que a urgência só será deferida na próxima segunda-feira, dispenso V. Ex.^a, portanto, de prazo suficiente para a apreciação metódica do projeto, que será sagrado com a atuação brilhante de tão ilustre representante do Partido Trabalhista Brasileiro.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Obrigado a V. Ex.^a.

O Sr. Presidente, quando fui alertado pelo Presidente da Comissão de Legislação Social, e mais tarde, pelo Líder do meu Partido de que eu, relator da matéria, tive a franqueza de dizer aos dois que não aceitava mais informações verbais, porque já me havia acontecido um fato profundamente desagradável na Comissão de Serviço Público. Encarregado pelo seu então Presidente, de relatar o Projeto do Plano de Reclasseificação, trabalhei dez dias a fio, depois de ouvir os técnicos. Quando concluí a primeira parte do estudo e pensava em solicitar uma reunião daquela Comissão, fui dolorosamente surpreendido com a notícia de que o Presidente mudara de opinião e avocara o processo. Como não havia nada por escrito, inexistente era minha designação.

Quanto ao caso presente, apanhei meus documentos, o parecer de V. Ex.^a, aliás magnífico, o projeto inicial, o Voto Atilio Vivacqua, e comecei a estudar o processo em casa, mas por conta própria.

Espero, dentro do prazo que o Regulamento determina, 15 dias, possa relatá-lo. Aliás, procurarei entregar o projeto antes desse prazo. Como ainda não terminei o estudo, não sei por onde serei conduzido; ontem, por exemplo, Sr. Presidente, e nobre Colega, perdi a manhã inteira lendo uma documentação da Associação Comercial, contrária ao projeto.

Estou recebendo documentações, examinando-as e anotando os pontos com os quais estou de acordo e aqueles dos quais discordo.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Devo lembrar ao nobre colega, para que ratifique a afirmativa que, antes de apresentar o requerimento de urgência, conversei com V. Ex.^a.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Perfeitamente.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Sobre a conveniência da urgência V. Ex.^a me declarou que não seria razoável, efetivamente, que a urgência fosse concedida no mesmo dia em que recebia o projeto. Não se insurgiria, entretanto, contra a urgência, desde que até a próxima semana pudesse estudar a proposição.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Perfeitamente, não me insurto contra a urgência.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Ante a justificação de V. Ex.^a, aproveito a oportunidade para acentuar que se houver alguma inconveniência no adiantamento do estudo de V. Ex.^a, decorrente da concessão da urgência, serei o primeiro a requerer a retirada do requerimento.

O SR. CAIADO DE CASTRO — De minha parte, não há inconveniência. Estou apenas dando à Casa uma satisfação, um esclarecimento aos meus eleitores do Distrito Federal, aos trabalhadores em geral, que, somente ontem, às 17 horas e 30 minutos recebi o projeto.

Desde sexta-feira passada, entretanto, tenho estudado a proposição, porque fui alertado pelo Presidente da Comissão de que seria o relator. Sabe, porém, V. Ex.^a, com a experiência de que dispõe, que não seria obrigado a estudar o processado, com tanto cuidado, antes de recebê-lo. Meu trabalho está mais ou menos adiantado; entretanto, não posso ainda dizer a V. Ex.^a se vou concordar com o projeto, com V. Ex.^a, ou se vou apresentar substitutivo porque não tenho idéia formada sobre o assunto.

Minha intenção foi apenas deixar claro, não digo minha — estranheza pelo fato de V. Ex.^a ter pedido urgência, mesmo porque teve a gentileza de me comunicar, com antecedência, que iria fazê-lo, informando-me das razões que o levaram a assim.

proceder, mas minha posição em face do assunto, pois não quero que se diga aí por aí que como trabalhista, interessado na matéria, não a tenho acompanhado com a devida atenção.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Nobre Senador, todos estamos interessados na tramitação rápida da proposição. Meu projeto é tão equilibrado que conta com a oposição quer dos empregados quer dos empregadores. Devo mesmo dar certa ênfase ao fato de que alguns dos meus opositores não conhecem sequer o projeto. Há poucos dias, tive ensejo de debater o assunto com algum aderente os quais afirmavam que a proposição proibia a greve nas atividades fundamentais. Verifiquei, então, que não tinham lido o projeto. Combatiam dispositivo inexistente, pois a única diferença em atividade fundamental e acessória está no fato de a greve irromper em cinco ou dez dias. Logo, simples questão de prazo, por motivos óbvios. Por conseguinte, meu projeto é fruto de estudos, de análise equânime. Procura impedir desordens públicas em que possa haver vulneração da segurança nacional. Ponderei os direitos e os interesses dos empregados e dos empregadores e dei plena e inteira assessoria a um sistema de pesos e medidas incapaz de ser vulnerado até pelo Estado.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Agradecido pelo aparte de V. Ex.^a, mas nobre colega, não estou fazendo qualquer referência, nem opondo objeção ao trabalho de V. Ex.^a.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Acredito. Apenas estou fazendo minha articulação em defesa própria.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Estou de acordo com V. Ex.^a. Quero, apenas deixar bem claro que, como elemento do Partido Trabalhista Brasileiro — que me prezo de ser — não retardei a marcha do Projeto que regula o direito de greve.

O Sr. Jefferson de Aguiar — V. Ex.^a não é acusado disso.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Um segundo ponto, poder causar estranheza tiverse eu recebido o projeto ontem e já hoje V. Ex.^a pedisse a urgência.

Conheço o modo de proceder de V. Ex.^a, sei que seria incapaz de cometer qualquer indecência, mesmo porque fui avisada por V. Ex.^a da sua intenção.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Houvesse qualquer restrição eu não apresentaria requerimento. Aliás, em face do discurso de V. Ex.^a, para que não pareça que eu esteja pressionando para uma tramitação rápida e sem os cuidados indispensáveis à elaboração do projeto, vou retirar o pedido de urgência.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Peço que V. Ex.^a não o retire, visto como somente na segunda-feira será votado.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Segunda ou terça-feira.

O SR. CAIADO DE CASTRO — O caso será, apenas, questão de serviço datilográfico. Eu não posso dar parecer verbal, trô-lo-ei por escrito e acredito que as funcionárias da Seção de Mecanografia, às quais levo gentilezas, pois são todas muito solícitas com o serviço, farão o possível para datilográ-lo.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Perfeitamente.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Pois, apenas, deixar bem claro a situação, porque estou recebendo vários telegramas. V. Ex.^a sabe que o eleitorado do Rio de Janeiro é muito independente. Quando não vota, declara-o por escrito, por telefone ou pessoalmente. Estou falando por crime que não cometi, e recebi o projeto ontem, não posso ser acusado de retardá-lo.

O Sr. Jefferson de Aguiar — V. Ex.^a jamais será acusado.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Quanto ao resto, nada tenho a objetar. Se V. Ex.^a retirar o pedido de urgência para apresentá-lo na segunda-feira, eu emitirei parecer. Não posso dá-lo verbalmente. Será longo, a ponto de fatigar o Senado. Pouco adiantará emitido verbalmente. Se conseguir dá-lo por escrito, como de minha obrigação, salvo se o projeto em regime de urgência, os Senadores poderão discuti-lo com maior conhecimento de causa. Outrossim, não tenho nenhuma objeção ao pedido de urgência. Minha intenção, ao ocupar a tribuna, foi única e exclusivamente para efeito externo. Minha declaração é para meus correligionários e trabalhadores em geral que sabem não estou dificultando nem atrasando a elaboração do projeto.

Quanto à questão de prazo, sabem V. Ex.^a e o Senado que, em cinco anos de mandato, nunca excedi um prazo. Não seria agora que o faria.

Com referência à campanha de jornais, a que se referiu o nobre Senador Jefferson de Aguiar, devo ter paciência e suportá-las. O mesmo jornal a que se reportou V. Ex.^a, em artigo a meu respeito, começa elogiando-me, atribuindo-me qualidades até superiores às que possuo e termina dizendo que eu era "no-verello", o Partido Trabalhista Brasileiro havia julgado de mim ao entregar-me esse projeto de greve para relatar, porque eu não entendia nada do assunto.

Sr. Presidente, realmente meus conhecimentos são pequenos, mas peço algum tirocínio de respeito a greves. Ao tempo do Presidente Vargas, fui honrado com sua confiança para solucionar três ou quatro. Tive sorte: resolvi-as a contento de ambas as partes. Assim, Sr. Presidente, meus poucos conhecimentos na matéria são tão pequenos.

O Sr. Jefferson de Aguiar — V. Ex.^a tem aptidão para se pronunciar relativamente a qualquer projeto.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Reconheço que minha responsabilidade é muito grande, porque a respeito de projeto dessa importância, vou enfrentar três pessoas de renome: V. Ex.^a, o nobre Senador Atílio Vivacqua e o Deputado Aurélio Vianna, perfeitos conhecedores do assunto.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Talvez eu seja o mais modesto conhecedor da matéria.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Como, porém, não se trata de política, mas de estudo, penso que o trabalho que estou elaborando poderá contribuir para votarmos um projeto em condições.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Esse o nosso objetivo.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Era o que desejava dizer, insistindo — e nunca é demais repetir — que não tenho a menor objeção ao trabalho de V. Ex.^a. Não acredito que o requerimento de urgência visasse à minha pessoa e nem de leve envolva crítica ao meu Partido. Compreendo perfeitamente que o nobre colega deseja acelerar a marcha da proposição que há mais de dez anos está em estudo no Congresso. Acontece, porém, que não pode palar dúvida sobre a orientação do meu Partido pois nem todos os brasileiros sabem do que se passa no Senado. Há apenas vinte e quatro horas o projeto chegou-me às mãos; e estou diligenciando para que, na primeira reunião da Comissão de Legislação Social, apresente o parecer. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE: Não há outro orador inscrito. (Pausa). Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Convoco os Srs.

Senadores para uma sessão extraordinária, às 21 horas de hoje, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única, do Requerimento nº. 385, de 1959, do Sr. Jefferson de Aguiar e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº. 24, de 1958, que regula o direito de greve na forma do art. 158 da Constituição Federal.

2 — Discussão única da redação final do Projeto de Resolução nº. 19, de 1957, que suspende a execução da Lei nº. 2.970, de 28 de novembro de 1956, em virtude de haver sido julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº. 589, de 1959).

3 — Discussão única da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº. 160, de 1958 (nº. 5.877, de 1958, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 102 e 124 da Lei de Falências para dar prioridade aos créditos trabalhistas (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº. 590, de 1959).

4 — Discussão única da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº. 29, de 1959 (nº. 4.824, de 1959, na Câmara) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 1.450.000.000,00, destinado à conclusão das ligações rodoviárias de Brasília com os Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Ceará e Mato Grosso (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº. 591, de 1959).

5 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº. 67, de 1959 (nº. 350-59, na Câmara) que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1960 — Anexo 4 — Subanexo 4.07 — Poder Executivo — Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, tendo Parecer Favorável, sob nº. 582, de 1959, da Comissão de Finanças.

6 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº. 67, de 1959, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1960, na parte referente ao Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.08 — Conselho Nacional do Petróleo, tendo Parecer Favorável, sob nº. 587, de 1959, da Comissão de Finanças.

7 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº. 67, de 1959, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1960, na parte referente ao Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.09 — Conselho de Segurança Nacional, tendo Parecer nº. 583, de 1959, da Comissão de Finanças, favorável com as emendas que oferece de nos. 1-CF e 2-CF.

8 — Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº. 169, de 1959, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Diplomata Maurício Wellisch para o cargo de Enviado Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Tchecoslováquia.

9 — Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores so-

bre a Mensagem nº. 192, de 1959, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Diplomata Antônio Mendes Vianna, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário junto ao Governo da Grécia.

10 — Discussão única do Parecer nº. 614, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça no sentido da denegação da autorização pedida pelo Juiz da Vara Criminal do Distrito Federal, para processar criminalmente o Ex. Senador Vitorino Corrêa, (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Novais Filho).

Está encerrada a sessão. (Levantase a sessão às 17 horas e 55 minutos).

ATA DA 14.ª SESSÃO, DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4.ª LEGISLATURA, EM 22 DE OUTUBRO DE 1959.

PRESIDÊNCIA DO SR. FELINTO

Extraordinária

MULLER

As 21 horas acham-se presentes os Srs. Senadores:

Cunha Mello — Lameira Bittencourt — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Vitorino Corrêa — Públio de Mello — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Vitorino Corrêa — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Meneses Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — D. Mit Rosado — Argemiro de Figueiredo — João Arruda — Ruy Carneiro — Norberto Faria — Juracy Magalhães — Silvestre Pericles — Lourival Fontes — Heriberto Vieira — Otávio Teixeira — Lima Teixeira — Otávio Mangabeira — Atílio Vivacqua — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Caiado de Castro — Afonso Arinos — Benedito Valadares — Lima Guimarães — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — Tacião de Melo — João Villalbas — Filinto Muller — Fernando Corrêa — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Souza Naves — Francisco Gallotio — Saulo Ramos — Israel Bornhausen — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 54 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Norberto Faria, 3.º Secretário, servindo de 2.º, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Cunha Mello, 1.º Secretário, lê o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIO

Da Câmara dos deputados, sob nº 121, encaminhando autógrafo do.

Projeto de Lei da Câmara N. 67, de 1959

Nº 350-B, DE 1959, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1960.

Anexo 4 — Poder Executivo 416 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

(Será publicado em Suplemento).

O SR. PRESIDENTE:

Continua o hora do expediente.
Tem a palavra o nobre Senador Paulo Fernandes, primeiro orador inscrito.

O SR. PAULO FERNANDES:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, volta a Imprensa desta cidade a focalizar a ideia da Diretoria de Turismo e Certames da Capital da República, que estuda um plano de pintura, a cores, das favelas cariocas.

Segundo se depreende do noticiário, o Sr. Mário Saladini, ilustre Diretor daquele Departamento, deseja se apresentar aqueles aglomerados, aos olhos dos turistas, com aspecto mais ameno, sem ferir a paisagem carioca, tão bela, mas, infelizmente, tão sacrificada.

Segundo, ainda, o referido noticiário, aguarda o Sr. Mário Saladini a resposta de ofícios que enviou consultando a Cruzada São Sebastião e a SERFA, entidade municipal que tem o propósito específico de recuperar as favelas e de remover as habitações anti-higiênicas desta cidade.

Sr. Presidente, preliminarmente declaro não compreender pretenda um Departamento de Turismo, como é o caso em tela, incentivar a corrente de visitantes que nos procuram com a oficialização de construções clandestinas, que realmente enteiem a bela cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro. Não compreendo, outrossim, desvie o Sr. Mário Saladini, que acredito imbuído dos melhores propósitos, sua atenção para problema dessa natureza, mesmo por que, a meu ver, em matéria de incentivo ao turismo, há muito que fazer. Permitir-me-ia lembrar a S. Sa. atentasse para o posto de recepções do Touring Club, situado na Praça Mauá que enicia a cidade e que dá ao visitante procedente do exterior, que ali desembarca, péssima impressão do que seja o Rio de Janeiro.

Aquela estação, mantida pelo Touring Club, é um escaerço. Ainda há poucos dias lá estive e verifiquei o descaso da entidade encarregada da conservação daquele próprio, que me parece ser municipal — não posso afirmar — e está realmente relegado ao abandono. Lastimável o estado em que se encontra: nem mesmo telefones públicos em quantidade para atender aos viajantes que aqui aportam: instalações higiênicas, um verdadeiro pandemônio. O turista ali não encontra sequer uma instalação satisfatória ou um bar onde mitigar a sede.

O Sr. Cuiado de Castro — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. PAULO FERNANDES — Com satisfação.

O Sr. Cuiado de Castro — Nobre Senador, falar em turismo no Brasil, principalmente no Distrito Federal, no futuro Estado da Guanabara, é piliéria. Como desenvolver o turismo se não temos água sequer para o banho do turista? O problema da água no Rio de Janeiro agrava-se dia a dia. Não sei se por incompetência dos técnicos ou por alguma desonestidade dos auxiliares até do próprio Prefeito. Sabe V. Exa. melhor do que eu que os habitantes do Distrito Federal contribuem com pesada parcela para o imposto de água e esgoto, que aumentou consideravelmente. Pois bem, a água desapareceu! Não se sabe como nem por que não temos água no Distrito Federal. A não ser alguns bairros, antigamente os mais sacrificados e hoje os privilegiados, os demais não a tem. No meu bairro, por exemplo estamos sob o regime do con-

ta-gótas: Toma-se o banho durante uns tantos minutos, porque a quantidade d'água distribuída é restrita. Como pensar em fomentar o turismo nesta fase, em que se quer pintar as favelas, e as favelas se multiplicam à medida que os créditos para extingui-las aumentam? É curioso. Certa feita, quando eu era Secretário do Conselho de Segurança Nacional, recebi ordem do falecido Presidente Getúlio Vargas para fiscalizar uma favela, para a qual o Governo já havia despendido cerca de sessenta milhões de cruzeiros. A favela aumentava, em vez de diminuir, conforme verifiquei pessoalmente. E continha a crescer. Assim, de nada vale pintar as casas da favela, se lá persiste a falta de água, o lixo, a tremenda fedentina. Isso me faz lembrar o meu tempo de soldado, quando ganhávamos quatrocentos réis por dia. Um colega daquele tempo qualifica o Exército como miséria dourada. No entanto, jornais e deputados gritavam que ganhávamos uma fortuna — doze mil réis por mês! Isso mesmo quando se comparava todos os dias e não se ia para a cadeia. Esta a situação atual: talamos em turismo, mas não temos hotéis nem água para o banho do turista; existe, sim, esse pavoroso pó. O problema do lixo do Distrito Federal até hoje não foi resolvido e com a fusão do Distrito com o Estado do Rio nunca o será, porque para tanto precisamos de orçamento igual ao do Estado do Rio de um ano inteiro. Que nos resta, a nós, cariocas? Apenas acreditar em Deus e lembrar a velha fila d'água, que nos escravos souberam muito bem criar em 1825. Há poucos dias, li em jornal que a fila é o resultado da evolução da coletividade da gente carioca. No entanto, não o é; foi inventada pelos escravos, para andar mais depressa e trazer água para os patrões, sem apanhar. Diz-se porém, que existia porque somos bem educados. Se é porque somos educados, adeus educação.

O SR. PAULO FERNANDES — Muito grato pela intervenção de V. Exa. em meu discurso.

Sr. Presidente, voltando às imhas declarações iniciais, não compreendo como um departamento da Prefeitura do Distrito Federal, por melhores condições que tenha seu ilustre Diretor, possa pretender, através da pintura dos muros das favelas cariocas, oficializar construções clandestinas. E, dizia eu, que esse Departamento poderia realmente empregar melhor suas atividades e energias se, porventura, voltasse suas vistas para outros aspectos que impedem, senão dificultam, o desenvolvimento turístico em nossa terra. Citei, a propósito, o meu estado de conservação, a falta de instalações, enfim, o abandono completo em que se encontra a estação de desembarque de passageiros na Praça Mauá, entreque — segundo me parece — à administração do Touring Club do Brasil.

A propósito, Sr. Presidente, eu lembraria ao ilustre Diretor do Departamento de Turismo e Certames da Prefeitura do Distrito Federal que voltasse suas vistas para a estação rodoviária Mariano Procópio, também na Praça Mauá, igualmente em mau estado e sem acomodações para os passageiros que chegam de ônibus do interior do País. Ali encontraria S. Sa. acredito, um campo vasto e propício para desenvolver de início as atividades do seu Departamento de Turismo.

Sr. Presidente, acerca do problema das favelas, procurei elementos que

me elucidassem um pouco mais. Na Biblioteca do Senado, apenas deparei com uma publicação na Revista do Serviço Público, de maio de 1959, de autoria de Augusto Luiz Duprat, intitulada "O Problema da Favela", onde aquele estudioso dos problemas sociais chega à conclusão, de todos nós sabida, aliás, de que a favela é mera consequência de causas mais profundas, e acrescenta que ela decorre sobretudo da situação socio-econômica surgida quando se iniciava qualquer período de industrialização nos países subdesenvolvidos.

O problema das favelas realmente, não poderá ser resolvido por simples pintura. Eu me permitiria aqui lembrar palavras de conhecidíssimo homem de direção, que vem realizando na Europa grande obra social e nos visitou recentemente, Abé Pierre. Em uma de suas pregações, disse ele que somos, como todo mundo, um pouco hipócritas. Quando a miséria não está à vista, tornamo-nos indiferentes a ela, mais do que que estranhos à miséria, preocupa-nos escondê-la; contanto que não, seja visível; contanto que tenha o bom gosto de não estragar a nossa felicidade, nosso conforto, nossa rotina, está tudo bem.

O ilustre Diretor do Departamento de Turismo e Certames da Prefeitura do Distrito Federal, tem, certamente, alma de poeta. Parece querer materializar aquela expressão de todos nós conhecida, de "cobrir com o manto diáfano da fantasia a nudez crua da verdade". A verdade porém, Sr. Presidente tem causas mais profundas. As favelas não podem ser disfarçadas na Capital da República.

Mister se torna que as autoridades competentes voltem as vistas para as origens do mal; que não busquem oficializar as favelas, pintando os barracos, quando, na verdade, sequer concederam licença para que fôssem construídas.

Já é tempo, Sr. Presidente, de cuidarmos de turismo nos seus verdadeiros termos. Nem se justifica pretendermos atrair turistas, levando-os a visitar os terreiros de macumba fazendo com que o Brasil seja apresentado no Exterior, como Nação inculta. Agora, ainda se cogita de ornar as encostas dos morros cariocas com uma paisagem policrômica escondendo, com esse colorido, a miséria, que clama providências das autoridades competentes.

São estas as palavras, Sr. Presidente, que, sem maior exame do problema, endereço especialmente à Prefeitura do Distrito Federal, à cuja frente se encontra um homem esclarecido como o Senhor Sá Freire Alvim.

Que S. Exa. atente para aquilo que se pretende fazer com as favelas cariocas!

(Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE:

Não havendo mais orador inscrito, passo a

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Requerimento nº 385, de 1959, do Sr. Jefferson de Aguiar e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1958, que regula o direito de greve na forma do art. 158, da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento, que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

E' lido, e aprovado, o seguinte

O SR. PRESIDENTE:**Requerimento n. 386, de 1959**

Nos termos dos arts. 158, alínea b, e 274, letra b, do Regimento Interno, requerio adiamento da votação do Requerimento nº 385, de 1959, a fim de ser lido na sessão de 26 do corrente.

Saia das Sessões, em 22 de outubro de 1959. — *Lamara Bittencourt.*

O SR. PRESIDENTE:

Em face do deferimento, o Requerimento de Urgência nº 385, de 1959, será votado na sessão de 26 do corrente.

Discussão única da redação final do Projeto de Resolução nº 19, de 1957, que suspende a execução da Lei nº 2.510, de 20 de novembro de 1956, em virtude de haver sido julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 589, de 1959).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão a redação final. Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Esta encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

E' a seguinte a redação final aprovada, que vai à promulgação:

PARECER Nº 589, DE 1959

Redação final do Projeto de Resolução nº 19 de 1957.

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, nos termos do art. 47, letra p, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

Resolução

N.º de 1959

Suspende a execução da Lei nº 2.510, de 24 de novembro de 1956.

Artigo único. E' suspensa, nos termos do art. 64 da Constituição Federal, a execução da Lei nº 2.510, de 24 de novembro de 1956, que modifica o art. 875 (caput) do Código de Processo Civil, em virtude de haver sido, em acórdão de 30 de novembro do referido ano, do Supremo Tribunal Federal, julgada infringente do art. 97, nº II, da mesma Constituição.

Discussão única da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 160, de 1958 (n.º 5.877, de 1958, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 102 e 124 da Lei de Falências, para dar prioridade aos créditos trabalhistas (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 590, de 1959).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão a redação final. Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Esta encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

E' a seguinte a redação final aprovada, que vai à Câmara dos Deputados:

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câ-

mara n.º 160, de 1958, que altera os arts. 102 e 124 da lei de Falência para dar prioridade aos créditos trabalhistas.

Emenda n.º 1

Ao projeto (Emenda da Comissão de Redação).

Dê-se a emenda do projeto a seguinte redação:

"Altera o art. 449 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943)".

Emenda n.º 2

Ao projeto (Emenda substitutiva da C. de C. e J.).

Dê-se aos arts. 1.º, 2.º e 3.º do projeto a seguinte redação:

Art. 1.º O art. 449, da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 449. Os direitos oriundos da existência do contrato, do trabalho subsistirão em caso de falência, concordata, concurso de credores ou dissolução da empresa.

§ 1.º Na falência, na concordata ou no concurso de credores, constituirão crédito privilegiado a totalidade das indenizações e dos salários devidos ao empregado.

§ 2.º Havendo concordata na falência, será facultado aos contratantes tornar sem efeito a rescisão do contrato do trabalho e consequente indenização, desde que o empregador pague, no mínimo, a metade dos salários que seriam devidos ao empregado durante o interregno.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Para acompanhar, na Câmara dos Deputados, o estudo das emendas do Senado, designo o nobre Senador Jefferson de Aguiar, relator da matéria, na Comissão de Constituição e Justiça.

Discussão única da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 29, de 1959 (n.º 4.824, de 1959, na Câmara) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 1.450.000.000,00, destinado à conclusão das ligações rodoviárias de Brasília com os Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Ceará e Mato Grosso (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 591, de 1959).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

E' a seguinte a redação final aprovada, que vai à Câmara dos Deputados:

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 29, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 1.450.000.000,00, destinado à conclusão das ligações rodoviárias de Brasília com os Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Ceará e Mato Grosso.

Emenda n.º 1

Ao projeto

(Emenda da Comissão de Redação)

Dê-se a emenda do projeto a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000.000,00, para a conclusão das ligações rodoviárias de Brasília, com os Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Ceará, Maranhão, Mato Grosso e Goiás".

Emenda n.º 2

Ao projeto

(Emenda substitutiva da C. de F.)

Substituam-se os artigos 1.º, 2.º e 4.º, pelo seguinte:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas — (Departamento Nacional de Estradas de Rodagem) — o crédito especial de Cr\$ 2.000.000.000,00 — (dois bilhões de cruzeiros) — para a conclusão das ligações de Brasília com os Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Ceará, Maranhão, Mato Grosso e Goiás, através de rodovias, de acordo com a seguinte discriminação:

A) Do Plano Nacional de Viação:
BR-21 — Trecho São Luiz - Fertilor - Porto Franco — (quinhentos e cinquenta milhões de cruzeiros) — 550.000.000.

BR-25 — Trecho Petrolina - Casa Nova - Remanso — (cem milhões de cruzeiros) — 100.000.000.

BR-30 — Trecho Jacobina - Remanso - S. Raimundo — (cem milhões de cruzeiros) — 100.000.000.

BR-40 — Trecho Lapa - Correntina - Posse — (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) — 150.000.000.

BR-41 — Trecho Brasília - Cuiabá — (quatrocentos milhões de cruzeiros) — 400.000.000.

BR-47 — Trecho Campinho - Boa Nova - Caetité - Formosa — (duzentos milhões de cruzeiros) — 200.000.000.

B) Do plano Rodoviário Nacional:
BR-44 — Trecho Brasília - Fortaleza, que passará a ser "BR-44" — com o traçado Fortaleza - Canindé - Boa Viagem - Tauá - Parambu — (Ceará) — Picos - Simplicio Mendes - São João do Piauí - São Raimundo Nonato — (Piauí) — Barreiras — (Bahia) — Posse — (Goiás) — (quinhentos milhões de cruzeiros) — 500.000.000.

Emenda n.º 3

Ao art. 3.º

(Emenda substitutiva da C. de F.)

Suprima-se este artigo.

O SR. PRESIDENTE:

— O projeto volta à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar o estudo das emendas do Senado, na outra Casa do Congresso, designo o nobre Senador Francisco Gallotti, Relator da matéria na Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 67, de 1959 (n.º 350, de 1959, na Câmara), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1960 — Anexo 4 — Subanexo 4.07 — Poder Executivo — Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, tendo parecer favorável, sob n.º 582, de 1959, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

— Sobre a mesa emenda que vai ser lida pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lida e aprovada a seguinte EMENDA N.º 1

4.1.00 — Obras.

4.1.04 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com bens imóveis.

Suprima-se a dotação proposta de Cr\$ 30.000,00.

Justificação

Devendo transferir-se para a Nova Capital, esse Conselho, a 21 de abril do ano vincente, desnecessária se faz a dotação supra.

Sala das Sessões. — João Villas-bôas.

O SR. PRESIDENTE:

— Em discussão o subanexo com a emenda apresentada. (Pausa)

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, encerro a discussão. Está encerrada.

A matéria volta à Comissão de Finanças.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 67, de 1959, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1960, na parte referente ao Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.08 — Conselho Nacional do Petróleo, tendo parecer favorável, sob n.º 587, de 1959, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

— Sobre a mesa emenda que vai ser lida pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lida e apoiada a seguinte EMENDA N.º 1

1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.23 — Reparelhamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

5 — Para os estudos e planejamento da indústria petroquímica na Bahia.

Onde se lê: Cr\$ 1.000.000,00
Leia-se: Cr\$ 2.000.000,00.

Justificação

A dotação supra é insuficiente para os fins previstos.

Sala das Sessões. — João Villas-bôas.

O SR. PRESIDENTE:

— Em discussão o Subanexo, com a emenda apresentada. (Pausa)

Ninguém pedindo a palavra, encerrarei a discussão. Está encerrada. A matéria volta à Comissão de Finanças.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 67, de 1959, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1960, na parte referente ao Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.09 — Conselho de Segurança Nacional, tendo parecer n.º 583, de 1959, da Comissão de Finanças, favorável com as emendas que oferece de ns. 1-CF e 2-CF.

O SR. PRESIDENTE:

— Há uma emenda, que vai ser lida pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lida e apoiada a seguinte

EMENDA N.º 3

1.4.00 — Material Permanente.
1.4.03 — Material bibliográfico em geral; filmes.

Onde se lê: Cr\$ 90.000,00
Leia-se: Cr\$ 190.000,00.

Justificação

A dotação supra é insuficiente para os fins a que se destina. Sala das Sessões. — João Villas-bôas.

O SR. PRESIDENTE:

— Em discussão o Subanexo com a emenda — (Pausa) — Ninguém pedindo a palavra, encerro a discussão. A matéria volta à Comissão de Finanças.

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem número 169, de 1959, pela qual o Sr. Presidente

te da República submete ao Senado a escolha do Diplomata Maurício Wellisch para o cargo de Enviado Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Tchecoslováquia.

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem número 182, de 1959, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Diplomata Antônio Vianna, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário junto ao Governo da Grécia.

O SR. PRESIDENTE:

As matérias referem-se à escolha de chefes de Missões Diplomáticas e devem ser apreciadas em sessão secreta.

Pego aos Srs. Funcionários da Mesa que providenciem neste sentido.

(A sessão transforma-se em secreta às 21 horas e 30 minutos e se torna pública às 21 horas e 45 minutos.)

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão.

Discussão única do Parecer número 614, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, no sentido de denegação da autorização minial do Distrito Federal para processar criminalmente o Senhor Senador Vitorino Correia (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Nivaldo Filho).

O SR. PRESIDENTE:

— Em discussão o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Não havendo quem pegue a palavra, vou encerrá-la. (Pausa). — Está encerrada.

Vai-se proceder à votação do parecer nas suas conclusões.

A votação é secreta, de acordo com os arts. 43, da Constituição, e 278, alínea a-2, do Regimento Interno.

Em votação:

Os Senhores Senadores que aprovam as conclusões do parecer, tenham a bondade de votar *sim*; os que as rejeitam, queiram votar *não*. — (Pausa).

O SR. PRESIDENTE:

Foi unanimemente aprovado o parecer, por trinta e nove votos.

Fica denegada, assim, a licença para processar o nobre Senador Vitorino Correia.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, orador inscrito para esta oportunidade.

O SR. LIMA TEIXEIRA — SR. Presidente, desisto de minha inscrição.

O SR. PRESIDENTE:

— S. Excia. desiste da inscrição. Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão.

Designo para a próxima a seguinte.

ORDEM DO DIA.

ORDEM DO DIA

Sessão de 23 de outubro de 1959
1 — Votação, em primeira discussão, do Projeto de Emenda à Constituição n.º 1, de 1959, que altera dispositivos constitucionais referentes à localização da Capital Federal a fim de possibilitar a sua transferência para Brasília, tendo pareceres da Comissão Especial: 1 — Sobre o projeto

in. 230, de 1959), favorável, salvo quanto aos arts. 11, § 5º do art. 25, art. 63, e art. 2º (com voto em separado do Sr. Atilio Vivacqua); II — Sobre o substitutivo de Plenário nº 507, de 1959, favorável em parte (com voto em separado do Sr. Senador Atilio Vivacqua).

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 123, de 1958 (n.º 2.264, de 1957, na Câmara dos Deputados), que estende aos ocupantes da função de Inspetor dos Correios e Telégrafos o disposto no artigo 28 da Lei n.º 1.229, de 13 de novembro de 1950, tendo pareceres sob n.º 358, de 1959, das Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; de Serviço Público e Finanças, pela rejeição.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 72, de 1959 (n.º 974, de 1956, na Câmara), que concede isenção de direitos de importação para materiais, máquinas e equipamentos adquiridos pela Refinaria e Exploração de Petróleo União S.A. para a instalação de sua refinaria de Capuava, no Estado de São Paulo (incluído em Ordem do Dia em matéria de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Lino de Matos), tendo parecer favorável, sob n.º 540, de 1959, da Comissão de Finanças.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às vinte e uma horas e cinquenta minutos.)

DCN: 21-10-59

Republica-se por ter saído com incorreções.

NORMAS, APROVADAS PELA COMISSÃO DIRETORA, A SEREM OBSERVADAS PELA COMISSÃO DE PROMOÇÕES

A Comissão de Promoções, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Resolução nº 18, de 1950, resolve estabelecer as seguintes normas para o seu funcionamento:

I — A Comissão de Promoções, com a maioria absoluta de seus membros, reunir-se-á sob a Presidência do Diretor Geral e, no seu impedimento, pelos seus substitutos legais, para examinar as informações que lhe serão fornecidas pela Diretoria do Pessoal, e outros elementos que a Comissão julgar ponderáveis, a fim de apurar o merecimento dos funcionários e indicá-los à promoção;

II — A Diretoria do Pessoal remeterá à Comissão de Promoções todos os elementos necessários à apuração do merecimento dos funcionários de cada classe e carreira, tão logo se verificarem vagas no Quadro da Secretaria, que devam ser preenchidas por promoções, e atenderá a todos os pedidos de informações e esclarecimentos que pela mesma Comissão lhe forem dirigidos;

III — As deliberações serão tomadas pela maioria da Comissão, sendo suas reuniões sempre secretas;

IV — O Presidente designará um dos Diretores de Serviço para secretariar a Comissão, pelo sistema de rodízio;

V — Os trabalhos da Comissão começarão pela leitura e discussão da ata da reunião anterior, a qual, depois de aprovada, será assinada pelo Presidente;

VI — Verificada a vaga, o Presidente convocará a Comissão logo após o recebimento das informações que a Diretoria do Pessoal deverá prestar, dentro do prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da vacância do cargo, salvo a hipótese do art. 3º da Resolução nº 18, de 1959;

VII — A faculdade de reunião no período de recesso de que trata o artigo 3º, da citada Resolução, poderá ser exercida pela Comissão, por deliberação da maioria de seus Membros;

VIII — A Comissão de Promoções encaminhará à Comissão Diretora lista triplíce para vaga a ser preenchida por merecimento. Ocorrendo outras vagas, os nomes que integravam a lista anterior figurarão, automaticamente, nas subsequentes, salvo se houver o funcionário incorrido em desmerecimento;

IX — A apuração do merecimento do funcionário far-se-á por meio de Boletins de Merecimento, que serão preenchidos pela própria Comissão de Promoções, à vista das informações prestadas, em caráter sigiloso, pelos Diretores de Serviço e outros funcionários chamados a se manifestarem, levando-se em consideração a competência, capacidade, de trabalho, assiduidade e dedicação ao serviço, urbanidade no trato para com as partes, conduta em relação aos seus chefes e companheiros de trabalho.

X — Para a apuração de merecimento poderá a Comissão estabelecer a classificação por meio de pontos,

que serão lançados em Boletins para esse fim organizados;

XI — Para os fins do item anterior, os pontos terão o seguinte valor:

- a) sim (s) cinco pontos;
- b) mais ou menos (m), três pontos;
- c) não (n), nenhum ponto ou zero.

XII — O grau de merecimento do funcionário será representado pela média aritmética dos índices de merecimento.

XIII — A Comissão por unanimidade poderá atribuir, além dos pontos essenciais, até 10 pontos mais ao funcionário reputado excepcional.

XIV — As propostas, os pareceres e as informações da Comissão de Promoções serão encaminhadas à Comissão Diretora, por intermédio do Diretor Geral.

Comissão de Promoções, em 12 de outubro de 1959. — Luiz Nabuco, Presidente.

ATO DO PRIMEIRO SECRETARIO PORTARIA Nº 73, DE 1959

O Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições, resolve dispensar do ponto, nos termos do art. 38, da Resolução nº 4, de 1955, o Assessor Legislativo, PL-8, Luciano de Figueiredo Mesquita, a fim de colaborar com o 2º Suplente no estudo do Anteprojeto do Regulamento do Senado, sem prejuízo de suas atribuições normais.

Secretaria do Senado Federal, em 22 de outubro de 1959. — Senador Cunha Mello, Primeiro Secretário.